



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3347–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	19
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	19
1ª TURMA RECURSAL	20
2ª TURMA RECURSAL	23
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	29

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	131
DIRETORIA GERAL	133
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	140
CENTRAL DE COMPRAS.....	142

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009505-49.2013.827.0000

ORIGEM :AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5009575-95.2013.827.2729 –2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

APELANTE:BANCO BRADESCO

ADVOGADO (A)S: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO Nº 4574-A (EXCLUSIVIDADE) – NÃO CADASTRADO NO E-PROC

APELADO:ZUMIRA BATISTA

ADVOGADO (A)S: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO Nº 4.783

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza CÉLIA REGINA REGIS - Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO/DECISÃO constante do EVENTO 10, nos autos epigrafados: “Não obstante tenha lançado relatório neste recurso, revendo os autos, por ocasião da data designada para seu julgamento, constatei a existência de repercussão geral da matéria constitucional reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 591.797/SP e RE 626.307/SP, determinando a suspensão dos feitos em situação análoga que tramitam nas instâncias inferiores.A matéria devolvida a este Tribunal reverbera na revisão da sentença que condenou o apelante a pagar as diferenças decorrentes dos expurgos de correção monetária relativos ao Plano Collor II A propósito, extrai -se da decisão proferida pelo Ministro Dias Toffoli, no RE 626.307/SP:“(…), determino a incidência do artigo 238, RISTF, aos processos que “(…),

determino a incidência do artigo 238, RISTF, aos processos que tenham por objeto da lide a discussão sobre os expurgos inflacionários advindos, em tese, dos Planos Econômicos Bresser e Verão, em curso em todo o País, em grau de recurso, independentemente de juízo ou tribunal, até julgamento final da controvérsia pelo STF. (...)”Especificamente acerca do Plano Collor II, assim decidiu o Ministro Gilmar Mendes :“Registro que, independentemente da instância, é possível a suspensão dos processos em tramitação que tratam da mesma matéria para a qual foi reconhecida repercussão geral por esta Corte, mas o mérito do processo -paradigma ainda está pendente de julgamento,com a finalidade de evitar decisões divergentes. Nesse sentido, cito como precedente o RE-QO 576.155, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJe 12.9.2008.Desse modo, defiro parcialmente o pedido formulado na petição para determinar a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo -se desta determinação as ações em sede de execução.” Remetam-se os à Secretaria da Primeira Câmara Cívelpara as providências de praxe e onde deverão aguardar até deliberação final pelo E. Supremo Tribunal Federal.Palmas,09 de maio de 2014. Juíza CÉLIA REGINA REGIS .

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Pauta

PAUTA Nº 16/2014

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 16ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005701-73.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2010.0007.0337-9, DA ÚNICA VARA DA COMARCA E CRISTALÂNDIA-TO
AGRAVANTE: JOÃO VÍCTOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO
AGRAVADOS: TEREZINHA AGUIAR ALMEIDA E ANTENOR AGUIAR ALMEIDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE CASTRO
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009367-19.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0000.1746-7/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
AGRAVANTE: ANTENOR AGUIAR ALMEIDA
ADVOGADOS: WELTON CHARLES BRITO MACEDO E SABRINA RENOVATO OLIVEIRA MELO
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 002348-76.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5002173-31.2013.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
AGRAVADA: ARCELINA MALHEIRO VALENTE
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Juíza Adelina Gurak	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000120-31.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005727-71.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5007804-14.2013.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTES: I. M. R. E G. M. R REPRESENTADAS POR V. H. M. R.
ADVOGADOS: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO
AGRAVADO: D. F. R.
ADVOGADOS: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS E WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Juíza Adelina Gurak	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001608-67.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE Nº 5000689-33.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: ANDRÉ LUIZ LOVATO DA ROCHA
ADVOGADOS: WHILLAM MACIEL BASTOS E MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADOS: VIVIANE LOVATO DA ROCHA, AMILTON LOVATO DA ROCHA, AILTON LOVATO DA ROCHA E ÓTICA PARAÍSO LTDA - ME
ADVOGADOS: ROGÉRIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA E ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembaragdor Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008317-21.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, COM PEDIDO LIMINAR Nº 5028316-18.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: LETÍCIA DAMASCENA ROSA
ADVOGADA: RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembaragdor Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008996-55.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5019822-04.2012.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: P. I. C. M.
ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA
AGRAVADO: N. F. M. REPRESENTADA POR SUA GENITORA P. F. M.
ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA, JÚLIO CÉSAR PONTES E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003900-76.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO Nº 5000510-77.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
AGRAVANTES: GILMAR MARTINS FERREIRA E LEILA MARIA DE SOUZA
ADVOGADOS: DEARLEY KÜHN, RÓGER SOUSA KÜHN E EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009195-43.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5028179-36.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: RAIMUNDO NETO BEZERRA COSTA
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA
AGRAVADOS: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
AGRAVADA: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
ADVOGADOS: FÁBIO DE OLIVEIRA BRAGA, NILO SÉRGIO AMARO FILHO E FERNANDA BARROSO RODRIGUES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

10. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003269-35.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001543-09.2008.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
IMPETRANTE: JOSÉ DA PAIXÃO SIQUEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO JUNIO OLIVEIRA ANTUNES
IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

11. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5009349-61.2013.827.0000 – APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006423-10.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5019451-06.2013.827.2729
REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RODRIGO ALVES BARCELLOS
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FÁBIO BARBOSA CHAVES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembaragdor Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

12. APELAÇÃO – AP 5004154-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5010155-91.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES
APELADA: MIRYIAM CRISTINA ALCÂNTARA
ADVOGADOS: MURILO QUEIROZ BRITO, MÁRCIO GONÇALVES, RICARDO HAAG E OUTROS
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

13. APELAÇÃO – AP 5010665-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 2010.0011.1907-7 (5003470-39.2010.827.2729), DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADOS: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES E JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTROS
APELADO: DEROCI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA: SILSON PEREIRA AMORIM, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA, SILMAR KAESKI E CLARENSE OLIVEIRA COELHO
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

14. APELAÇÃO – AP 5004828-73.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5000696-70.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO - IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 5000016-08.2011.827.2732, DA ÚNICA VARA
1ºs APELANTE: GOIAZ MINERADORA E EXPORTADORA LTDA
ADVOGADOS: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES, WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E OUTROS
1ºs APELADOS: JOSÉ RONALDO DE CASTRO RIBEIRO E SÉRGIO DE CASTRO FONSECA

ADVOGADOS: ALTAMIRO LIMA NETO, GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E MÁRIO ALBERTO CAMPOS
2º APELANTES: JOSÉ RONALDO DE CASTRO RIBEIRO E SÉRGIO DE CASTRO FONSECA
ADVOGADOS: ALTAMIRO LIMA NETO, MÁRIO ALBERTO CAMPOS E GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO
2º APELADO: GOIAZ MINERADORA E EXPORTADORA LTDA
ADVOGADOS: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES, WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E OUTROS
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

15. APELAÇÃO – AP 5004450-20.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO FAZER Nº 5000167-21.2012.827.2705, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
APELANTES: VANESSA BATISTA VIEIRA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

16. APELAÇÃO – AP 5006125-52.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 2009.0000.5354-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
APELANTES: LUIZ ROBERTO SENA REBOUÇAS E LUIZ GUILHERME SENA REBOUÇAS
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL, PAULO MICHALUART E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES
APELADA: JOSIAS CARVALHO DE ARAÚJO E MARIA DAS NEVES SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO: ANTÔNIO EDMAR DE SERPA BENÍCIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

17. APELAÇÃO – AP 0003104-85.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: OBRIGAÇÃO Nº 5000894-11.2011.827.2706, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTES: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
APELADOS: L. A. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA ESNEIDE ALVES DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 0000048-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000339-14.2009.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: WOLLITON BRITO DA SILVA
ADVOGADA: ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO
APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADOS: JOSANA DUARTE LIMA, VALDIVINO PASSOS SANTOS E IVANILSON DA SILVA MARINHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 0000506-61.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 5000938-30.2011.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS: PHILIPPE ALESANDRE CARVALHO BITTENCOURT, LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT E OUTROS
APELADO: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ DEMITO SAAB
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 0000560-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010559.2012.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
APELANTE: MARIA COELHO RODRIGUES
ADVOGADA: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA E LIZZIE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADOS: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, ANDREY DE SOUZA PEREIRA, LEANDRO WANDERLEY COELHO E MILENA PIRÁGINE
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 0000882-47.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007646-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000741-95.2013.827.2720, DA 1ª CÍVEL
APELANTES: ERDILENE AQUINO RESPLANDES GUIMARÃES, MARILEIDE AQUINO RESPLANDES, MARCINA AQUINO RESPLANDES, JOSÉ CORREIA NERES E ROBSON NOLETO RESPLANDES
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA
APELADO: ASSOCIAÇÃO DE PLANTADORES DO ALTO DO TOCANTINS E PASTOR JOÃO
ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SLVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 0001161-33.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000430-49.2010.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELADO: WALLISSON OSNI BECKER GOETTEN
ADVOGADOS: CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR E ATAUL CORRÊA GUIMARÃES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 0001258-33.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5013718-93.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: VANDERLEY ANICETO DE LIMA
ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA
APELADO: BANCO DO BRASIL
ADVOGADA: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 0001367-47.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001603-74.2011.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: JOSIANE APARECIDA FERREIRA
ADVOGADOS: ULISSES M. BARBOSA, VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURDOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 0001444-56.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002632-18.2013.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELADO: SALOMÃO BISPO DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0001462-77.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000019-10.2008.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOÃO DE DEUS VIEIRA GOMES

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 0001529-42.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5003527-10.2012.827.2722, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: E. F. D. S
DEF.PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 0001488-75.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATOS C.C REPETIÇÃO INDÉBITO Nº 1001000-40.2007.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA E ADEMILSON FERREIRA COSTA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

29. APELAÇÃO – AP 0001955-54.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007323-27.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL Nº 5021932-73.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIEL ALVES BEQUIMAN
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

30. APELAÇÃO – AP 0002047-32.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001218-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL Nº 5001980-74.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: GERALDO SOUZA LOPES
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

31. APELAÇÃO – AP 0002156-46.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000004-57.20013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS AGROPASTORIL LTDA - ACISA
ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO MARQUES E VALDOMIRO BRITO FILHO
APELADO: PALMARES INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

32. APELAÇÃO – AP 0002563-52.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 5010855-39.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
1º APELANTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
1º APELADO: EUCLIDES VIRGOLINO SOUSA
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO
2º APELANTE: EUCLIDES VIRGOLINO SOUSA
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO
2º APELADA: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

33. APELAÇÃO – AP 0002278-59.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5001056-73.2007.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADA: MÁRCIA AYRES DA SILVA
APELADO: MARCOS DA CUNHA COSTA
ADVOGADO: OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

34. APELAÇÃO – AP 0003146-37.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000300-81.2013.827.2720, DA ÚNICA VARA
APELANTE: MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 0003482-41.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000045-69.2013.827.2738, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
PROC. MUNIC.: SAULO ALMEIDA FREIRE, JUVENAL KLAYBER COELHO, ERICK DE ALMEIDA AZZI E OUTROS
APELADO: IVO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5012031-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000007-05.2008.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO
ADVOGADOS: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA E ELISANDRA JUÇARA CARMELIN
APELADO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
ADVOGADO: WILTON BATISTA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5007102-10.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000078-52.2009.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
APELADO: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A
ADVOGADOS: VALMIR PONTES FILHO, RODOLFO LICURGO, MARCELO MEMÓRIA DE ARAÚJO E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

38. APELAÇÃO - AP 0001626-42.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C.C PEDIDO DE PERDAS E DANOS Nº 5002088-79.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
APELANTE: SAMUEL DA COSTA NEVES
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, PATRÍCIA SOARES DOURADO E DENISE MARTINS SUCENA PIRES
APELADOS: ADELSON AIRES DOS SANTOS, JUANETE AIRES DOS SANTOS, THATIANE LIMA FEITOSA DOS SANTOS, JOSEMAR AIRES DOS SANTOS, ROSINETE AIRES RODRIGUES, ALDINA AIRES DOS SANTOS, MARIA SOLENI AIRES DOS SANTOS E VALDEZ AYRES DOS SANTOS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisora

Vogal

39. APELAÇÃO – AP 0001812-65.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000219–89.2013.827.2702, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: JOÃO DE SOUZA MENDES
ADVOGADO: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
APELADA: VALQUÍRIA DE SOUZA MENDES
ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E TIAGO BARZOTTO WEGENER
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisora

Vogal

40. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0001976-30.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000435-63.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO
ADVOGADOS: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO, DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES E OUTROS
APELADO: ARGEMIRO DA CRUZ MACHADO
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisora

Vogal

41. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0002025-71.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000016-15.2009.827.2720, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA
APELADO: JOÃS MIRANDA ALVES
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisora

Vogal

42. APELAÇÃO – AP 0002824-17.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000152-41.2011.827.2720, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO
ADVOGADOS: MONIQUE SEVERO E SILVA E OUTROS
APELADO: SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Relator

Revisora

Vogal

43. APELAÇÃO – AP 0002829-39.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000188-83.2011.827.2720, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO
ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA
APELADA: ELOIZA PASLANDIM RAMOS
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

44. APELAÇÃO – AP 0002861-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000189-68.2011.827.2720, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO
ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA
APELADA: MARIA JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5011980-75.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000520-78.2010.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
1ª APELANTE: DORALINA BRITO RODRIGUES
ADVOGADOS: VALDIR HAAS E JULIANO MARINHO SCOTTA
2ª APELANTE: ALCIDES RODRIGUES NETO
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

46. APELAÇÃO – AP 0002534-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000684-91.2010.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADOS: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI, JORGE PALMA DE ALMEIDA E JULIANA ALVES TOBIAS
APELADO: VALTEIR PEREIRA NUNES
ADVOGADO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 0002914-25.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5005762-65.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: NAÍLDES DE CERQUEIRA RODRIGUES
DEF.PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

48. APELAÇÃO – AP 0002967-06.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 5003360-74.2009.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: FÁBIO BARBOSA CHAVES, EDIMÍLSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR E OUTROS
APELADAS: VERBUS ASSESSORIA E MARKETING E CINEMA I PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

49. APELAÇÃO – AP 0003578-56.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000518-89.2012.827.2738, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
PROC. MUNIC : ERICK DE ALMEIDA AZZI
APELADA: THAÍSA ANTUNES DE FRANÇA
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

50. APELAÇÃO – AP 0000946-57.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS Nº 5000398-83.2006.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: RIBEIRO E MORAES LTDA
ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS
APELADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS GOLFINHO LTDA
DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

51. APELAÇÃO – AP 5008131-32.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0010.9555-9 (5000010-79.2011.827.2706), DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
APELADO: MARISILVETE SOARES RAMOS
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

52. APELAÇÃO – AP 0005097-66.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO Nº 5014924-80.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
APELADO: DAIANE AIRES VIEIRA
ADVOGADO: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

53. APELAÇÃO – AP 5003221-93.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS PELO RITO ORDINÁRIO C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0000.0912-6, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: SÂMOA CORDEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

54. APELAÇÃO – AP 5003058-79.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA- TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2008.0004.8285-0/0, DA COMARCA DE ALVORADA-TO
APELANTE: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH
APELADO: DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADAS: ALDAÍZA DIAS BARROSO BORGES E ANA LUÍZA BARROSO BORGES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

55. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5007481-48.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2011.0000.8593-2/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO
ADVOGADA: FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO

APELADOS: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO E SIFRONE PINTO DE MACEDO
ADVOFADO: RENATO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembaragdor Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

56. APELAÇÃO – AP 5008856-84.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENE: AÇÃO DE COBRANÇA (REPOSIÇÃO REFERENTE À URV) Nº 5000707.02.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LUIZ CLÁUDIO CLEMENTE DE SOUSA
ADVOGADOS: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembaragdor Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

57. APELAÇÃO – AP 5011784-08.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINIA-TO
REFERENTE: PEDIDO DE INTERDIÇÃO Nº 5000334-33.2012.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: M.J.N.A.
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
APELADO: R.R. DE S.
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembaragdor Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

58. EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO - EMBI 5003554-11.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 2010.0010.0902-6, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
EMBARGADO: ABADIA DE CASTRO AMORIM NETA
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Juíz ADELINA GURAK

2ª CÂMARA CÍVEL

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008548-48.2013.827.0000

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000109-58.2003.827.2729 (1071/2003), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

APELADO(A): ANHANGUERA AUTO TINTAS LTDA

PROC: DEJUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CTN. DESPACHO DO JUIZ ANTERIOR À VIGÊNCIA DA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. MATÉRIA DE LEI COMPLEMENTAR. VIOLAÇÃO AO ART. 40 DA LEI FEDERAL 6.830/88. INOCORRÊNCIA. PARALISAÇÃO PROCESSUAL. INÉRCIA DO RECORRENTE. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO STJ. RECURSO NÃO PROVIDO.- O mero despacho que determina a citação não possui o efeito de interromper a prescrição, mas somente a citação pessoal do devedor, nos moldes da antiga redação do artigo 174, parágrafo único, I, do CTN.- Segundo o § 1º do art. 19 da Constituição Federal de 1967 e § 1º do art. 18 da Emenda Constitucional n. 1, de 17/10/1969, cabe à lei complementar estabelecer normas gerais de direito tributário. Por tais motivos, as disposições relativas à prescrição constantes da Lei de Execução Fiscal (Art. 8º, §2º, LF 6.830/80) não prevalecem sobre as previstas no Código Tributário Nacional, aplicando-se no presente caso, a redação anterior a alteração.O artigo 219, §5º do Código de Processo Civil, na redação dada pela Lei nº 11.208/06 tornou possível o reconhecimento da prescrição de ofício. A eventual nulidade decorrente da falta de oitiva do Município é suprida pela oportunidade que o apelante teve de argüir as possíveis causas interruptivas e suspensivas do prazo prescricional nas suas razões recursais.- Durante os anos em que o processo ficou parado, não houve qualquer manifestação por parte do recorrente, para localização da devedora e a constrição de bens, para obter a satisfação de seu crédito. Restou bem demonstrada a inércia do recorrente, que não cuidou de promover diligências para localização de bens da devedora, no tempo oportuno. Exatamente por este motivo, inaplicável ao presente caso o teor da Súmula 106 do STJ.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por maioria de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votou com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e RONALDO EURÍPEDES – Vogal.Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal.Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.Palmas-TO, 14 de maio de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007705-83.2013.827.0000

ORIGEM:COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000003-63.2002.827.2719

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DEMATOS GONÇALVES

APELADO: SANDOVAL MARTINS DA COSTA

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. - Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, por maioria, em conhecer do recurso e DAR-LHE

PROVIMENTO para cassar a sentença, nos termos do voto do relator Desembargador MOURA FILHO. Votou com o Relator o Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Voto vencido: O Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso para reconhecer a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição do crédito tributário executado – sem a ocorrência de suas causas suspensivas ou interruptivas, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente, conforme voto-vista lançado aos autos. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Duta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 14 de maio de 2014.

APELAÇÃO No 5012054-32.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5015812-77.2013.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: EDIVALDO PEREIRA RIBEIRO FILHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. Em caso de alienação fiduciária, a mora deve ser comprovada por meio de notificação extrajudicial realizada por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos a ser entregue no domicílio do devedor, sendo dispensada a notificação pessoal. Precedentes do STJ. A mera comprovação da expedição de notificação extrajudicial realizada por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos ao endereço do devedor constante no contrato, sem a demonstração do seu efetivo recebimento, ainda que por terceira pessoa, não atende ao requisito da comprovação da constituição do devedor em mora, indispensável para o prosseguimento da ação de busca e apreensão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 5012054-32.2013.827.0000, em que figuram como apelante Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e apelado Edivaldo Pereira Ribeiro Filho. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença combatida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Revisor e a Exma. Sr. Juíza ADELINA GURAK - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 7 de maio de 2014.

APELAÇÃO No 5006938-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO No 5000002-15.2011.827.2735, DA ÚNICA VARA

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS - OAB/SP - 84.314 – (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO: MÁRCIO ANTÔNIO PASSOS RIBEIRO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – TO/4568

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. REVELIA DECRETADA. PRESUNÇÃO RELATIVA DOS FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE. CASSAÇÃO DE OFÍCIO. Conforme inteligência do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, é nula a sentença que não apresenta fundamentação, ou seja, que não externa, ainda que de forma concisa, as razões do convencimento do magistrado que serviram de fundamento para sua prolação. O fato de o réu ser revel não desobriga o juiz de fundamentar sua decisão, expondo as razões que concorreram para a formação de seu juízo de convencimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5006938-45.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Panamericano S.A. e Apelado Márcio Antônio Passos Ribeiro. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, declarou, de ofício, a nulidade da sentença recorrida por ausência de fundamentação e determinou o retorno dos autos ao juízo de origem para que outra sentença seja proferida, atendendo aos requisitos do artigo 458 do Código de Processo Civil, tudo de acordo com o voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, acompanhando o Relator, o Exmo.

Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Revisor e a Exma. Sra. ADELINA GURAK - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 7 de maio de 2014.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 0002886-57.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART. 299, ART. 339, § 1o, ART. 138 E ART. 139, *CAPUT*, C.C ART. 141, II, E ART. 145, PARÁGRAFO ÚNICO, NA FORMA DOS ARTIGOS 69, 29, E 61, II, G E, AINDA, ART. 91, I, C.C. ART. 92, I, A, TODOS DO CÓDIGO PENAL

IMPETRANTE: RONALDO DA SILVA SIMAS

PACIENTE: RONALDO DA SILVA SIMAS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

RELATOR: **DES. MARCO VILLAS BOAS**

E M E N T A: *HABEAS CORPUS*. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA. VÍCIO NA DENÚNCIA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. NECESSIDADE. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. INVIABILIDADE. O trancamento da ação penal, pela via estreita do habeas corpus, é medida excepcional, somente se viabilizando quando demonstrada de forma inequívoca, a atipicidade absoluta do fato descrito na denúncia, a ausência absoluta de provas da materialidade ou indícios da autoria, ou, ainda, pela presença de alguma causa de extinção de punibilidade, sem que tal aferição demande o exame aprofundado de provas. *In casu*, não há de se falar em trancamento de ação penal por falta de justa causa, uma vez que há indícios de autoria e da materialidade dos crimes tipificados nos artigos 299, art. 339, § 1o, art. 138 e art. 139, *caput*, c.c art. 141, II, e art. 145, parágrafo único, na forma dos artigos 69, 29, e 61, II, “g”, e, ainda, art. 91, I, c.c. art. 92, I, “a”, todos do Código Penal. A comprovação da falta de justa causa, indispensável para o trancamento da ação penal, demandaria a dilação probatória, incabível na via estreita do presente *writ*. Inexistem vícios na denúncia quando se vislumbra a exposição dos fatos criminosos, a qualificação do paciente e a classificação do crime, requisitos exigidos pela legislação penal.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* no 0002886-57.2014.827.0000, em que figuram como Impetrante/Paciente Ronaldo da Silva Simas e Impetrado Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO. Sob a presidência em exercício do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente *writ* e denegou a ordem pleiteada, por inexistir o constrangimento ilegal alegado, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sr. Juíza ADELINA GURAK - Vogal e os Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO-Vogal, DANIEL NEGRY-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Presidente em exercício. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS
SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4017 (08/0067372-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROC. ESTADO : TAÍS RAMOS ROCHA – **OAB/TO 337**

RECORRIDO : EDUARDO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADOS : NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – **OAB/TO 1938** E ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS - **OAB/TO 2693**

RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000046-96.2008.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de maio de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 012/2014

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-21 DE MAIO DE 2014.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **12ª (décima segunda)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01- RECURSO INOMINADO Nº 5011409-61.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito com danos morais (com pedido liminar)

Recorrente(s): Juliana Ribeiro Martins

Advogado(s): Dr. Robson Moura Figueiredo

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante, Drª. Cristiane Gabana, Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo, Dr. Sérgio Fontana

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

02-RECURSO INOMINADO Nº 0000828-38.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c pedido de indenização por dano moral c/c repetição de indébito c/c pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): Valderi Moura de Carvalho Junior

Advogado(s): Dr. Renato Alves Soares

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

03-RECURSO INOMINADO Nº 0001052-73.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Raimunda Moura dos Santos Veronese

Advogado(s): Dr. Sylmar Ribeiro Brito

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

04-RECURSO INOMINADO Nº 0001093-40.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda.

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros Costa, Drª. Renata Vasconcelos de Menezes, Drª. Ellen Cristina Gonçalves Pires

Recorrido(s): Marley Flanke Prudêncio de Lima

Advogado(s): Dr. Thiago D'Ávila Souza dos Santos Silva

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

05-RECURSO INOMINADO Nº 0001091-70.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Eurico Rodrigues da Luz

Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. José Carlos de Sousa

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

06-RECURSO INOMINADO Nº 0001170-49.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura
Recorrido(s): Danielle Humberto Costa
Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

07-RECURSO INOMINADO Nº 0001190-40.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais
Recorrente(s): Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): João Conceição Batista dos Santos
Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

08-RECURSO INOMINADO Nº 0001207-76.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais
Recorrente(s): Renato Rodrigues de Oliveira
Advogado(s): Dr. Wellson Rosário Santos Dantas
Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado(s): Drª. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira, Drª. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Drª. Tatianne de Oliveira

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

09-RECURSO INOMINADO Nº 0001260-57.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Adilar Pereira
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

10-RECURSO INOMINADO Nº 0001264-94.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Marcos Pereira Vieira
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

11-RECURSO INOMINADO Nº 0001299-54.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Itaucard S/A
Advogado(s): Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Paulo Eduardo Prado
Recorrido(s): Francisco Gardel Rodrigues Silva
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº 0001301-24.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO
Natureza: Ação de cobrança de honorários advocatícios
Recorrente(s): Rita De Cássia Guimarães Melo
Advogado(s): Dr. Enes Gonçalves Teixeira
Recorrido(s): Quinara Resende Pereira da Silva Viana

Advogado(s): Drª. Quinara Resende Pereira da Silva Viana

Relator: Juiz José Maria Lima

13-RECURSO INOMINADO Nº 0001326-37.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Eurival de Sousa Silva

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

14-RECURSO INOMINADO Nº 0001332-44.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Elaine Aparecida Gripa Minussi

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº 0001339-36.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Jônatas Ribeiro de Sousa

Advogado(s): Drª. Annette Diane Riveros Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

16-RECURSO INOMINADO Nº 0001418-15.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Rai Barroso de Sales Lima

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

17-RECURSO INOMINADO Nº 0001464-04.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Moises da Silva

Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz José Maria Lima

18-RECURSO INOMINADO Nº 0001486-62.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado, Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

Recorrido(s): Ubiratan Siqueira Silva

Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz José Maria Lima

19-RECURSO INOMINADO Nº 0001636-43.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de rescisão de contrato de adesão com restituição de valor pago c/c pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado(s): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Recorrido(s): Antonio Afonso de Melo

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

20-RECURSO INOMINADO Nº 0001641-65.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.
Natureza: Ação de restituição de quantia paga c/c reparação por danos morais
Recorrente(s): TAM Linhas Aéreas S/A
Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva, Dr. Fábio Rivelli
Recorrido(s): Elaíze Fonseca de Arruda Presbítero Trajano
Advogado(s): Dr. Wesley Silvestre Xavier
Relator: Juiz José Maria Lima

21-RECURSO INOMINADO Nº 0001653-79.2014.827.9100

Origem: Comarca de Ananás-TO
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Fiat S/A
Advogado(s): Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Paulo Eduardo Prado
Recorrido(s): Jackeline Regina Da Silva
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima

22-RECURSO INOMINADO Nº 0001677-10.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de reparação por danos morais
Recorrente(s): Super Mello Atacadista de Alimentos Ltda.
Advogado(s): Dr. Wesley Silvestre Xavier, Dr. Mauro José Ribas, Dr. Murilo Sudré Miranda, Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino, Dr. Gustavo Prochnow Wollmann
Recorrido(s): Silvanne Soares Araujo
Advogado(s): Dr. Rodrigo da Motta França
Relator: Juiz José Maria Lima

23-RECURSO INOMINADO Nº 5010305-25.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul
Natureza: Ação indenizatória por danos morais
Recorrente(s): Viação Montes Belos Ltda. // Ilian Delvia Vasconcelos Cerqueira de Souza
Advogado(s): Dr. Christian Zini Amorim, Dr. Silmar Kaeski, Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira (1º Recorrente) // Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública), Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública) (2º Recorrente
Recorrido(s): Ilian Delvia Vasconcelos Cerqueira de Souza
Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública), Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública) (1º Recorrido) // Dr. Christian Zini Amorim, Dr. Silmar Kaeski, Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira (2º Recorrido)
Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,
2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 08/2014
SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE MAIO DE 2014

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 8ª (oitava) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (05) de 2014, terça feira, a partir das 9 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002122-19.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.
Natureza: Desacato Artigo 331 do CP
Apelante: Rafael Pereira da Silva
Advogado: Drª Isakyana Ribeiro de Brito Sousa (Defensora Pública)
Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006605-41.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Criminal de Araguaína- TO.
Natureza: Artigo 46 dos Crimes Ambientais Lei 9605/98
Apelante: Divino Carlos Rodrigues
Advogado: Dr. Murilo Mustafa Brito Bucar de Abreu
Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

03-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005196-30.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Criminal de Araguaína- TO.
Natureza: Artigo 147 CP c/c Artigo 29 do CP
Apelante: José Luiz Oliveira Franco
Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa
Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

04-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5006977-87.2013.827.9200

Suscitante: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto/ Comarca de Palmas
Suscitado: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte / Comarca de Palmas
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

05-RECURSO INOMINADO Nº 0000431-22.2014.827.0000

Origem: Comarca de Tocantínia- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente:..João Vieira Sousa
Advogado: Drª. Annette Diane Riveros Lima
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A
Advogado Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

06-RECURSO INOMINADO Nº 0001162-63.2014.827.9200

Origem: Comarca de Goiatins- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente:.. Mapfre Seguros Gerais S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Eugenivan Castro de Sousa
Advogado Drª. Maria Lucélia Silva Ferreira
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

07-RECURSO INOMINADO Nº 0001192-98.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Carlos Alberto Lustosa Ribeiro
Advogado: Dr. Luismar Oliveira de Sousa
Recorrido: Javier Alves Japiassú
Advogado Dr. Javier Alves Japiassú (Causa Própria)
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

08-RECURSO INOMINADO Nº 0001559-25.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguaína- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Reny Gley Lopes de Sousa Sena
Advogado: Dr. Terencio Alves Guida Lima

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A
Advogado Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

09-RECURSO INOMINADO Nº 0001649-33.2014.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Ecivaldo Cardoso dos Santos
Advogado Dr. Terêncio Alves Guida Lima; Dr. Wesley de Abreu Lima
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

10-RECURSO INOMINADO Nº 0001888-37.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro Dpvat
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Antônio Saraiva dos Reis Silva
Advogado: Dr. Leandro J.C. de Mello
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

11-RECURSO INOMINADO Nº0001939-48.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Maria de Fatima Medeiros Neves
Advogado: Drª Evelyn de Sales Mercucci Freire
Recorrido: Banco Panamericano S/A
Advogado Dr. Feliciano Lyra Moura
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

12-RECURSO INOMINADO Nº0001944-70.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Restituição de Indébito
Recorrente: Dione Diniz Nascimento
Advogado: Drª. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)
Recorrido: Bv Financeira S/A
Advogado Dr. Celso Marcon
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

13-RECURSO INOMINADO Nº 0001970-68.2014.827.9200

Origem: Comarca de Goiatins - TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito
Recorrente: Oi S/A
Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Drª. Ana Paula Inham R. Bissoli; Drª. Bethânia R. Paranhas Infante; Drª. Raelly Cabral S. Pereira
Recorrido: Diéferson Coelho Bezerra
Advogado Dr. João José Dutra Neto
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

14-RECURSO INOMINADO Nº 0001990-59.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.
Natureza: Ação de Indenização
Recorrente: Alves e Cunha Ltda (Mil Móveis)
Advogado: Dr. Marcio Augusto Monteiro Martins
Recorrido: Cleuza da Cruz Fernandes
Advogado Drª. Sônia Maria França
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

15-RECURSO INOMINADO Nº 0002012-20.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto- TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Antonio Mendes Lima
Advogado: Drª. Elza Maria de Lucia Bubolz
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins
Advogado Drª. Gabriela Cinquini Freitas Franco Ferreira
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

16-RECURSO INOMINADO Nº 0002078-97.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Bv Financeira S/A CFI
Advogado: Dr.Celso Marcon
Recorrido: Edvar Pinto de Moura
Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

17-RECURSO INOMINADO Nº 0002081-52.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Bv Financeira S/A CFI
Advogado: Dr. Celso Marcon
Recorrido: Jose de Sousa Querido
Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

18-RECURSO INOMINADO Nº 0002089-29.2014.827.9200

Origem: Comarca de Alvorada - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Drª. Michelle Correa Ribeiro Melo
Recorrido: Shirley Tavares de Souza
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

19-RECURSO INOMINADO Nº 5007479-26.2013.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Cleonidas de Carvalho Costa
Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros; Dr. Davio Socrates de Sousa Nascimento
Recorrido: Mapfre Vera Cruz Vida S/A
Advogado Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

20-RECURSO INOMINADO Nº 5010178-87.2013.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Manoel Lopes Pereira Filho
Advogado: Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A
Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

21-RECURSO INOMINADO Nº 5011075-18.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Jefferson Rodrigues Santos
Advogado: Dr. Bruno Flávio Santos Sevilha
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

22-RECURSO INOMINADO Nº 5004517-30.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais

Recorrente: Marlene Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Renato Jácomo

Recorrido: Bruna Daniela de Araujo

Advogado: Dr. Mousimar Wanderley de Souza

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

23-RECURSO INOMINADO Nº 5007049-74.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Ildeny Alves da Costa

Advogado: Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público)

Recorrido: Consórcio Nacional de Volkswagen Ltda

Advogado: Dr^a.Marinólia Dias dos Reis

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

24- RECURSO INOMINADONº 5007198-70.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins - TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Abril Comunicações S.A

Advogado: Dr. Andrey de Souza Pereira

Recorrido: Patrícia Juliana Pontes Ramos

Advogado: Dr^a. Patrícia Juliana Pontes Ramos (Causa Própria)

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

25-RECURSO INOMINADO Nº 0002569-07.2014.827.9200

Origem: Comarca de Wanderlândia - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Lusaka Montalvão

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira

Recorrido: Samsung Eletronica da Amazônia Ltda

Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

26-RECURSO INOMINADO Nº 0002623-70.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Rescisão Contratual

Recorrente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes; Dr^a. Cristiane Aparecida de Carvalho Costa

Recorrido: Alone Diosep Veras

Advogado: Dr^a. Maria Sônia Barbosa da Silva (Defensora Pública)

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

27-RECURSO INOMINADO Nº 0002729-32.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Raimundo Nonato de Araujo Soares

Advogado: Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

28-RECURSO INOMINADO Nº 0000224-23.2014.827.0000

Origem: Comarca de Paranã - TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Cleomys Gracia

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto

Recorrido: Edmilson Pinto da Silva

Advogado: Dr^a. Débora Regina Macedo

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

29-RECURSO INOMINADO Nº 0002863-59.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho; Dr. Danilo Bezerra de Castro; Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos

Recorrido: Adriano de Godoy Costa

Advogado: Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

30-RECURSO INOMINADO Nº 0002877-43.2014.827.9200

Origem: Comarca de Aurora - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Nulidade

Recorrente: Banco Bonsucesso S.A

Advogado: Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias

Recorrido: Adeny da Costa Torres

Advogado: Dr. Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves (Defensor Público)

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

31-RECURSO INOMINADO Nº 0003055-89.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins - TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Danos Morais

Recorrente: Banco Fiat S.A

Advogado: Drª. Paula Rodrigues da Silva

Recorrido: João Antonio Coelho dos Santos

Advogado: Drª. Ana Gabriella Araújo Gomes

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

32-RECURSO INOMINADO Nº 5007836-06.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Rafael Lopes Leal

Advogado: Drª. Marina Pereira Jabur

Recorrido: Erivane César dos Santos

Advogado: Dr. Eder Mendonça de Abreu; Drª. Renata Alves Rodrigues Corrêa

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

33-RECURSO INOMINADO Nº 5006748-30.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Cleone Alves da Silva

Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho; Dr. Renato Godinho

Recorrido: Porto Nacional Comércio de Motos Ltda//. Embravel Ltda // Banco Yamaha Motor do Brasil Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos (1º e 2º Recorrido) // Dr. Hamilton de Paula Bernardo (3º Recorrido)

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Irinalva Souza Bezerra
Técnico Judiciário

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0007.0624-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL

Rep. Jurídico: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO OAB TO 3785

Requerido: WANDERSON ELIAS DA SILVA

DESPACHO: “Considerando a certidão a folha 88, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da parte requerida, para fins de citação e cumprimento da decisão liminar. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0000.7408-4 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: ILZA FRANCISCA SOARES

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB TO 4.679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: “No dia da audiência designada (11/09/2013), a parte autora compareceu a este fórum, juntamente com seu advogado, mas ela não aguardou a audiência, tendo dito que queria que o processo tramitasse no local de seu domicílio, Ponte Alta do Bom Jesus-TO, razão pela qual não houve a audiência, nem foi elaborado termo, tendo o seu advogado dito que iria peticionar nos autos, para requerimentos pertinentes. Pois bem. Verifica-se que a ação deveria ser proposta em Taguatinga-TO, comarca com jurisdição na cidade onde a requerente reside, e, como se trata de competência relativa, não pode este juízo reconhecer incompetência relativa de ofício. Assim, determino a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito . [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0010.4276-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: L. B. DE S.

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: B. F. DE S.

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2350

DESPACHO: “Diante da inércia do requerido, citado por edital, conforme certidão a folha 20-v, nomeio como curadora especial do requerido revel a Dr. Cláudia Rogéria Fernandes, OAB TO 2350, que deverá ser intimada para apresentar a defesa do requerido, no prazo de 15 dias. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0004.0898-7– AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000461-05.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0009.4422-6– AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIA FERNANDES CRISOSTOMO VALADARES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000522-60.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0010.4105-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Rep. Jurídico: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB TO 3.627

Rep. Jurídico: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB TO 4.311

Requerido: JOELDINA LOPES DE QUINTANILHA

DESPACHO: “[...] Após, intime-se a parte requerente, por meio de advogado, para, no prazo de 05 dias, informar se tem outras provas a produzir ou requerer o que entender de direito. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0000.3698-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JOSILEY RIBEIRO DE SOUSA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

Requerido: AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA

Rep. Jurídico: MARCIO FERREIRA LINS OAB/TO 2.587

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000616-08.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0009.8085-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Rep. Jurídico: FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350

Requerido: VALDIRENE MARQUES MENDES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000670-71.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0002.1588-5(1.343/2005) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: MARCOS DOS SANTOS BARROS

Executado: M DOS S. BARROS DIDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-82.2005.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0006.4823-4(1.309/2005) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: MARCELINA SOARES BARBOSA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-67.2005.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 919/2002 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: TAKENAKA S/A IND. E COMERCIO

Rep. Jurídico: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA OAB/SP 61.067

Rep. Jurídico: JOSÉ ANTONIO MOREIRA OAB/SP 62.724

Executado: CARLOS HUMBERTO LEITE

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000754-72.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 1.154/2004 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: OSMAR LIMA CINTRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000756-42.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0010.2048-6 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: SELMA DOS SANTOS BARBOSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: TIAGO PONTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000086-21.2011.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0010.3229-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: NARCIZO MARCOS ALVES BORGES

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

Requerido: BRUNO GUIÇARDI FILHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000023-64.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0007.6996-1(720/2001) – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO RASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: DARIO ELIAS PEREIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000001-84.2001.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0003.7183-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ALDEISA ALVES DA CUNHA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: "Fica a parte autora intimada do acórdão a folhas 99/119. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.3561-7(571/1999) – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO RASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: MARCELINO GOFFI

Executado: JOÃO PEREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-79.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0000.0869-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: ELETROLAR ALMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-23.2008.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.4611-5(039/1995) – ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

Requerente: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: MARCONY NONATO NUNES OAB/TO 1.980

Requerido: GOIANYR BARBOSA DE CARVALHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-94.1995.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0000.7792-1 - APOSENTADORIA

Requerente: MARIA PEREIRA LEMES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB TO 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: "Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0003.7187-0 - APOSENTADORIA**Requerente: MANOEL MATOS DE AMORIM****Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI****Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL****DESPACHO: “Intime-se a parte requerente para manifestar em 5 dias. [...]”****PROCESSO Nº: 2010.0007.2196-2 - REIVINDICATÓRIA****Requerente: WILSON NOGUEIRA PAIVA****Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI****Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL****DESPACHO: “[...] Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...]”****PROCESSO Nº: 2010.0011.6965-1 – BUSCA E APREENSÃO****Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO****Rep. Jurídico: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB TO 4258-A****Rep. Jurídico: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB TO 4998-A****Requerido: GLEIDSON GONÇALVES FIGUEIRA****DESPACHO: “Intimem-se, via DJ, o procurador Hudson José Ribeiro, para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos, instrumento procuratório, sendo-lhe outorgado poderes, inclusive para desistir. [...]”****1ª Escrivania Criminal****BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS Nº: 2011.0006.3341-7****E-PROC: 5000088-88.2011.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****DENUNCIADOS: CLAUDIA DOS SANTOS MENDES, JOSÉ JOÃO RIBEIRO DE SOUSA, WILSON MASCARENHAS DA SILVA, GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS.****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****AUTOS Nº: 0239/04****E-PROC: 0000793-69.2014.827.2701****AÇÃO: EXECUÇÃO CRIMINAL****CONDENADO: NEUCY DE ARAÚJO****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****ALVORADA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Processo n.0000245-41.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC****Requerente: OILTON FLORIANO DA SILVA****Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327B****Requerido(a): NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA****Advogada: Dra. Paula Ramos Nora de Santis – OAB/GO 14.281****Intimação da requerida e sua procuradora. Sentença: “(...) Por todo o exposto, forte no art. 267, VI, do CPC Extinção do processo sem julgamento do mérito, na ação proposta por **OILTON FLORIANO DA SILVA** em desfavor de **NG ASFALTOS ENGENHARIA LTDA**. Ausente a incidência de custas processuais e honorários sucumbenciais (Lei n. 9.099/95, art. 55, “caput”). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se e, após, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Alvorada(TO), 19 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.**

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000132-87.2014.827.2702

Chave: 440688772714

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos

Executado: ELISEU FABRICIO DA SILVA CHAGAS CNPJ Nº 12.782.732/0001-60,

CITAÇÃO dos Executados: ELISEU FABRICIO DA SILVA CHAGAS CPF Nº 042.242.661-05 , residentes atualmente em lugar incerto e não sabido. Para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$1.214,04(mil e duzentos e quatorze reais e quatro centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento), ou nomear bens à penhora sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixado no uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2014. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 5000761-10.2013.827.2702

Chave: 330608257113

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: PROCURDORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos

Executado: ELCANA DERIVADOS DE PETROLIO DTDA-ME, FLAVIA MARIA LUGLI e JOSE LUCIO MOREIRA

CITAÇÃO dos Executados: Elcana Derivados de Petrólio Ltda-ME, Flávia Maria Lugli CPF Nº 032.032.168-17 e José Lucio Moreira, brasileiro, CPF Nº 866.481.018-49, ambos, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-os por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$20.459,02(vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)ou nomear bens à penhora sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixado no uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2014. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.3848-2

Autos Ação Penal

Denunciado: Jackson Santos

Advogado (a): Dr. SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS OAB-TO 2.207

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência para Interrogatório do acusado designada para o dia 05 de junho de 2014, às 16h00min, no Fórum da Comarca de Wanderlândia/TO, nos autos supra identificado.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2011.0007.5505-9

Ação: Ação Cível de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça

Requerido: Paulo Haroldo Santana

Adv. Valdinez Ferreira de Miranda-OAB/TO n. 500

Requerido: José Guerra

Adv. Pâmela Guerra-OAB/GO N. 28.202

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2011.0007.5505-9** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramita exclusivamente sob os n. **5000005-60.2011.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 20 de maio de 2014.

Autos n. 2010.0008.8718-6

Ação: Busca e Apreensão

Exequente: Banco Honda S/A

Advogado: DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4092

Executado: Alessandra Gomes de Aquino

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Manifeste o exequente sobre o teor das certidões de fls. 60/5, requerendo o que entender de direito.

Após, conclusos Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 7/março/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0004.1912-0

Ação: Declaratória

Requerente: Luiz Ferreira de Souza

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682, LEILIANE ABREU DIAS OAB/TO 3291

Requerido: Banco Real S/A

Advogado: DR. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OAB/MS 6.835

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Tendo em vista que na audiência de conciliação foi deferida a dilação de prazo para o requerido juntar cópia do contrato (fl. 94), o que ocorreu as fls. 144/5, manifestem as partes se pretendem produzir alguma outra prova.

Após, conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 21/março/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2010.0001.5577-0/0

Ação: Reivindicatória de Restabelecimento de Amparo Social

Requerente: Marta Alves Ferreira

Advogado: **DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B**

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE: Fica a autora através de seu advogado, devidamente INTIMADO da audiência de instrução e julgamento, para o dia **24 de junho de 2014, às 14 horas**, devendo arrolar as testemunhas no prazo legal.

Autos n. 2009.0009.8677-6

Ação: Impugnação ao valor da causa

Requerente: Adnaer Barros Lelis e s/ mulher Edna Coscrato Lelis, José Antonio Barros Lelis e sua mulher

Advogado: PERSIO AUGUSTO DA SILVA OAB/SP 185135

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Ficam os impugnantes condenados no pagamento das custas processuais referentes ao incidente, no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), conforme planilha de fl. 23. Araguaçu, 19/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2012.0005.3726-2 – Embargos de Terceiro

Requerente: Maryjesus da Silva Nascimento

Advogada: Alessandra Viana de Moraes OAB/TO 2580

Requerido: Wanderson José Lopes Ferreira

INTIMAÇÃO: da sentença de fl. 31.

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, promovida pelo MARYJESUS DA SILVA NASCIMENTOS, qualificado nos autos, em desfavor de WANDERSON JOSÉ LOPES FERREIRA, também já qualificado. Determinou-se que o autor emendasse a inicial, para que regularizasse o pólo passivo da presente demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimado, o requerente ficou-se inerte. É o que tenho a relatar. **Decido.** Diz o Código de Processo Civil: Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: I - quando o juiz indeferir a petição inicial; Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). In casu, a parte autora não regularizou o pólo passivo da demanda, embora devidamente intimada para tanto, razão pela qual deve arcar com as consequências de sua desídia, com o indeferimento da inicial. **Isto posto**, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: EXECUÇÃO 2007.0001.5424-3

Exequente: Espólio de Lindenbergh Arantes Jaber
Advogada: Maria de Fátima Fernandes Corrêa OAB/TO 1673
Executado: Espólio de Francisco das Chagas Barbosa
Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO: do advogado Marcelo Cardoso de Araújo Júnior do despacho de fl. 284 item I.

DESPACHO: I – Intime-se o subscritor da manifestação de fls. 274/282 para que junte aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome da viúva do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da mesma. Deverá, ainda, juntar a certidão de casamento às fls. 283 atualizada. ...

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA COMPARECER PESSOALMENTE EM CARTÓRIO, A FIM DE PROCEDER A RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS – ART. 185, CPC.

Autos n. 2010.0011.5712-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FLAVIO TORRES COSTA
REQUERIDO: MEIRILENE PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO – OAB/TO 2692

Autos n. 2007.0003.0340-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CARLOS MARINHO FILHO
ADVOGADO: MARCONDES FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526
REQUERIDO: LEIZIVAL NUNES DA SILVA

Autos n. 2006.0002.6328-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANGELINO NEVES ALVES
ADVOGADA: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971
REQUERIDA: BANCO DO BRASIL S/A

Autos n. 2007.0003.9554-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALCIMAR DIAS BATISTA
ADVOGADA: MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO 1263
REQUERIDO: CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

Autos n. 2010.0005.3816-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A
REQUERIDO: BENEDITO CLARETE FREIRIA

Autos n. 2009.0012.9547-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070
REQUERIDO: HERCULANO ANTONIO ARANHA PEREIRA - ME

Autos n. 2007.0000.8498-9 – DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: JOSIAS ARAUJO ROCHA

Autos n. 2011.0011.4451-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4751
REQUERIDA: DIANE QUERLI COSTA ARAUJO

Autos n. 2012.0003.6700-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA

ADVOGADOS: RODNEI VIEIRA LASMAR – OAB/GO 19.114 e FERNANDA FERREIRA MENDES – OAB/GO 27.764

REQUERIDO: JOEL FARDO

Autos n. 2006.0002.4208-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

REQUERIDO: M C VIEIRA ARAUJO

Autos n. 2008.0000.8898-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SIRLON JEAN NEGRI e MARINALVA SILVA GAMA NEGRI

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0006.4130-4 Ação Revisional de Contrato Bancário**

Requerente: WE TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: BANCO BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: AINDA CONSTITUIDO

Intime-se o requerente para o pagamento das Custas Processuais Finais às fls. 80.

AUTOS Nº. 2011.0009.3036-5 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2.489-A SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: JOSIVANE DIAS PEREIRA SOUZA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca do despacho de fls.49 seguir transcrita: Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo feito pela contadoria. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2011.0003.2310-8 Ação Reintegração de Posse

Requerente: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A

Advogado: MARILI R. TABORDA OAB/TO 4.764-A

Requerido: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca do despacho de fls.37 seguir transcrita: Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo feito pela contadoria. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2012.0003.0915-4 Ação de Usucapião

Requerente: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA

Requerente: JOÃO GONÇALVES DIAS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: JOSE PAULO COUTO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 69 a 71 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): “(...)Ex positis, julgo procedente o pedido para declarar o domínio dos autores sobre a área descrita na petição inicial, tudo em conformidade com os preceitos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil. Esta sentença servirá de título para a matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta sede de comarca. Condene o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários da parte ex adversa, que ora estipulo em 10% do valor da causa, a serem depositados na conta corrente bancária da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2011.0011.8161-7 – Revisional de Contrato

Requerente(s): Valcilene Alves Rodrigues

Advogado(s): Dra Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB/TO 4943 Dra Maria Neusa Carvalho Cunha – OABGO 25548

Requerido(s): BV Financeira S.A

Advogado(s):Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001247-51.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

AUTOS Nº 2009.0006.2658-3 Ação Revisonal de Contrato Bancário

Requerente: EDSON MORAIS DE SOUZA

Advogado:DEARLEY KUNH OAB/TO 530

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado:SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Objeto: Intimação do despacho às fls. 248 a seguir transcrita:Em três dias, dia o autor sobre a petição de folhas 247. O silêncio implicará na concordância tácita do pedido.Intime-se.

AUTOS Nº 2009.0011.6191-6 Ação Declaratória

Requerente: REFRIGERAÇÃO PONTO CERTO LTDA

Advogado:ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1.130

Requerido: SERASA

Advogado:MÍRIAN PERON PEREIRA CURIATI OAB/SP 104.430

Objeto: Intimação do despacho às fls. 164 a seguir transcrita:Recebo o Recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.Determino a intimação da parte requerida para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo.Intimem-se e cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0008.7922-8 Ação de indenização

Requerente: CONTERPA CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Advogado:EDÉSIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219-B

Requerido: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS

Advogado:CLAUZI RIBEIRO ALVES OAB/TO 1.683

Objeto: Intimação do despacho às fls. 294 a seguir transcrita:Recebo o Recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.Determino a intimação da parte requerida para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo.Intimem-se e cumpra-se.

Autos nº 2008.0005.9791-7 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Finasa S.A

Advogado(s): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19937 Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B

Requerido(s): Weslei Dantas Tavares

Advogado(s):Defensor Público

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000432-59.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 2009.0000.3966-1 Ação Revisonal de Contrato Bancário

Requerente: Y.DE LIMA SILVA-ME

Advogado:DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: BANCO FINASA S.A

Advogado:FABRICIO GOMES OAB/TO 3.350

Objeto: Intimação do despacho às fls. 166 a seguir transcrita:Revogo a decisão de folhas 121. Entendo não existir verossimilhança alguma nas alegações da parte autora. O fato de um contrato ser adesivo não implica ser ele nulo, imoral ou ilegal.Adere a ele quem quer.Ninguém está obrigado a assinar aquilo que é-lhe apresentado. Se assinou, deve submeter-se ao pactuado. E má situação financeira também não é motivo para deixar de honrar o contrato (folhas 33).Tal justificativa também afasta a verossimilhança. Por isso, também não há como inverter o ônus da prova, como previsto no inciso V do artigo 6º do Código de Processo Civil. Este, por inexistir verossimilhança nas alegações, é todo da autora.E não se pode aplicar o CDC em

um processo quando as duas partes são empresas. É óbvio que a requerente usará o caminho para auferir lucro. O consumidor final é o cliente da empresa autora, nunca esta. E ao contrário do afirmado a folhas 123 não se pode afirmar ainda se os juros cobrados pelo banco são abusivos e ilegais. Sendo assim, poderá o banco, caso queira, negativar o nome da autora. E deverá a empresa autora entregar o caminhão ao banco, como já determinado na decisão proferida nos autos em apenso. Digam as partes se pretendem instruir o feito, ou se já pode ser proferida sentença. O silêncio implicará no julgamento antecipado do feito. Intimem-se

AUTOS Nº 2010.0009.5804-0 Ação Reintegração de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4.618-A

Requerido: JUNIOR ROCHA TOLEDO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo feito pela Contadoria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao Cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2008.0002.6181-1 Ação de Execução

Requerente: **BANCO DA AMAZÔNIA**

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1.807-B

Requerido: DJALMA QUIRINO LOPES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 113 a 114 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Expositis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, VIII). Custas de Lei e honorários advocatícios, caso houver, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2010.0004.7819-7 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Finasa BMC S/A

Advogado(s): Dr. José Martins – OAB/SP 84314 Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido(s): Jefferson de Sousa Oliveira

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500082428.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 2010.0010.5591-5 Ação de Execução Forçada

Requerente: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANÔNIMA

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: ELOY SIO LOPES DA COSTA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 101 a 102 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Expositis, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo apontado no evento 97, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Deverá a escrivania expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para proceder baixa na penhora dos bens imóveis descritos nas folhas 35, 37, 53 e 67. Custas processuais conforme acordo. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2012.0005.2377-6 Ação Adjudicação Compulsória

Requerente: ADAIR ANTONIO GELA

Requerente: MARIA ZEILE RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA OAB/GO 25.625 TÚLIO SOUSA BANDEIRA DE MELO OAB/GO 33.402

Requerido: PEDRO BORGES DE SOUSA

Requerido: MARIA DE JESUS DE SOUSA

Advogado: CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA

Denunciada a Lide: D. SANDES B. DE SOUZA

Advogado: REGINALDO GOMES FREITAS OAB/GO 39.367

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 245 a 251 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Expositis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil e com espeque

nos artigos 16 do Decreto-Lei de número 58, de 10 de dezembro de 1937, e 466-B do Código de Processo Civil, determino ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína adjudicar o imóvel descrito a folhas 75 (matricula de número 60.523) aos Senhores Adair Antonio Gela e Maria Zeile Ribeiro de Sousa. Indefiro o pedido de indenização por dano moral, pelo motivo já exposto. Por ter este juízo atendido o pedido principal dos requerentes, arcarão os réus integralmente com a sucumbência. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que arbitro em 15% do valor da causa. Esta sentença uma vez transitada em julgado, valerá como título para a transcrição (parágrafo 2º do artigo 16 do Decreto-Lei de número 58, de 10 de Dezembro de 1937). Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2008.0009.5449-3 (D) Execução Forçada

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: Francisco Dias Coelho

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000426-52.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº 1/2013.

Autos nº 2007.0006.1335-3 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Itaú S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon – OAB/ES 10990 Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido(s): Pedro Junior Dutra Dias

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000518-64.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº 5.022/2005 Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais

Requerente: ALEXANDRE DA FONSECA PAIVA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119--B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2.402

Objeto: Intimação acerca do despacho de folhas 552: Lavre-se o competente TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados via Bacen-jud. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para, caso queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Após, com ou sem impugnação, intime-se o exequente a se manifestar em 10 (dez) dias. Intime-se.

AUTOS Nº 5.022/2005 Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais

Requerente: ALEXANDRE DA FONSECA PAIVA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119--B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2.402

Objeto: Intimação acerca do despacho de folhas 549: Encontrado um equívoco nos cálculos apresentados pelo autor, o valor pago pelo requerido deverá ser abatido do valor principal e no restante inclui-se a multa e honorários em 10%, conforme determinado. Procedida a penhora por meio do sistema Bacen-jud. Aguarda-se o prazo de 72 horas para resposta a solicitação.

AUTOS Nº 2012.0003.5910-0 Ação Revisão Contratual

Requerente: SUELY OLIVEIRA DA SILVA BONFIM

Advogado: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS OAB/TO 2.580 EDUARDO DA SILVA CARDOSO OAB/TO 5.521

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Objeto: Intimação acerca do despacho de folhas 161: Lavre-se o competente TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados via Bacen-jud. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para, caso queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Após, com ou sem impugnação, intime-se o exequente a se manifestar em 10 (dez) dias. Intime-se.

Autos nº 2012.0003.5910-0 Ação Revisional Contratual

Requerente: SUELY OLIVEIRA DA SILVA BONFIM

Advogado: Dr. ALESSANDRA VIANA DE MORAIS OAB/TO 2.580 EDUARDO DA SILVA CARDOSO OAB/TO 5.521

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDES OAB/PR 8.123

Intimação do despacho de folha 157. Acresço à condenação, multa no valor de 10% (dez por cento) e honorários sucumbenciais no importe também de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado tanto da dívida principal quanto dos honorários sucumbenciais. Promovida a penhora por meio do sistema Bacen-jud. Aguarde-se o prazo de 72 horas para resposta a solicitação. Intimem-se.

Autos nº 2011.0012.8365-7 - Indenização

Requerente(s): Sino Caminhões Tocantins Ltda Me

Advogado(s): Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Junior – OAB/TO 4369

Requerido(s): Tim Matriz

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011125-63.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0008.5461-8 Ação Declaratória

Requerente: ANTONIO BARROSO FILHO

Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS SCATENA COSTA OAB-TO 4.598-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: Dr. FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.714

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 184 a 190 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Expositis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e indefiro o pedido de declaração de inexistência de relação jurídica, em razão do segundo contrato firmado entre o autor e o banco ser tão legítimo quanto o primeiro, e, por consequência, indefiro os pedidos de indenização por danos material e moral, bem como repetição em débito pelo dobro. Como já dito, fica revogada a decisão de folhas 27 e 28. Condeno o autor ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 15% do valor da causa. Deixo, entretanto, de condenar o autor a esses pagamentos por ser ele beneficiário da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Contudo, mesmo beneficiário da gratuidade da justiça, condeno o autor como litigante de má-fé, nos termos do inciso I do artigo 14, e inciso I e II do artigo 17, ambos do Código de Processo Civil. E em razão disso, com supedâneo no artigo 18 do Código de Processo Civil, condeno o Senhor Antônio Barros Filho ao pagamento de multa, cujo o valor é equivalente a 1% do valor da causa, valor esse que deverá ser atualizado, e a indenizar a parte contrária pelas despesas efetuadas, inclusive eventuais prejuízos suportados com este processo, o que deverá respeitar o princípio do contraditório e liquidável por meio de arbitramento. Ainda pela litigância de má-fé, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais fixo em R\$ 2.000,00, nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 de Código de Processo Civil. Deixo claro não possuir essa condenação o pagamento de honorários a mesma natureza jurídica da sucumbência. A sua natureza é reparatória. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0003.4481-2 - Monitoria

Requerente(s): Fosplan Comércio e Indústria de Produtos Agropecuárias

Advogado(s): Dr. Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO 4674

Requerido(s): Edgar Alves de Sousa

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011124-78.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0009.4295-9- Ordinaria e Danos

Requerente(s): José Rodrigues da Silva

Advogado(s): Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635 Dr. Wilson Gonçalves Pereira Júnior – OAB/TO 6049

Requerido(s): CELPA Centrais Elétricas do Pará S/A

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001240-59.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.5312-4 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: WESDEY VAZ DA SILVA

Advogado: DR. FERNANDO MARCHESINI-OAB/TO 2.188

Requerido: BANCO DA MAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI- OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011130-85.2012.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0004.5912-1 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerentes: BANCO SAFRA S/A

Advogado: DR CELSO MARCON- OAB/TO 4009

Requerido: EUDENY SOARES DE ANDRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011128-18.2012.827.2706** , Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2010.0008.3300-0 AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN

Advogada: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1.597

Requerida: RAIMUNDO NAONATO PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5000818-21.2010.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.4176-1/0

Acusado: JOÃO PEDRO BESSA BORGES

Advogados do acusado: Doutores Célio Alves de Moura, OAB/TO nº 431-A e Marcos Neemias Negrão Reis, OAB/PA nº 19.514.

Intimação: Defiro o pedido formulado na fl. 387. A sessão de julgamento será realizada no dia livre, 11 de junho de 2014.

Intimem-se. Araguaína, 15 de maio de 2014. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 13 de dezembro de 1959, natural de Floriano-PI, filho de Pedro Pereira de Sousa e Maria das Mercês de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória cujo dispositivo é: ... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Luiz de Almeida Sousa... nas penas do artigo 1º, inciso I, alínea a, da Lei 9.455, de 7 de abril de 1997. A pena definitiva é 02 anos de reclusão. Regime fechado. O condenado pode recorrer em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 08 de abril 2014. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito de maio de 2014.. Eu, Keila Leila R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.3083-3/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SEBASTIAO PEREIRA MOISES

Advogados: MARCELO JOSÉ SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria, para que apresente as alegações finais em face do acusado supra, **no prazo legal**, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, a fim de instruir os autos em epígrafe.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0004.1171-4/0

AÇÃO: INVENTARIO

REQUERENTE: JOSÉ MAURO EDUARDO MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADOS(INTIMANDO): DRA JULIANA MENDONÇA E SILVA, OAB/GO Nº 32882

REQUERIDO: ESPOLIO DE ARAMIZO SEVERINO DE MENDONÇA

OBJETO: Recolher as custas processuais finais(cálculos de fls. 91).

AUTOS Nº 8.177/00

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO

REQUERENTE: AUTOS PEÇAS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADOS(INTIMANDO): DR SEBASTIÃO RINCON DA SILVA, OAB/TO Nº 443-A

REQUERIDO: ESPOLIO DE JOSÉ CORREA CAMARGO

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. PHILIPPE ALEXANDRE C BITTENCOURT – OAB/TO 1073

OBJETO: Recolher as custas processuais finais(cálculos de fls. 69).

PROCESSO Nº 2011.0003.2402-3/0

Natureza: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: J. de J. D.

Representante Jurídica: Drª GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OB/TO. 994

Requerida: P. da S. dos R.

Representante Jurídica: Drª ERIKA DE MELO ALVINO – OAB/TO. 5424

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 11/11/14, às 15:00 horas. Intimem-se. Araguaína-To, 08/04/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0010.0782-0/0

Natureza: GUARDA DE MENORES

Requerente: M. das D. L. S.

Representante Jurídico: Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO. 1440

Requerida: F. M. dos S.

Curador: REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO ITPAC

Despacho: “Designo o dia 11/11/14, às 13:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se e Cumpra-se. Araguaína-To, 25/03/14. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0004.6443-7/0

Natureza: MODIFICAÇÃO DE GUARDA c/c ALIMENTOS

Requerente: E. A. C.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerida: M. das M. C.

Representantes Jurídicos: Drª CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO – OAB/TO. 4029, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO. 3675 e Dr. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO. 3723

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/14, às 15:30 horas. Intimem-se. Araguaína-To., 30/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito, em substituição ao MM. Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo nº 5016879-49.2013.827.2706, requerida por VANDERLI ALVES DE CASTRO em face de KATILENE PEREIRA GUIMARÃES, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. KATILENE PEREIRA GUIMARÃES., estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (19/05/2014). Eu, Patrícia Peixoto, Téc. Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº: 0004567-92.2014.827.2706, CHAVE Nº 939768286114, requerido por MARIA MIRANDA ALVES em face de RAIMUNDO RODRIGUES ALVES, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. RAIMUNDO RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 01/07/1952 em Goiatins-TO, filho de Maria Alves da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: “Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por Edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína/TO, 31/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (16/05/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº: 0004549-71.2014.827.2706, CHAVE Nº 676247007114, requerido por LUZIA ALBERTINA DA SILVA MENDES em face de JOSÉ OSVALDO MENDES, sendo o presente para CITAR o requerido Sr. JOSÉ OSVALDO MENDES, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 06/01/1967 em Jaicós-PI, filho de Osvaldo Moisés Mendes e Antônia Maria de Jesus estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: “Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por Edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína/TO, 31/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (16/05/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº: 0003242-82.2014.827.2706 , CHAVE Nº 257772940714, requerido por FÁUBIA CABRAL PEREIRA LACERDA em face de THIAGO LACERDA HONORATO, sendo o presente para CITAR o requerido Sr. THIAGO LACERDA HONORATO, brasileiro, casado, nascido aos 11/06/1981, em Cristalândia - PE, filho de Rosimar Honorato e Júlia Maria Lacerda Honorato, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: “Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por precatória para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína/TO, 11/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (12/05/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, mm. Juíza de Direito, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5011194-61.2013.827.2706, requerida por SEBASTIANA DAS DORES SOUZA em face de OSMAR ANTONIO DE SOUSA, tendo o MM. Juiz proferido a r. SENTENÇA a seguir transcrita parcialmente(PARTE DISPOSITIVA): “ISTO POSTO, acolho o pedido inicial para nomear SEBASTIANA DAS DORES SOUZA como Curadora do Interditado, SR. OSMAR ANTONIO DE SOUSA, expedindo-se para tanto o termo de Curatela com as ressalvas mencionadas na presente sentença. Dispensar a Curadora de hipoteca legal. As partes saíram intimadas da presente. Cientes os presentes. Araguaína-TO., 10 de abril de 2014(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2011.0009.3085-3

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: Marcos Aurelio Dias Soares.

Advogado: Laedis Sousa da Silva Cunha –OAB 2915

Advogado: André Francelino de Moura –OAB 2621

Requerido: Edivania Pereira de Araujo

Advogado: Herculio Edson Feitosa – OAB 3102

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes, sobre a redistribuição dos autos para o Tribunal de Justiça, Palmas – TO e da transformação destes para meio eletrônico, recebendo o número 5001248-36.2011.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

APOSTILA**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 5008961-28.2012.827.2706, ajuizado por Maria Elza Barbosa em desfavor de Douglas Castro Rodrigues, na qual foi decretada a interdição do requerido, Douglas Castro Rodrigues, brasileiro, solteiro, nascido aos 30 de maio de 1983 em Araguaína –TO, inscrito na CI/RG nº 460.897-SSP-TO e CPF nº 002.690.271-06, filho de Leila Castro Rodrigues, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 30.974, livro A-29 à fl 171v, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, residente na Av. Perimetral Qd-25, Lt-32, Setor Couto Magalhães, Araguaína –TO, o qual é impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de encontrar-se acamado, sem mobilidade não consegue se comunicar, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, a Srª **Maria Elza Barbosa**, brasileira, solteira, inscrita no CI/RG nº 974.406-2ª via-SSP-TO, CPF 853.554.371-68, residente na Av. Perimetral, Qd-25, Lt-32, Setor Couto Magalhães, nesta cidade, Nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 37 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Douglas Castro Rodrigues, nomeando-lhe **Maria Elza Barbosa**, como curadora, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III do Código Civil,

considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 12 de dezembro de 2013. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito".E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de Abril de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 5010490-48..2013.827.2706, ajuizado por Francisca Carneiro Borges em desfavor de Miguel Carneiro Lima, na qual foi decretada a interdição do requerido, Miguel Carneiro Lima, brasileiro, casado, nascido aos 29 de setembro de 1961, no município de São Félix de Balsas –MA, inscrito no CPF nº 530.154.953-72, filho de Melquíades Carneiro Lima e Francelina Alves Pereira, cujo assento de casamento foi lavrado sob nº 3.462, livro nº 23 à fl 88, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Félix de Balsas –MA, residente à Rua dos Dentistas nº 566, setor Jardim Paulista, nesta cidade; o qual é impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser cego e ter retardo mental, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, a Srª Francisca Carneiro Borges, brasileira, casada, professora, inscrita no RG nº 434.807-SSP-TO e CPF/MF sob nº 332.252.493-00, residente no endereço acima. Nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 23 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos:“ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Miguel Carneiro Lima, nomeando-lhe Francisca Carneiro Borges, como curadora, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III do Código Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 13 de dezembro de 2013. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito".E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.0459-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: IVANI PINHEIRO NETO SILVA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procuradora: VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO2264

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000817-36.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.4014-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procuradora: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2265

Requerido: FENIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000546-61.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.9414-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DIVINA DA SILVA SOUSA

Advogado (a): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976; Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador (a): Dr. Sérgio dos Reis Júnior, OAB/TO 3241

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000823-43.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0010.7564-9/0 – AÇÃO DE REGISTRO/RETIFICAÇÃO DE ÓBITO

Requerente: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5206

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000820-88.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0012.2456-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5206

Requerido: NILVA BAATECH

Defensor Público (a): Dra. Luciana Decesaro Galeazi

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001243-14.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0005.5881-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: NICANOR LINO DA SILVA

Advogado (a): Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670; Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011129-03.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

MILENE HENRIQUE DE CARVALHO, JUÍZA DE DIREITO E COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000004-68.1994.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de DARCY FARIA CRISOSTOMO, CNPJ 00.249.979/0001-36, e seu(ua) sócio(a) solidário(a) DARCY FARIA CRISOSTOMO, CPF 216.881.921-15, sendo o mesmo para INTIMAR a(s) parte(s) executada(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, do Termo de Conversão de Arresto em Penhora, do imóvel arrestado à fl. 11 , a seguir descrito: LOTE de terras nº 214, da Quadra nº 81, situado à Rua 05, Setor 36, integrante do Loteamento "Morada do Sol", nesta cidade, com área de 445,00 m2, sem benfeitorias, sendo 10,00m pela frente com a Rua 05; 7,07m de chanfrado; 15,00m pela linha de fundo, confrontando com o lote nº 00172; 30,00m pela lateral direita, confrontando com o lote nº 00226; 30,00m pela lateral esquerda, confrontando com a Rua E, e avaliado em 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais), constante no Evento 01 – DEC17, para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias conforme art. 16, III da Lei 6.830/80, tudo em

conformidade com a r. decisão com parte dispositiva, a seguir transcrito: "... Após a conversão do arresto em penhora, determino a intimação do executado e sua esposa (casado), por novo edital ou pessoalmente se encontrado for, para marcar o início de 30 (trinta) dias, em que se faculta a apresentação de embargos, devendo conter as advertências de praxe... Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-To., 06 de março de 2012. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que seja publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (19/05/2014). Eu, (Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento), Auxiliar Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Embargos de Terceiro nº 5000170-75.2009.827.2706, proposta pela ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAES CPF 690.498.901-72, em desfavor de V. A. DE SIQUEIRA ME, CNPJ Nº 05.097.550/0002-75, por ser o mesmo para CITAR o(s) Embargado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para querendo, propor contestação sobre o pedido no prazo legal. Tudo em conformidade com a r. decisão, com parte dispositiva a seguir transcrito: "...d) a CITAÇÃO dos Embargados para, querendo contestar o pedido, no prazo legal.... Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 30 de julho de 2009. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (19/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0006748-66.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

CHAVE ELETRONICA: 728748542614 - Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO-ACIDENTE DE TRANSITO Nº0001254-26.2012.8.26.0248

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE INDAIATUBA-SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: JOSE PASTREZ

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): PATRICIA MARIA PALAZZIN OAB 132747/ SP E ANTONIO DE PADUA BERTELLI-116370/ SP

REQUERIDO: TRANSGENIVAS TRANSPORTES LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S) DO REQUERIDO: DANIELA MEHMARI FAIS- OAB 212006/ SP

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de inquirição de testemunha, arrolada pelo autor, designada para o dia 11 de JUNHO de 2014 às 16:30 horas, neste Juízo.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5001241-44.2011.827.2706 (numero antigo 2011.0007.4282-8) – CARTA PRECATÓRIA

Processo de origem: Execução nº 87575-81.2011.8.09.0051.

Juiz Deprecante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Goiânia/GO.

Juiz Deprecado: Juiz de Direito da Vara de Precatórias da Comarca de Araguaína-TO

Exequente: Cia Ultragaz S/A

Advogado do Autor: Leonardo Alves Canuto – OAB-GO 31.190

Requerido: Distribuidora Norte Gas Ltda e outros

Objeto: Intimar o Advogado da parte exequente, nos autos da deprecata epigrafada, da decisão de fls. 134 a 136.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º87 /2014

Autos: nº 2010.0010.7765-0

Espécie: Medida Protetiva de Urgência

Denunciado: Thiago Pereira Da Silva.

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Nilson Antônio Araújo dos

Santos, OAB/TO 1.938 e Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Rafaela Pamplona de Melo, OAB/TO 4.787.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r sentença de fls.25/27: “Ante o exposto, com fulcro no art.803 do código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentenças absolutórias ou até a execução integral da pena, em caso da condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: De Cobrança de Cheque nº 24.919/2012

Reclamante: Valdina Alves Rocha

Advogado: Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 375-B

Reclamado: Tania Marta de Sousa Reis

FINALIDADE: Intimar o advogado do exeqüente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, parágrafo 4º da lei 9.099/1995.

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais nº 24.269/2012

Reclamante: Antonio Brito de Araujo

Advogado: Jakson Evangelista dos Santos – OAB/TO 5.033

Reclamado: Flavio Miranda Reis

Advogado: Franklin Dias Rolino OAB/TO 5.974

FINALIDADE: Intime-se a parte requerida, para o prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença DE FLS.43, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem á garantia da dívida

Ação: Reparação de Danos Materiais e Lucros Cessantes Decorrentes nº 21.293/2011

Reclamante: Luiz Ribeiro Tavares

Reclamado: João Jovino da Silva e Setimio de Oliveira Santos

Advogado: Giancarlos Gil de Menezes OAB/TO 2.918

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerida, para o prazo de 15(quinze) dias cumprir sentença de fls.58/60, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem á garantia da dívida.

Ação: De Indenização nº 24.659/2012

Reclamante: Mizael Andrade Pereira

Advogado: Éderson Souza Silva – OAB / TO 5.150

Reclamado: HF Xavier – Distribuidora Xingu

Advogado: Renato de Carvalho Ferraz- OAB/TO 5.448

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerida, para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de fls.126/129, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Obrigação de Fazer C/C Indenização por Dano Moral nº 23.439/2012

Reclamante: Paulo Lopes de Santana

Advogado: Wanderson ferreira Dias – OAB / TO 4.167

Reclamado: Auto- Forte Veículo

FINALIDADE: Intimar a advogada do reclamante do seguinte despacho: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo, porém, desprovido do preparo. O requerido foi intimado para juntar o comprovante do preparo, porém ficou-se inerte. Impondo assim, a decretação da sua deserção em face da falta de comprovante do preparo. ISTO POSTO, com fundamento no art.42, parágrafo 1º, da lei 9.099/1995, Declaro Deserto o recurso em decorrência da inexistência de comprovante do seu preparo. Declaro desde já transitada em julgado à sentença. Intimem-se. Arquive com baixa na distribuição.

Ação: De Cobrança nº 19.360/2010

Reclamante: E. Gomes Ferreira Lima

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119-B

Reclamado: Jhon Lennon Lopes Dias

FINALIDADE: INTIMAR a advogada do exeqüente pra o prazo de (05) cinco dias indicar bens ao devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, parágrafo 4º da lei 9.099/1995.Desconsidere o item III do despacho de fls.65.

Ação: De Cobrança nº 13.434/2008

Reclamante: Letícia Fonseca Coelho

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119-B

Advogado: Darci Fernandes do Nascimento

FINALIDADE: INTIME-SE o exeqüente pra o prazo de cinco dias indicar bens ao devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, parágrafo 4º da lei 9.099/1995.

Ação: De Cobrança nº 16.233/2009

Reclamante: União Digital Informática e Comercio LTDA-ME

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119-B

Reclamado: Doelene Ribeiro Lima Araujo

FINALIDADE: Intimar a advogada do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas, intime-se.

Ação: Ação e Cobrança nº 22.103/2011

Reclamante: E.F de Sousa Kuhn

Advogado: Roger Sousa Kunh - OAB/TO 5232

Reclamado: Maria Goreth Queiroz

Advogado: Antonio Carlos de Faria Silva OAB/TO 4.840

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo: pedido. ISTO POSTO, com fundamento no Art 269, I do CPC, c/c art 20 da Lei 9.099, julgo parcialmente procedente o pedido da reclamante e em consequência da requerida a pagar o valor de R\$ 2.120,00, corrigido pelo INPC a partir da pré-datação dos cheques e com juros de mora a partir da citação; totalizando o valor de R\$ 3,063,00(três mil e sessenta reais), Sem custas e honorários nessa fase. Art 55 da Lei 9.099/95. Publicada em audiência, fica a parte requerente intimada. Considerando que a requerida tenha advogado constituído no processo, intime-a na pessoa do seu advogado a cerca da sentença. Art 322 do CPC. Transitado em julgado intime-se a reclamada para cumprir a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa de/Art 475-J do CPC. Cumprido a sentença, archive-se a sentença com baixa. Nada mais havendo do que para constar, mandou encerrar o presente termo que vai devidamente assinado.

Ação: Indenização por acidente de veículo nº 24.675/2012

Reclamante: Joedson Marques Pereira

Reclamado: Valdimar Lima da Silva

Advogado: William Carlos de Souza - OAB/TO 5.464

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida, para o prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem á garantia da dívida.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2009.0010.7360-0/0

Réu: Aurindo Montel da Silva

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano -OAB/TO -5139-A

INTIMAÇÃO- SENTENÇA: Fica a procuradora supra intimada da sentença: "...Considerando que, o beneficiário AURINDO MONTEL DA SILVA, cumpriu com a obrigação assumida, conforme certidão de fls. 93 verso, via de consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do mesmo, referente ao fato em questão e determino o arquivamento dos presentes autos..." . Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial, que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2011.0011.5630-2/0

Autor do Fato: PIPES- EMPREENDIMENTO LTDA

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto -OAB/MA -9.9675-A

INTIMAÇÃO-DECISÃO: Fica o procurador supra intimada da decisão "...Assim sendo, com fulcro no artigo 69, I, CPP, DECLINO DA COMPETÊNCIA deste, em favor do Juízo da Comarca de Augustinópolis-TO., para onde os autos devem ser encaminhados..." . Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial, que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 2006.0007.0119-0/0 que a justiça pública move contra o denunciado: *ELINEI RIBEIRO DOS SANTOS*, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 27/02/1983, natural de Tocantinópolis-TO., filho de Lourenço Rodrigues dos

Santos e Josefa Ribeiro dos Santos, residente na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 154, Tocantinópolis-TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 306, “caput”, da Lei nº 9.503/97. É, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (20/05/2014).Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **5000275-44.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Roberto da Silva Araújo

Interditado: Estevam Fernandes de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ESTEVAM FERNANDES DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua cunhada LUCELIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 12.11.2013.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.5027-4/0.

Ação de Concessão de auxílio doença c/c aposentadoria por Invalidez.

Requerente: Abrão Oliveira Lima.

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado para formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como se quiser indicar assistentes técnicos para acompanhar o procedimento médico de exame.

Processo nº 2012.0000.4989-6/0.

Ação de Concessão de auxílio doença c/c aposentadoria por Invalidez.

Requerente: Francisco da Silva Conceição.

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado para formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como se quiser indicar assistentes técnicos para acompanhar o procedimento médico de exame.

Processo nº 2012.0000.4985-3/0.

Ação de Concessão de auxílio doença c/c aposentadoria por Invalidez.

Requerente: Maria Aparecida Dias da Silva.

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.607.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado para formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como se quiser indicar assistentes técnicos para acompanhar o procedimento médico de exame.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO nº 2006.0009.3467-4**

Ação de Investigação de Paternidade Socio-Efetiva para os fins de Adoção após Morte.

Requerente: Maria Zélia da Costa

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB/TO 1354

Requerido: Elcidio Ferreira da Fonseca e Elvira Maria Ferreira

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva – OAB/TO 2.234.

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos (processo nº 5001590-64.2013.827.2710), Chave 127722458913, tendo como requerentes M.C.S. e S.C.S., representadas por sua genitora Raquel Pereira da Silva, e como Requeridos Alderino Pereira da Silva e Maria Pereira da Silva, sendo o presente para INTIMAR o requerido ALDERINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro autônomo, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, e INTIME-O para pagar os alimentos provisórios arbitrados em 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo, devidos a partir da citação, bem como, para comparecer na sala de audiências do Fórum local no dia 05/08/2014, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de seu advogado e testemunhas, três no máximo, independentemente de prévio depósito de rol. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 19 de maio de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****PROCESSO Nº 5000161-90.2012.827.2712**

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: RAIMUNDO TEODOSIO DE SOUZA.

REQUERIDA: MARIA DE CASTRO SOUZA.

FINALIDADE: Citar o requerido MARIA DE CASTRO SOUZA, em lugar incerto e não sabido, para em vinte dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 07 de novembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2010.0012.3645-6 – ML - Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente.

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB – TO 4.694.

Executado: Vieira e Figueiredo LTDA, Ravian Waine Vieira, Luis Figueiredo da Silva, Janete Vieira de Oliveira da Silva e Evancleide Soares Leite Vieira.

Advogada: Não constituído.

FICA: a parte exequente via de seu advogado INTIMADA, para no prazo de 10 dias, promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção (art. 267, § 1º), conforme despacho de folhas 88 a seguir transcrita, “CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA MAIO/2014. VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC art. 267, III). Colinas do Tocantins, 20/05/2004. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1327-4 – GSB**Ação:** Ordinária Incorporação Diferenças URV.**Requerente:** Francisco Luiz Rabelo.**Advogado:** Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4052**Requerido:** O Município de Colinas do Tocantins.**Advogado:** Flaviana Magda de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de fls. 233/243, a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO, 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

Autos n. 2007.0001.2144-2 – ML - Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente.**Exequente:** Goás LUB Distribuidora de Produtos Automotivos LTDA.**Advogado:** Dr. Thiago Vaz Faria, OAB – GO 22.001**Executado:** Antonio Tadeu de Souza Liocadio.**Advogado:** Não constituído.

FICA: a parte exequente, via de seu Advogado INTIMADA, para no prazo de 10 (dez) dias, JUNTAR aos autos Certidão de Inteiro Teor atual do imóvel que será levado à praça, conforme item 06 alínea “a”, da decisão de folhas 339/341, a seguir transcrita, “META 03/2010 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DECISÃO 1. Petição de fls. 315/317: DEFIRO o pedido de realização da hasta pública. 2. DESIGNO, pois, os dias 07/10/2014 e 22/10/2014, às 14:00 horas, para a realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente. 3. Antes das diligências para cumprimento desta decisão, verifique-se se há previsão de feriados locais nessas datas. 4. Com fulcro nas disposições do art. 683, II, CPC, DETERMINO ao Oficial de Justiça que faça nova AVALIAÇÃO JUDICIAL do imóvel penhorado às fls. 165, uma vez que a última avaliação foi realizada em agosto/2009, portanto há mais de 04 anos (fls. 176), e nos últimos anos o mercado imobiliário local esteve bastante aquecido em razão das obras da Ferrovia Norte-Sul. 5. À CONTADORIA deste Juízo para atualização do débito. 6. INTIME-SE a parte exequente para, em 10 dias: a) JUNTAR aos autos CERTIDÃO de INTEIRO TEOR atual do imóvel que será levado à praça, matrícula M-10.865, registrado no CRI de Colinas do Tocantins - TO. b) PROMOVER a INTIMAÇÃO pessoal do interessado SANTINONE HONÓRIO FERREIRA e demais credores eventualmente apontados na referida CERTIDÃO de INTEIRO TEOR para que tenham conhecimento prévio da realização das praças ora designadas, conforme determina o art. 698, CPC. 7. EXPEÇAM-SE ofícios às FAZENDAS PÚBLICAS do Estado, Município e União solicitando-lhes que apresentem a este Juízo, em 10 dias, certidão de débitos fiscais que eventualmente incidam sobre os imóveis em questão. 8. Após a avaliação: 9. INTIMEM-SE as partes para, em 05 dias, manifestarem-se sobre a Avaliação Judicial e sobre os cálculos da Contadoria Judicial. 10. Como o paradeiro da parte EXECUTADA é ignorado, conforme se extrai dos documentos de fls. 145/147, 152/155 e do comprovante de pesquisa INFOSEG que segue adiante, deverá ser INTIMADA acerca desta decisão e dos valores apurados pelo novo Laudo de Avaliação e Cálculos da Contadoria Judicial através do próprio EDITAL da hasta pública. 11. Oportunamente: 12. EXPEÇA-SE edital de hasta pública, consoante o que determinam os arts. 686 e 687 do CPC. Conste no edital a seguinte informação: “Através do presente Edital ficam a parte executada e seu(s) cônjuge(s), se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais.” CONSTEM, TAMBÉM, as informações determinadas no item 10 acima. 13. INTIME-SE a parte exequente para que promova a publicação do Edital por 02 vezes em jornal de ampla circulação local e 01 no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, com espaço de 05 dias entre uma e outra publicação, devendo a última delas ocorrer com antecedência mínima de 05 dias antes do início da hasta pública (art. 687, caput e § 2º, CPC). 14. Com pelo menos 30 dias de antecedência da praça: a) PROMOVA-SE a afixação de cópias do EDITAL no mural deste Fórum e em locais de grande circulação de pessoas, onde possam ter ampla publicidade, como agências do BASA, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e BRADESCO, CRI e Cartório de Protestos locais, alguns supermercados como SÃO JUDAS, MACHADO e DIÓGENES, etc. (art. 687, § 2º, do CPC). b) DIVULGUE-SE aviso da praça na emissora de rádio local, caso haja espaço gratuito para divulgações

dessa natureza. c) DÊ-SE ampla divulgação das datas da praça entre as pessoas que possivelmente possam se interessar pela aquisição dos bens, inclusive a corretores de imóveis. 15. INTIMEM-SE. 16. COMUNIQUE-SE aos Juízos da 2ª Vara Cível desta Comarca (autos 2007.6.6210-9 /0) e ao Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins (autos 2008.43.00.00011-2), encaminhando-lhes cópias desta decisão. Colinas do Tocantins - TO, 12 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6627-6 – GSB

Ação: Ordinária Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Deusdete Oliveira de Moraes.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4052

Requerido: O Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Flaviana Magda de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de fls. 230/240, a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO, 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

Autos n. 2010.0001.6569-5 – GSB

Ação: Ordinária Incorporação Diferenças URV.

Requerente: Wilson Coelho de Castro.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4052

Requerido: O Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Flaviana Magda de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de fls. 249/259, a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO, 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2010.0001.6658-6/0 GSB

AÇÃO: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela Antecipada.

REQUERENTE: Marines Conceição Sousa.

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4.052.

REQUERIDO: Município de Colinas do Tocantins.

ADVOGADA: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha e Outros, OAB-TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de fls. 243/253, a seguir parcialmente transcrita, "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

PROCESSO N. 2011.0012.3578-4 /0 - GSB

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: AELITON NASCIMENTO

ADV.: ALESSANDRO ROGES PEREIRA - OAB/TO 2326

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

ATO ORDINATÓRIO, "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000342-25.2011.827.2713**. Colinas do Tocantins - TO, 19 de maio de 2014."

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 203/14RP**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2009.0007.1392-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA SILVA ALVES

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Melo – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Tendo em vista a participação deste Magistrado no curso **Teoria e Prática de Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cíveis Públicas** e no primeiro módulo do **Curso de Pós Graduação *Lato Sensu***, ambos ministrados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT – e a fim de readequar a pauta de audiências, **REDESIGNO** a audiência anteriormente designada em todos seus termos para **dia 09 de junho de 2014, às 14h30**. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Colinas do Tocantins, 19 de maio de 2014. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 201/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0004.1420-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARGARIDA DE FREITAS LUZ

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Melo – OAB/TO

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Tendo em vista a participação deste Magistrado no curso **Teoria e Prática de Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cíveis Públicas** e no primeiro módulo do **Curso de Pós Graduação Lato Sensu**, ambos ministrados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT – e a fim de readequar a pauta de audiências, **REDESIGNO** a audiência anteriormente designada em todos seus termos para **dia 09 de junho de 2014, às 15h**. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Colinas do Tocantins, 19 de maio de 2014. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 202/14R

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.8296-1/0

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA PINHEIRO

ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Ayres, OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: Dr^a. Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2489-A

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo o requerido, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do pedido de extinção de fls. 160.”v

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5001809-05.2012.827.2713 - LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado DILCEIA ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciada, do lar, natural de Brasilândia - TO, nascida no dia 31 de janeiro de 1974, filha de Domingos Alves Gomes e Fátima da Silva, tendo informado como endereço a Rua Ruildelmar Limeira Borges, 2259, Centro, Colinas do Tocantins – TO, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: Consta do procedimento administrativo, que , no dia 27 de março de 2011, por volta das 17h, no estabelecimento denominado “Bar Chega Mais”, situado na Rua Campinas, Setor Santo Antonio, Colinas do Tocantins – TO, a denunciada foi surpreendida trazendo consigo arma branca, sem licença da autoridade. A referida defesa deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP). Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois e quatorze (19/05/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida), Servidor de Cartório, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5001740-70.2012.827.2713 - LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado ELIETE MARTINS BARBOSA, brasileira, convivente, cabelereira, natural de Colinas do Tocantins - TO, nascida no dia 21 de novembro de 1985, filha de Eli Martins Barbosa e Eurípedes Maria do Carmo, com endereço na Rua 21 de abril, 335, Centro, Colinas do Tocantins – TO, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: Consta, nos inclusos autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência que, às 04h00min, do dia 24 do mês de novembro de 2010, na Rua 07, 108, Bairro Santo Antonio, nesta cidade, a denunciada, ameaçou por meio de palavras a vítima Fernanda da Silva Alves, de causar-lhe mau injusto e grave. A referida defesa deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP). Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois e quatorze (19/05/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida), Servidor de Cartório, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. 5001585-67.2012.827.2713 - LMR

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: GERALDO FERREIRA COUTINHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – mm. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado GERALDO FERREIRA COUTINHO – brasileiro, casado, lavrador, natural de Taquaral de Goiás-GO., nascido aos 27/12/1968, filho de João Batista Coutinho e Luzia Caitano Coutinho, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos da Ação Penal supraepigrafada que no dia 20/09/2007, por volta das 21h, em frente ao Lopes Bar, situado na Rua Delson da Fonseca, centro, Colinas do Tocantins-TO., o denunciado, em concurso de agentes com outras duas pessoas, ofendeu à integridade física corporal da vítima Odivan Lopes da Silva, provocando-lhe as lesões descritas nos laudos de exame de corpo de delito de fls. 05/09 e, no mesmo local, data e horário, também em concurso com outras duas pessoas, ameaçou a vítima, com palavras, de causar-lhe mal injusto e grave ...”, CITANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 19 de maio de 2014. (As) Océlio Nobre da Silva – MM. Juiz de Direito da Vara Criminal.

COLMEIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 568/92**

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: JADER MARIANO BARBOSA e sua mulher SILVIA BENTO BARBOSA

Advogado: Dr. BARBARA H. LIS DE FIQUEIREDO – OAB/TO – 099-B

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS PACHECO – OAB/TO – 149-B, Dr. GETÚLIO MENEZES FLORES – OAB/TO – 267-B e Dr. NELSON BUGANZA JÚNIOR – OAB/SP – 128.870

DESPACHO DE FLS. 284: **Vistos em correição.** Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito... Cumpra-se”. Colméia – TO; 14 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.**AUTOS: 827/93**

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: NEUSA MARIA COSTA E SILVA

Advogado: Dr. ADILSON RAMOS – OAB/GO – 1.899 e Dr. ADILSON RAMOS JÚNIOR – OAB/GO – 11.550

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Dr. ANTONIO PAIM BROGLIO – OAB/TO - 556

DESPACHO DE FLS. 174: **Vistos em correição.** Intimem-se as partes do ato judicial anterior. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de legais. Cumpra-se”. Colméia – TO; 14 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. **ATO ANTERIOR DE FLS 173:** Vistos. Em face do pedido de desistência formulado pela autora, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Colméia-TO; 25 de setembro de 1997, Adriano Morelli, Juiz de Direito.**AUTOS: 659/93**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. ANTONIO PAIM BROGLIO – OAB/TO - 556

Requerido: DEUSDETH ALEIXO DE SOUZA e sua ZULMIRA DIAS DE SOUZA, OSVALDO ROCHA DOURADO e LAZARO BASÍLIO DA SILVA

Advogado: Dr. ADILSON RAMOS – OAB/TO – 654-A e Dr. NELZIREE VENANCIO DA FONSECA – OAB/TO - 467-B

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 38: **Vistos em correição.** Intime-se a parte autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito...Cumpra-se”. Colméia – TO; 14 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito**AUTOS: 2007.0010.2159-0/0**

Ação: DEMOLITÓRIA

Requerente: LUCIRENE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: Dr. MICHEL PINHEIRO XIMANGO - OAB/GO – 24-378 e Dr. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 1.721-A

Requerido: DOMINGOS MACHADO JUNIOR

Advogado: Dr. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO – 2.909

DESPACHO DE FLS. 66: “**Vistos em correição**. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO; 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.9139-5/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: JOÃO CABRAL DE MORAIS

Advogado: Dr. GUSTAVO LEÃO - OAB/GO – 31.438 e Dr. ALLAN MARX – OAB/TO – 5.506

Requerido: NEUTON BARROS

Advogado: Dr. OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO – 5.311

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 78: **Vistos os autos**. Intime-se a parte autora, por Diário da justiça, para que promova o regular andamento do feito, tendo em vista certidão de fls. 77, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito...Cumpra-se”. Colméia – TO; 22 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0010.3218-0/0

Ação: MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: ELPÍDIO OLÍMPIO DA SILVA

Advogado: Dr. JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA - OAB/GO – 3.477

Requerido: ALBERTO BORGES DE SOUZA

PARTE DO DESPACHO DE FLS.61: **Vistos em correição**. Em razão do decurso do tempo entre o ajuizamento da inicial até hoje, intimem-se os Requerentes, pó DJ, para que informem se ainda têm interesse no prosseguimento do feito no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito... Cumpra-se”. Colméia – TO; 15 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2007.0008.9888-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: WILMAR ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requeridos: ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR

Advogado: Dr. PAULO CÉSAR V. BARBOSA – OAB/PA – 4.602

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 56/57: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 1.207/99 - 2009.0008.6399-2/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO – 834

Requeridos: PAULO ROBERTO DE SOUZA

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 70/71: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 22 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0005.0388-2/0

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: VALDIR FIGUEREDO MELO

Advogado: Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL - OAB/TO – 2.541

Requerido: ADÃO ALVES REIS, FRANCISCO BARBOSA LACERDA e FERNANDO DE TAL

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 93: **Vistos em correição**. Intime-se o requerente, por DJ, para que informe se ainda tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo... Cumpra-se”. Colméia – TO; 15 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 527/92 - 2009.0006.6327-6/0

Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDORES SOLVENTES

Requerente: BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A e BANCO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO – 779-B

Requeridos: Devedor LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA, Avalista SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA e Avalista JOSÉ ORNAL NETO

Advogados: Dr. BARBARA H. LIS DE FIGUEIREDO – OAB/TO – 099-B

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 135/140: “**...DISPOSITIVO, Ante o exposto, JULGO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, determinando que sejam retirados os gravames que porventura existam sobre os bens imóveis e móveis da parte executada constantes nestes autos. Condeno a parte executada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte executada, suspendendo a exigibilidade do pagamento das custas e dos honorários advocatícios arbitrados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar desta sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o referido lapso temporal, as partes beneficiadas pela isenção puder honrá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigadas a pagá-las (art. 12 da Lei nº 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se as partes (salvo se revel) para ciência e para, querendo, renunciem a prazo recursal”. Colméia – TO; 3 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0009.1256-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ELZA MENESES DO NASCIMENTO e OUTROS

Advogado: Dr. SÉRGIO ARTUR SILVA – OAB/TO – 3.469

Requerido: SANDRO DOS ANJOS DA SILVA

Advogado: Dr. JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO – 1.677

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP – 115.762 e Dr. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO – 4.361

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 124/125: “**...DISPOSITIVO, POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Tendo em vista a renúncia quanto ao prazo recursal, intimem-se as partes para ciência em seguida arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.4776-5/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: CLEIDSON SANTOS PACHECO

Advogado: Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

Requerido: DAYVISION CAETANO DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 24: “**Face ao exposto, diante do evidente abandono da causa pela parte autora e da flagrante ausência de interesse processual, acolho o judicioso parecer ministerial e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do Caderno Processual Civil.** Sem custas e honorários, já que de um lado não houve resistência a pretensão autoral e do outro a parte goza dos beneplácitos da justiça gratuita. Após as formalidades de estilo, ARQUIVEM-SE os autos na forma que preceitua a lei. P. R. Inti. Cumpra-se”. Colméia – TO; 05 de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, Respondendo pela Comarca de Colméia/TO, Portaria nº 1.114/2013 – DJ 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 1.306/01 - 2009.0008.6359-3/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO – 779-B

Requerido: JOSIMAR NERES FERREIRA

Advogado: Dr. IDELFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO – 372

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 72: **Vistos os autos.** Tendo em vista lapso temporal transcorrido, indefiro pedido de nova suspensão, tendo em vista não estar presente nenhuma das hipóteses dos artigos 791 e 265 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias... Cumpra-se”. Colméia – TO; 03 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 1.305/01 - 2009.0008.6358-5/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO – 779-B

Requerido: JOSIMAR NERES FERREIRA

Advogado: Dr. IDELFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO – 372

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 111: **Vistos em correição.** Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.... Cumpra-se”. Colméia – TO; 06 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2005.0002.7188-0/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: SIDEMAR JOSÉ DE SOUSA

Advogado: Dr. RODRIGO OKPIS - OAB/TO – 2.145

Requerido: GEORGES HERCULES LEMOS DE SOUZA

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO – 1.337-B

PARTE DA DECISÃO DE FLS. 78/79: “...Intime-se o Exequente para que apresente pedido de cumprimento de sentença com a respectiva memória de cálculo atualizada, no prazo de 10 (dez) dias... Cumpra-se”. Colméia – TO; 28 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0004.9996-8/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogada: Dr. MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO – 1.597

Requerido: JESIMAR BATISTA DUARTE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 79/80: “**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de busca do endereço da parte ré pelo Juízo nos sistemas que porventura tenham sido mencionados, determinando a intimação da parte autora, por DJ, para que dê andamento no feito, informando o endereço do (a) requerido (a), no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo... Cumpra-se”. Colméia – TO; 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.6896-5/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: VILMA MARIA GOULART CORREIRA

Advogado: Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO – 2.541

Requerido: EDIMILSON SOUSA DOS REIS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

PARTE DO DESPACHO DE FLS.37: “**Vistos aos autos.** Observando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, intime-se a parte Autora para que, querendo impugne os embargos, no prazo de 10 (dez) dias..... Cumpra-se”. Colméia – TO; 22 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.6897-3/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: VILMA MARIA GOULART CORREIRA

Advogado: Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO – 2.541

Requerido: NUBIA REGINA PEREIRA NOLETO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

PARTE DO DESPACHO DE FLS.32: “**Vistos aos autos.** Observando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, intime-se a parte Autora para que, querendo impugne os embargos, no prazo de 10 (dez) dias..... Cumpra-se”. Colméia – TO; 22 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 597/93

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. ANTONIO PAIM BROGLIO – OAB/TO – 556

Requerido: FERNANDO OERLECKE, GERD CARL OERLECKE e SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 74: “**Vistos em correição.** Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.... Cumpra-se”. Colméia – TO; 14 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.3687-8/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO – 779-B

Requerido: A REGIONAL ELETROMOVÉIS LTDA, JOSÉ DE VALDO DAMACENO BRITO e PEDRO NETO BRITO DAMACENO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
PARTE DO DESPACHO DE FLS. 50: “**Vistos em correição**. Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.... Cumpra-se”. Colméia – TO; 7 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 293/02 - 2009.0008.6409-3/0

Ação: INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: JOÃO HENRIQUE PARREIRA DE SOUZA e CEILA BORGES LEAL
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ S. BORGES - OAB/TO – 413-A e Dr. REYNALDO BORGES LEAL – OAB/TO – 2.840
Requerido: ONOGÁS COMERCIO e INDÚSTRIA LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
PARTE DO DESPACHO DE FLS. 101: “**Vistos em correição**. Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, apresentando o endereço do requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.... Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 284/02 - 2009.0008.6408-5/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: JOÃO HENRIQUE PARREIRA DE SOUZA e CEILA BORGES LEAL
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ S. BORGES - OAB/TO – 413-A e Dr. REYNALDO BORGES LEAL – OAB/TO – 2.840
Requerido: ONOGÁS COMERCIO e INDÚSTRIA LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
PARTE DO DESPACHO DE FLS. 64: “**Vistos em correição**. Processo em ordem. Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.... Cumpra-se”. Colméia – TO; 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.8867-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente: JALISON MACIEL DA SILVA
Advogado: Dr. FABIO ALVES FERNANDES - OAB/TO – 2.635
Requerido: FRANCIMARA FLORES RAULINO
Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766
Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES - TO
Advogada: Dr. FLAVIANA MAGNA S. S. ROCHA – OAB/TO – 2.268
DESPACHO DE FLS. 109: “**Vistos em correição**. Defiro pedido. Redesigno audiência de instrução e julgamento, a se realizar no dia 02 de junho de 2014, às 14h30min. Procedam-se as intimações. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 7 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.4756-0/0

Ação: DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
Requerente: OSMAIR FRANCISCO DA SILVA
Advogada: Dr. ROSILENY MOHR – OAB/TO – 344
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Dr. ROBSON MOURA FIGUEIREDO – OAB/TO – 5.274

DESPACHO DE FLS. 65: “**Vistos em correição**. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino apresentação do rol e se há necessidade de intimação das partes testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO; 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.9258-0/0

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: JOSÉ HELENILSON RESPLANDES
Advogada: Dr. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO – 1.721-A
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4.093

DESPACHO DE FLS. 84: “**Vistos em correição**. Tendo em vista transcorrido o lapso temporal requerido, intime-se a parte autora via DJ para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO; 12 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0002.0427-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ ARRUDA DE ALMEIDA

Advogada: Dr. FLAVIANA MAGNA S. S. ROCHA – OAB/TO – 2.268

Requerido: ITEA – INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 53/54: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, **JULGO EXTINTO**, o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir expressa do Requerente, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0002.0426-5/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: VÂNIA FERREIRA RODRIGUES

Advogada: Dr. FLAVIANA MAGNA S. S. ROCHA – OAB/TO – 2.268

Requerido: ITEA – INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 49/50: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, **JULGO EXTINTO**, o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir expressa do Requerente, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0009.2458-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: POSTO CAPIVARA LTDA

Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO – 834 e Dr. FÁBIO ALVES FERNANDES – OAB/TO – 2.635

Requerido: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES - TO

Advogada: Dr. FLAVIANA MAGNA S. S. ROCHA – OAB/TO – 2.268

PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 162: “...**DISPOSITIVO**. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. As contrarrazões foram apresentadas. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 7 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0003.8989-1/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E COM PEDIDO DE LIMINAR DE SUSTAÇÃO DO PROTESTO E DE NEGATIVAÇÃO

Requerente: AGNALDO ANTONIO DA SILVA PARENTE

Advogada: Dr. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA - OAB/TO – 1.721-A

Requerido: CARLOS SILVA MOTA

DESPACHO DE FLS. 81: “**Vistos em correição**, retifico a sentença de fls. 73, no que tange às custas, para que conste “Custas finais pelo requerente”, ao invés de pelo Requerido, tendo em vista que este foi se quer tomou ciência da demanda. Remetam-se os autos a contadoria para efetuar os cálculos das custas finais. Intime-se o requerente para que proceda com o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias. Certifique-se o total cumprimento da sentença, após certifique trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas, dando baixa na distribuição. Cumpra-se”. Colméia – TO; 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.6389-5/0 – 1.233/00

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Advogado: Dr. IDELFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO - OAB/TO – 372

Requerido: GERALDO JOSÉ DE MIRANDA e sua esposa LAURA PEREIRA DE MIRANDA e LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA e sua esposa MARIA INÊS DE MIRANDA

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 250/251: “**Ante o exposto**, intime-se o Exeqüente para que apresente memória de cálculos atualizada do débito no prazo de 10 (dez) dias...”. Colméia – TO; 3 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0005.1056-9/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Dr. MARIA LUCILIA GOMES - OAB/SP – 84.206, Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO – 2.868 e Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4.093

Requerido: ALAN BARBOSA DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 45/46: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, em razão da falta de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, com fundamento no artigo 219, § 2º e 3º c/c artigo 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. Condene a requerente ao pagamento de custas processuais. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 7 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0001.3838-4/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: EDSON NUNES LEMOS

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

Requerido: SIRLEI PEREIRA CAMPOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 40/41: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Defiro desentranhamento do cheque objeto da ação e sua entrega ao patrono da parte Requerida. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 12 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.1479-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO – 4.110-A

Requerido: TIAGO CARVALHO DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 52/53: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso II e VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 12 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.6927-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogados: Dr. GUSTAVO BECKER MENEGATTI – OAB/TO – 4775-B e Dr. MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO - 1597

Requerido: MILTON MORAES GUEDES

Advogado: Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 58/59: “**DISPOSITIVO**. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de busca do endereço da parte ré pelo Juízo nos sistemas que porventura tenham sido mencionados, determinando a intimação da parte autora, por DJ, para que dê andamento no feito, informando o endereço do(a) requerido(a), no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo...Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0006.3516-7/0

Ação: EMBARGOS

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO – 1.625

Requerido: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 26: “**Vistos aos autos**. Intime-se o advogado subscritor da petição inicial para que a assine no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de rejeição liminar...Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 14 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0004.1567-1/0

Ação: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLMÉIA - TO

Requerido: CELTINS

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO – 496

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 54/55: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, JULGO EXTINTO este procedimento administrativo, determinando seu arquivamento com as cautelas legais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as

cautelais legais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelais legais. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se". Colméia – TO; 12 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.1569-8/0

Ação: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLMÉIA - TO

Requerido: CELTINS

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO – 496

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 53/54: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, JULGO EXTINTO este procedimento administrativo, determinando seu arquivamento com as cautelais legais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelais legais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelais legais. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se". Colméia – TO; 12 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000001-30.2010.827.2714 – AÇÃO PENAL

Denunciado: ODAIR JOSÉ PINTO GUEDES

Advogados: DR. IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4635 e MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-B.

ATO ORDINATÓRIO: Ficam os advogados do réu ODAIR JOSÉ PINTO GUEDES intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar sobre as testemunhas da Defesa não localizadas: Adelina Maria de Oliveira, Augusto Gomes de Oliveira, Pedro Pereira Barros e Ana Sousa Barros, se desejam substituí-las por outras testemunhas residentes na Comarca ou se desistem de suas oitivas, na Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 29/05/2014 às 09h00min. Colméia/TO, 19 de maio de 2014. Rosimar José de Faria Pires – Escrivão Criminal – Mat. 144.360.

CRISTALÂNDIA
Diretoria do Foro

Portaria nº 018/2014

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em para apurar responsabilidade administrativa por supostas irregularidades praticadas no âmbito do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas da Comarca de Cristalândia/TO.

O **Dr. WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da **Comarca de Cristalândia – TO**, com base na Lei Federal nº 8.935/94, na Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e no §2º do art. 174 da Lei Estadual nº 1.818/2007, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa por supostas irregularidades cometidas por **OTOCAR MOREIRA ROSAL** e **ROSUILMA CARNEIRO ROSAL**, Titular e Suboficial, respectivamente, do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas desta Comarca.

Parágrafo único. São objetos de apuração deste Processo Administrativo Disciplinar as irregularidades apontadas no Relatório de Correição Ordinária realizada no ano de 2013, Processo SEI nº 13.0.000172176-8 (Eventos 0312139, 031146, 0312156, 0312160, 0312165, 0312169 e 0312180); as irregularidades noticiadas no Processo SEI nº 13.0.000182968-2 (Evento 0312943), assim como as irregularidades noticiadas no Processo SEI nº 14.0.000045516-5 (Evento 0400156, 0400158, 0400161, 0441748 e 0441752), tudo conforme documentação que segue anexada a esta Portaria.

Art. 2º Integrará a Comissão Processante, presidida pela servidora **DANIELA FONSECA CAVALCANTE**, escritã judicial/analista judiciária, matrícula nº 35282; o servidor **WILMONDS FERREIRA MARINHO**, oficial de justiça, matrícula nº 285924 e o servidor **ADELJÂNIO DE JESUS CAMPOS SANTOS**, oficial de justiça/avaliador, matrícula nº 233754.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Para fins do que dispõe a Resolução nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça, oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça para ciência e para que proceda às anotações devidas no dossiê do magistrado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cristalândia – TO, 19 de Maio de 2014.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8347-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARIA APARECIDA ALVES MOURA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000119-66.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.v

CARTA PRECATÓRIA Nº 2012.0003.3710-7/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: LOURÊNCIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001022-67.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

AÇÃO PENAL Nº 2010.0009.1315-2/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MANOEL BONFIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000084-43.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.6016-2/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: HAILTON GOMES PEREIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000049-20.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania

Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2939-4/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MAURO DALMASO

ADVOGADO: DRA. ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000023-52.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.8142-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000109-22.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.8139-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000106-67.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2008.0005.2149-0/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MANOEL SOARES BEZERRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-18.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3091-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FREDSON NUNES BRITO e ROSÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000052-38.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8666-6/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ELENICE ALVES DIAS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000071-10.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2938-6/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO DENKE

ADVOGADO: JULIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS – OAB/TO Nº 1361

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001018-30.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5838-9/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LEOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000030-14.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2941-6/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CÉZAR AUGUSTO CERETTA

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS – OAB/TO 1361

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001013-08.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar

petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0002.1872-8/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN – OAB/TO 279B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000029-29.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0008.7478-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ FRANCISCO SANTOS ALVES

ADVOGADO: WILTON BATISTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000072-92.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2940-8/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VALDECIR DE SÁ

ADVOGADO: ÂNGELA ISSA HAONAT

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001011-38.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.8890-7/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: GLEYBSON BATISTA GAMA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000054-08.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3009-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DOMINGOS DA SILVA ALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000053-23.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2936-0/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VALDIR HÉLIO BUSQUE

ADVOGADO: RAIZA RODRIGUES BORGES GUIMARÃES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001010-53.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2942-4/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ÊNIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGADO: JULIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001009-68.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3088-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARIA DA PAZ BISPO DA COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000056-75.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5812-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DOUGLAS DE MATOS COELHO E MOISÉS DEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-77.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania

Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8630-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LUIZ ANTONIO SANTOS ANJO

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-77.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª InstânciaV

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8630-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LUIZ ANTONIO SANTOS ANJO

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-77.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª InstânciaV

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5812-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DOUGLAS DE MATOS COELHO E MOISÉS DEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-77.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.V

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3088-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARIA DA PAZ BISPO DA COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000056-75.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3088-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARIA DA PAZ BISPO DA COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000056-75.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5812-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DOUGLAS DE MATOS COELHO E MOISÉS DEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-77.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8630-5/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LUIZ ANTONIO SANTOS ANJO

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-77.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2937-8/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALFREDO CARLOS SILVA JUNIOR

ADVOGADO: RAIZA RODRIGUES BORGES GUIMARÃES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001019-15.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3086-7/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DERANI SILVA DE JESUS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000058-45.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0002.1844-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RAIMUNDO NONATO ALCÂNTARA VALADARES

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-81.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0001.3184-7

REQUERENTE: DELEGACIA DE POLICIA

REQUERIDO: JOEL GONÇALVES DE ARAUJO

VÍTIMA: ANTONIO DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO: Wilton Batista OAB/TO 3.809

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000055-90.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0008.9004-9/0****PEDIDO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

ADVOGADOS: Dr. Gustavo Bottós de Paula – OAB/TO nº 4121B e Valdinez Ferreira de Miranda – OAB/TO nº 500

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores e advogados das partes da certidão de fl. 451 a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5000087-95.2010.827.2715, chave de acesso 723572404114 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2009.0004.5981-4/0**PEDIDO: CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADOS: Drs. Lúcia Helena Speggorin Celiberto – OAB/RS 47.287; Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO nº 4257; Carolina Tavares dos Reis – OAB/SP 267.088; Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 e Fabiana Okchstein Kelbert – OAB/RS 66408

REQUERIDA: PEDROMARIA BATISTA DE MELO

ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “As partes noticiam a este juízo a realização de um acordo para liquidação da obrigação objeto deste processo. Ambas as partes encontram-se devidamente representadas. As custas iniciais do processo foram recolhidas. É o breve relatório. Portanto, decido. Todo processo nasce destinado a um fim. Aliás, o processo é instrumento, meio de pacificação social. Através do processo se busca concretizar direitos. Nestes autos as partes após litigarem por certo tempo resolveram fazer concessões mútuas. Assim, uma vez representadas por seus advogados, chegaram a um acordo e agora o submete à homologação deste juízo. Diante do exposto, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo entabulado entre as partes, para que surta seus efeitos legais, convertendo-o em título executivo judicial, que poderá ser executado em caso de descumprimento. Igualmente, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, conforme dispõe o art. 269, III do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Custas remanescentes pelo executado. Portanto, intime-se o executado, por intermédio de seu advogado, para pagamento das custas eventualmente pendentes, no prazo de 5 dias. A baixa do processo e eventuais restrições e gravames fica condicionada ao pagamento das custes no prazo estipulado. Intime-se...”

AUTOS Nº 2006.0007.9455-4/0**PEDIDO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

ADVOGADOS: Drs. Gustavo Bottós de Paula – OAB/TO nº 4121-B e Valdinez Ferreira de Miranda – OAB/TO nº 500

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da certidão de fl.293 a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000034-56.2006.827.2715, chave de acesso 715299477514 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2009.0006.8217-3**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADOS: Celso Marcon OAB/ES 10990 e Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

REQUERIDO: AUGUSTINHO DALCHIAVON

ADVOGADOS: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO nº 3393

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados da certidão de fl. 166 dos autos a seguir transcrito: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000041-43.2009.827.2715, chave de acesso 775020825714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2009.0002.1913-9/00**PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: AUGUSTINHO DALCHIAVON.

ADVOGADO (S): Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO nº 3393

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADOS: Celso Marcon OAB/ES 10990 e Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados da certidão de fl. 166 dos autos a seguir transcrito: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000043-13.2009.827.2715, chave de acesso 578211333814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0007.3912-6/0**PEDIDO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO(S): Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 e João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 2.929.

EMBARGADO: CARLOS ROBERTO FARIAS

ADVOGADO(S): Drs. Nadin El Hage – OAB/TO 19-B, Raíza R. B. Guimarães Carvalho OAB/TO 4030 e Fábio Nogueira – OAB/MA 8334.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) da certidão de fl. 166 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000082-39.2011.827.2715, chave de acesso 204075299614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2008.0005.1916-9/0**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): CARLOS ROBERTO FARIAS

ADVOGADO(S): Drs. Nadin El Hage – OAB/TO 19-B, Raíza R. B. Guimarães Carvalho OAB/TO 4030 e Fábio Nogueira – OAB/MA 8334.

EXECUTADO(S): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO(S): Drs. João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO 41-A, Havane Maia Pinheiro OAB/TO 2.123 e Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO 2.929.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes da certidão de fl. 61 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5000036-55.2008.827.2715, chave de acesso 535493619414 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2011.0007.3908-8/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: MARGARIDA MAIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 e João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 2.929.

EMBARGADO: CARLOS ROBERTO FARIAS

ADVOGADO(S): Drs. Nadin El Hage – OAB/TO 19-B, Raíza R. B. Guimarães Carvalho OAB/TO 4030 e Fábio Nogueira – OAB/MA 8334.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl.318 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000080-69.2011.827.2715, chave de acesso 992136656614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0003.5435-6/0

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: OLIVEIRA E BARELA LTDA.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: SRS CONSTRUTORA LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora acima identificada intimada da certidão de fl. 157 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001612-10.2013.827.2715, chave de acesso 874243005114 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS nº 2008.0007.6310-8/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCIA FERNANDA DE SOUZA MATOS

ADVOGADA: Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: LABORATÓRIO DNA VIDA

ADVOGADO: Dr. Márcio Messias Cunha – OAB/GO 13.955

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerente intimada da certidão de fl. 230 a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001020-97.2012.827.2715 , chave de acesso 134996319114 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0011.2278-5/0

CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: RODOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA

ADVOGAD(S): Dr. Marcos Tomás Castanha – OAB/MT 4.575

REQUERIDO: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte acima mencionado da certidão de fl. 59 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000064-18.2011.827.2715 , chave de acesso 116894663414 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...” Intimando-o ainda, para efetuar o cadastro no Sistema de Processo Eletrônico – E-proc.

AUTOS Nº 2006.0005.7059-1/0**PEDIDO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

ADVOGADA(S): Drs. Rafael Sampaio Marinho – OAB 17.464/SC - 44778/PR e Veridiana Cortina Zordan – OAB 18.314/SC – 44.777/PR.

REQUERIDOS: DIRCEU CARDOSO, CARLOS CARDOSO JÚNIOR e THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS

ADVOGADOS: Dr. Claudionor Correa Neto – OAB/MG 61.831

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 562 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000005-40.2005.827.2715 , chave de acesso 900180992814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”. Intimando ainda os procuradores da parte autora para providenciar o cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – E-proc.

AUTOS Nº 2006.0008.8952-0/0**EMBARGOS DOS DEVEDORES****EMBARGANTES: BENEDITO ALMEIDA ROCHA JÚNIOR E OUTROS**

ADVOGAD(S): Dr. Jonas Salviano da Costa Junior - OAB/TO nº 4300

EMBARGADO: BANCO AGROINVEST S/A

ADVOGADA: Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira – OAB/RS nº. 6.438.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima mencionados da certidão de fl.509 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000028-49.2006.827.2715 , chave de acesso 612062774414 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...” Intimando ainda o Sr. Dr. Gilberto Ribeiro de Oliveira para efetuar o cadastro no Sistema de Processo Eletrônico – E-proc.

AUTOS Nº 2006.0008.8951-2/0**PEDIDO: EXECUÇÃO****EXEQUENTE: BANCO AGROINVEST S.A**

ADVOGADO: Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira – OAB/RS nº. 6.438.

EMBARGADO: BENEDITO ALMEIDA ROCHA JÚNIOR E OUTROS

ADVOGAD(S): Dr. Jonas Salviano da Costa Junior - OAB/TO nº 4300

INTIMAÇÃO: Fica Intimado os advogados das partes da certidão de fl. 214 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000027-64.2006.827.2715, chave de acesso 128441572814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2004.0000.2289-0/0**PEDIDO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

REQUERENTE: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES E OUTRA.

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO: NORAH CARMEM ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 33 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5000011-81.2004.827.2715, chave de acesso 318591422214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS nº 2009.0005.1173-5/0**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE (S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Drs.Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A e Sarah Gabielle Albuquerque – OAB/TO 4.247B

EXECUTADO(S): MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES E OUTRA

Advogado: Dr. Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da certidão de fl. 111 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000010-96.2004.827.2715, chave de acesso 674318880214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2006.0004.7190-9/0

PEDIDO: DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

REQUERIDO: BRUNO RICARDO VALERÃO

ADVOGADOS:Dr. Willian de Borba – OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da certidão de fl. 292 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000004-02.1998.827.2715, chave de acesso 562989025614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

REQUERENTE: DRIELLI CARVALHO DA SILVA REP. POR SUA GENITORA ACLISA CARVALHO DE SÁ

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº.3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO:”...Fica o advogado da requerente supracitado, intimado da certidão de fl.177 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000025-94.2006.827.2715, chave de acesso 908690962314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS N. 2006.0007.4851-0/0

AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

REQUERENTE: DRIELLI CARVALHO DA SILVA REP. POR SUA GENITORA ACLISA CARVALHO DE SÁ

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº.3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO:”...Fica o advogado da requerente supracitado, intimado da certidão de fl.177 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000025-94.2006.827.2715, chave de acesso 908690962314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2008.0005.2322-0/0

PEDIDO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: VITÓRIO JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADO(S): Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO – OAB/TO 96A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO:Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl.67 dos autos a seguir transcrito: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000005-84.1998.827.2715 , chave de acesso 465002822614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2008.0007.6344-2/0

PEDIDO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: ANTONIO LUCAS DE LIRA

ADVOGADO(S): Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379

REQUERIDO: BANCO GE

ADVOGADOS: Drs. Marcos de Resende Andrade Junior – OAB/SP nº 188.846 e Rafael Ortiz Lainetti – OAB/SP 211.647

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença de fl.199 dos autos a seguir transcrito: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000035-70.2008.827.2715 , chave de acesso 698358520614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”. Intimando ainda vossas excelências para providenciar o cadastramento no sistema E-proc para receber as futuras intimações.

AUTOS Nº 2007.0009.4258-6/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROBERTO PAHIN PINTO

ADVOGADO(S): Drs. Joaquim Pereira da Costa Júnior – OAB/TO 54-B e Benedito Alves Dourado – OAB/TO 932.

REQUERIDO(S): CONSTRUTORA SAMPATRÍCIO LTDA – ENGENHARIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO

ADVOGADO: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128B

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes da certidão de fl. 504 a seguir transcrita: “ **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000004-07.1995.827.2715 , chave de acesso 831152977114 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2012.0003.3698-4/0

PEDIDO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: EDSON ELIAS BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO 4774B

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO

ADVOGADO: Dr. Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO 4156 e Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da certidão de fl. 103 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5001006-16.2012.827.2715, chave de acesso 322678720914 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2009.0010.8898-4/0

PEDIDO EXECUÇÃO

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: CLOVIS WAZILEWSKI E OUTRO.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado e procurador da parte autora da certidão de fl.67 dos autos a seguir transcrita: “ **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000027-59.2009.827.2715, chave de acesso 540165792714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2008.0007.6343-4/0

PEDIDO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: ANTONIO LUCAS DE LIRA

ADVOGADO(S): Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379 e Carlos Victor Almeida Cardoso Junior –OAB/TO 2180

REQUERIDO: BANCO PINE S/A

ADVOGADO: Paulo Cesar Guzzo – OAB/SP. 192487

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado das partes acima mencionados da certidão de fl.260 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5000031-33.2008.827.2715, chave de acesso 394026067614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2007.0009.4217-9**PEDIDO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: MARGARETE MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379

REQUERIDO: JOSÉ OSMAR DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão de fl.54 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000033-03.2008.827.2715, chave de acesso 748541305714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2009.0006.8353-6/0**PEDIDO: MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: JÚLIO CÂNDIDO DE SÁ.

ADVOGADO(S): Dr. Valdir Haas – OAB/TO nº 2.244 e Dr. Juliano Marinho Scotta – OAB/TO nº 2.441

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 85 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000030-48.2008.827.2715, chave de acesso 576848789414 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS N. 2009.0004.5793-5/0**PEDIDO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADOS: Drs. José Martins – OAB/SP 84.314 e Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

REQUERIDO: LAYON VINICIUS RIBEIRO ALVES

INTIMAR os advogados e procuradores do requerente da certidão de fl.89 dos autos a seguir transcrito: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001005-31.2012.827.2715, chave de acesso 936327546814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”. Intimando ainda o Dr. José Martins para providenciar o cadastramento no sistema E-proc.

AUTOS Nº 2011.0008.3740-3/0**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223B e Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

REQUERIDA: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS DONA CAROLINA S.A.

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores e advogados do requerente da certidão de fl. 60 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000069-40.2011.827.2715, chave de acesso 580323352914 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada.o despacho exarado à fl.54 a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo à publicação à fl. 53, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS Nº 2012.0000.2982-8/0**AÇÃO: INVENTÁRIO**

Requerente: M.A.P.DA S. REPRESENTADO POR SEU AVO PATERNO CANDIDO DOS SANTOS ALVES

Advogado(s): Dr.(s). Donatila Rodrigues Rego - OAB/to 789

Requerido:MARCIO DA SILVA ALVES

INTIMAR o advogado e procurador da parte acima identificado da certidão de fl.41 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001017-45.2012.827.2715, chave de acesso 847967625714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão

exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2008.0000.2622-7/0**PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: MAURICIO PROENCE DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora supracitada da certidão de fl.99 a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que,** nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001001-91.2012.827.2715, chave de acesso 312848955714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0003.5436-4/0**CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: LEONI JOÃO PELECCO

ADVOGADO(S): Dr. Matheus Carriel Honório – OAB/MS13.431, OAB/GO 23.764-A.

REQUERIDO: IVAN SANTOS VOLPATO

ADVOGADO(S): Dr. Tiago Barzotto Wegener – OAB/TO 4737 / Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes acima identificados para da certidão de fl.207 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que,** nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000067-70.2011.827.2715 , chave de acesso 844951329714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2010.0004.8960-1**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO (S): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO - 4110.

REQUERIDO (S): MARIZETE ALVES DA COSTA GOMES

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima mencionado da certidão de fl. 62 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que,** nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000051-53.2010.827.2715 , chave de acesso 603514035614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0011.2327-7/0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA****EXEQUENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA**

ADVOGADO: Dr. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos – OAB/GO nº 17.677

EXECUTADOS: CARLOS ALEXANDRE SOARES DA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas –OAB/TO – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl.85 dos autos a seguir transcrito: **“Certifico para os devidos fins que,** nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000070-25.2011.827.2715 , chave de acesso 465470868314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 5000019-14.2011.827.2715**AÇÃO: ARRESTO**

Requerente: ATMAN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Advogado(s): Dr.(s). Diogo da Costa Araújo – OAB/GO 30.829

Requerido: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE MOURA

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente intimado(s) do despacho exarado no evento 15 dos presentes autos.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GENIVALDO GONÇALVES, brasileiro, união estável, nascido aos 28/10/1969, portador do RG 89106 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA ARLEIDE DE MELO SOARES, brasileira, união estável, garçõete, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000072-21.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 10 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ALDEIR ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 17/01/1984, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, residente em local incerto e não sabido, e a vítima ADRIANE DIAS DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, nascida aos 31/10/1985, filha de Amâncio Dias dos Santos e de Jovenília Gonçalves Moura, portadora do RG nº 910.433 SSP/TO, CPF nº 009.648.631-70, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000054-68.2011.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JOÃO DE DEUS L. NETO, brasileiro, portador do RG nº 6769068 SSP/TO, nascido aos 05/04/1975, filho de Filomena Maciel, residente em local incerto e não sabido, e a

vítima EVANI MARTINS SARZEDAS, brasileira, casada, lavradora, nascida aos 06/12/1963, filha de Bartolomeu Martins Correia e de Aurelina Alves Sarzeda, portadora do RG nº 1.006.546 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000645-59.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se.* Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 27 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima MARIA CRISTINA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 02/12/1962, natural de Goiânia/GO, portadora do RG nº 755.607 SSP/TO, filha de Joaquim Francisco de Azevedo e de Maria Martins, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000172-73.2013.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **SENTENÇA: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime-se a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime-se por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.* Dianópolis - TO, 10 de março de 2014. *Manuel de Farias Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor SALOMÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA RITA ALVES MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 11396970 SSP/GO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001220-04.2012.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se.* Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 11 de março de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e

Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1.081/89 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: DR. CRISTIANO JOSÉ DA SILVA OAB/TO Nº 532

Executado: SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA LIMA E OUTRO

Adv: DRª. JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO Nº 450-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000012-88.1989.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 19 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2010.0009.0546-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO ORIGINAL S/A

Adv: DR. PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO OAB/SP 12.199

Adv: DRª. ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA OAB/SP 68.723

Adv: DR. ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL OAB/SP 167.974

Executado: ALDENI FRANCISCO DA SILVA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000157-12.2010.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 19 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000836-07.2013.827.2716** de **Averiguação de Paternidade**, tendo como Requerente **J. C. P. F.**, em desfavor de **E. D. G. C., menor, representada por sua genitora A. L. G. DE P.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA, o Requerente JOSÉ CARDOSO PEREIRA FILHO, brasileiro, união estável, desempregado, portador da CI/RG nº 6452399 - SSP/SC, inscrito no CPF nº 022.948.631-27, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO; para, no prazo de 48 horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, II e III do CPC.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 de maio de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000358-33.2012.827.2716** de **Guarda**, tendo como Requerente **DEUSDETH ALVES SARZEDA e ANA PEREIRA MALHEIRO**, em desfavor de **MARCILENE MARQUES MARTINS e CLEANDIVINO ALVES PEREIRA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado

na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a REQUERIDA MARCILENE MARQUES MARTINS, brasileira, solteira**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-a de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 de maio de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, o digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no átrio do Fórum local.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da **Ação Civil Pública - Processo nº 5000013-45.2004.827.2717**, que o **Ministério Público move em face de José Pereira de Souza e outros**. E por este meio, **CITA-SE JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** brasileiro, ex funcionário público municipal, demais qualificações ignoradas nos autos, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO**, a fim de que tome ciência acerca da ação acima epigrafada e, querendo, **CONTESTE** a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2014 (19/05/2014). Eu _____, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir. **FABIANO GONÇALVES MARQUES - Juiz de Direito - Respondendo pela Portaria nº 1.248/2013-GAPRE)**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Usucapião - **Processo nº 0000208-66.2014.827.2717**, que tem como **Requerente: GERCINA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTE** e como **Requerido: RAIMUNDO BRAGA**. E por este meio, **CITA-SE** o requerido **RAIMUNDO BRAGA**, brasileiro, viúvo, lavrador, RG 1.422.955, CPF 071.756.771-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, caso queira, conteste a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 3 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2014 (19.05.2014). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Usucapião - **Processo nº 0000208-66.2014.827.2717**, que tem como **Requerente: GERCINA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTE** e como **Requerido: RAIMUNDO BRAGA**. E por este meio, **CITAM-SE** os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, contestem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 3 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2014 (19.05.2014). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5000004-20.2003.827.2717 – Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Publica do Estado do Tocantins

Executado: Juiz José Ferreira e Cia LTDA

Advogados: Dr. Roberto naves de Assunção OAB/GO 6.765, Dr. Fernando R.S.A. Costa OAB/GO 21.154 e Dr. Fabrício José de Carvalho OAB/GO 28.473 (SEM CADASTRO NO E-PROC)

Intimação do Executado e seus procuradores do inteiro teor da r. decisão prolatada no evento 09 dos autos em epígrafe:

DECISÃO: Vistos, etc. Mantenho a decisão constante do Desp11, do Evento 1, por seus próprios fundamentos. Quanto ao pedido do Executado, indefiro-o, uma vez que o Exequente demonstrou, pelos cálculos do Evento 7, que a quantia executada é de R\$ 17.887,73 (dezesete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), ou seja, pouco inferior ao montante bloqueado de R\$ 19.145,96 (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Além do mais, eventual saldo favorável ao executado somente será apurado após o cálculo das despesas processuais remanescentes e honorários de sucumbência, que neste momento fixo em R\$ 500,00 (quinhentos), conforme dispõe o art. 20, §4º do CPC. Remetam-se os autos à contadoria para cálculo das despesas remanescentes. Após, intime-se o Executado. Ultrapassado o prazo recursal, certifique-se e expeça-se em favor do Exequente o respectivo alvará de levantamento da quantia executada, acrescida de honorários de sucumbência. As despesas processuais remanescentes deverão ser recolhidas em conta própria. Figueirópolis/To, 06 de junho de 2013. WELLINGTON MAGALHÃES – JUIZ DE DIREITO.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Autos nº 2009.0010.2506-0

Ação: Aposentadoria por Idade

Requerente: Raimunda Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB-MA 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000080-31.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 20 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Autos nº 2011.0011.6230-2

Ação: Revisão de Benefício

Requerente: Pedro Aguiar Filho

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB-TO 1440

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-48.2011.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 20 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.0178-8 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FERNANDO ANTONIO SCHOFFER e CARLOS MAIQUELGONZALEZ

Advogada: Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 3512

Objeto: intimar o causídico acima nominado para no prazo de 05 dias, apresente as alegações finais, sob pena de preclusão.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma execução penal que o Ministério Público desta Comarca, como Autora, move contra MARCOS PAULO BATISTA GONÇALVES, vulgo “GORDINHO”, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 01/02/1983, natural de Arapoema-TO, filho de Rubens Batista Machado e de Maria Izabel Machado, residente na Avenida Vitória Régia, nº 137, Setor Centenário, Fortaleza do Tabocão-TO, denunciado como incurso nas sanções art. 155, § 4º, IV c/c Art. 14 II e 29 todos do Código Penal. Encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 03 de julho de 2014, às **14:30 horas, para audiência de instrução e julgamento**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio de 2014. Eu, Cátia Pessoa de Sousa, Servidora a disposição do TJ, digitei e conferi, **certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga – Juiz de Direito.**

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: RÉUS QUE EVENTUALMENTE SE ENCONTREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, BEM COMO OS EVENTUAIS INTERESSADOS; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião Especial, processo nº 5012103-55.2013.827.2722, chave: 305624291513; em que Maria das Mercês Menezes Costa e Moacir Menezes da Silva move em desfavor de Jonas Rodrigues da Silva, para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. Objeto: **Lote 16-B, da quadra 163, situado na Rua Francisco de Abreu, Centro, desta cidade. O aludido imóvel possui os seguintes limites e confrontações: medindo 10,00 metros de frente; 20,00 metros de fundo limitando-se ao Norte, com o lote 09; ao Sul, com o lote 16-A; ao Leste com o lote 15; e ao Oeste com a Rua Francisco de Abreu, com área total de 200,00 m². O imóvel em apreço, conforme Certidão em anexo encontra-se matriculado sob a matrícula nº 2.518, feita em 01/03/1979, no livro 02 Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi- TO, JÁ DESMEMBRADO (AV-11/2.518).** Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0007.1048-0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Cristiane Belinati Garcis Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido(a): Cleberson Maurício Alves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas sob pena do art. 267 §1º do CPC.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0009.1605-2

Requerente: Bando do Brasil S/A

Advogado(a): Cláudio Kazuyoshi Kawasaki OAB-MA 11.413-A, Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB-MA 8681 e Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900

Requerido(a): Orlando Alves Morais

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas sob pena do art. 267 §1º do CPC.

Ação: Ordinária de Nulidade de Título – 3132/95

Requerente: A pioneira Lojas de Departamento Ltda

Advogado(a): Francisco Roberto Gomes de Oliveira OAB-GO 7625

Requerido(a): Banco Bradesco S/A, C. Vidigal Factoring S. de Freitas Com. Ltda e Manufatura de Brinquedos Estrela Ltda

Advogado(a): 1º requerido: Milton Costa OAB-TO 34-B, 2º requerido: não constituído e 3º requerido: Ademir Buitoni OAB-SP 25.271

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a extinção do feito por abandono do requerente para os fins de mister.

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS–2010.0011.7870-7

Requerente: Cláudio de Oliveira Silva

Requerente: Geralda Maria de Souza

Defensoria Publica: Iwace Antonio Santana Defensor Publico

Requerido: Natalino Pereira Junior

Defensoria Publica: Neuton Jardim dos Santos Defensor Publico

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000808-26.2010.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 25 eproc

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0001.3267-0

Exequente: Hospital e Maternidade São Francisco - SANFRAN

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428-A

Executado: José Pereira dos Santos

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Isto posto, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, § 1º do CPC. PRI. Arquite-se após o pagamento das custas. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2009.0006.2455-6

Requerente: Hospital e Maternidade São Francisco - SANFRAN

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428-A

Requerido(a): Brasil Telecom – Oi Celular

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o processo com supedâneo. No art. 794, inciso I do CPC. PRI. Arquite-se após o pagamento das custas. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Perdas e Danos c/ Pedido Liminar de Sustação de Negativação – 2012.0000.5624-8

Requerente: Roselaine Gama dos Santos

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o processo com supedâneo. No art. 794, inciso I do CPC. PRI. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. PRI. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0000.6677-4

Requerente: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

Advogado: Gustavo de Sousa Lopes OAB-CE 18095

Requerido: Marcos Henrique Rodrigues Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no artigo 257 do CPC. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. PRI. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.0088-1

Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894-B

Requerido(a): José Carlos Gomes Milhomem

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no artigo 257 do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as sobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.0092-0

Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto OAB-TO 4156

Requerido(a): João Batista Felipe de Castro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no artigo 257 do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação:- Busca e Apreensão – 2010.011.1056-8

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Caroline Cerqueira Valois Falcão OAB-MA 9131

Requerido(a): Leonardo Torres Pelizzari

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação:- Reintegração de Posse – 2010.0009.6914-0

Requerente: BV Leasing – Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Cristiane Belinati Garcis Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido(a): José Rodrigues da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Não há honorários. Custas pagas. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários. Autorizo o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Archive-se. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0009.6906-3

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4498-A e Alexandre Romani Patussi OAB-SP 242.085.

Requerido: Luiz Martins Santana

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Conforme determinado às fls. 61, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os ofícios de fls. 58/60, o qual informa o novo endereço do requerido, bem como, caso queira nova citação efetue o recolhimento da devida locomoção para fins de liberação do mandado sob pena de extinção.

Ação: Execução – 3665/96

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4649-A

Executado(a): Mendonça e Abreu Ltda

Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu OAB-TO 1087

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Defiro o pedido de vistas do autos fora do cartório, pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, dê andamento ao feito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 6.628/07

Requerente(a): Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogado(a): Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-TO 5478-A

Requerido(a): Walter de Souza Nascimento

Advogado(a): Walter de Souza Nascimento OAB-TO 1.377

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 286/288. Pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, dê andamento ao feito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 4235/98

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-TO 5478-A

Executado(a): Gurupi Veículo Ltda, Otávio Gonçalves de Assis e Maria Deusa Dantas Gonçalves e outros

Advogado(a): 1º executada: Valéria Bonifácio Gomes OAB-TO 7768 e Raimundo Rosal Filo OAB-TO 03-A, 2º e 3º executados; Leila Strefling Gonçalves OAB-TO 1380

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 286/288. Pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, dê andamento ao feito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2012.0000.5475-0

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado(a): A da Silva Santos e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Do valor ínfimo encontrado, intime-se o exeqüente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desbloqueio. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória - 2011.0004.3317-5

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562-A e Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-MS 12.002

Executada: L.A. Pessoa Lino Supermercado e Leila Adriana Pessoa Lino

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos sob pena de extinção.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.9410-5

Requerente: Banco Panamericano

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido(a): André de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Conforme determinado às fls. 34, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o ofício de fls. 39, o qual informa o novo endereço do requerido, bem como, caso queira nova citação efetue o recolhimento da devida locomoção sob pena de extinção.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0005.6283-6

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4498-A

Requerido: Monnique Barbara de Oliveira Pimentel

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 47/49, bem como intimado do inteiro teor da decisão de fls. 62, cujo teor segue transcrito: DECISÃO: “Vistos, etc...sendo assim, revogo a decisão de fls. 41/42 e determino a imediata devolução do bem para a requerida. Cumpra-se. Intimem-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Execução – 2012.0000.5469-5

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado(a): PLP Comércio e Representação de Serviços Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Conforme requerido pelo autor às fls. 36/7, à Receita Federal, informou o endereço dos requeridos, sendo o mesmo endereço da inicial, razão pela qual fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito sob pena de extinção.

Ação: Execução – 2011.0011.9217-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB-TO 1807-B

Executada: Angilberto Mateus dos Santos e Maria Dolores Pereira Barros Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a carta precatória devolvida as fls. 117/138, para os fins de mister.

Ação: Indenização Por Danos Morais em fase de Cumprimento de Sentença – 6064/04

Exeqüente: Virgínia Beatriz Ayer e João Veloso Dias

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

Executado: Transbrasiliana Transporte e Turismo

Advogado(a): Ricardo de Oliveira OAB-TGO 10.290

Terceira Interessada: Cielo S/A

Advogado: Letícia Oliveira Ritol OAB-SP 320.558

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do ofício de fls. 575, bem como ficam ainda as requeridas intimadas para no prazo de 15 (quinze) dias impugnar a penhora do valor de na quantia de R\$ 511.843,04 (quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) via BacenJud ou requerem o que entender de direito.

Ação: Indenização por Danos Morais –2010.0008.0629-1

Requerente: Gessiel Newton Scheidt

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441

Requeridos: Banco FInasa BMC S/A

Advogado: José Edgar Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o processo, com supedâneo no art. 794, inciso I do CPC.PRI. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a ainda a parte autora ainda intimada para querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar os documentos acostados nos presentes autos mediante cópia, sob pena de arquivamento.

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas – 2012.0000.0601-1

Requerente: Veronice Cardoso dos Santos

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504

Requerido: Lourdes Alves Ribeiro Kluz

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Não há honorários. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários. Eventuais custas, pelo requerente. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após archive-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a ainda a parte autora ainda intimada para querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar os documentos acostados nos presentes autos mediante cópia, sob pena de arquivamento.

Ação: Monitória –2011.00011.9492-1

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido(a): Maria Goreth Mendes Reis Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado para no prazo de 10 (dez) dias dar manifestar-se sobre a certidão de fls. 80 para os fins de mister.

Ação: Embargos do devedor – 6.534/06

Embargante: Eletrobombas Araguaia Ltda e outros

Advogado(a): Crésio Miranda Ribeiro OAB-TO2511

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Defiro o prazo de suspensão de fls. 274 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias... Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2010.0001.6311-0

Exequente: Barrela Recauchtagem de Pneus Ltda

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Executada: Assunção e Milhomem Ltda.

Advogado(a): Astor Luiz de Paula Almeida OAB-GO 10.140

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse ao andamento ao feito sob pena de extinção, observando todos os atos já praticados nos presentes autos.

Ação: Usucapião Extraordinário – 6573/07

Requerente: Laudete Aires Pereira e sua esposa Maria Auxiliadora da Paixão Aires

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

Requerido(a): Wanderley Heráclio Paiva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Defiro o pedido de fls. 148, pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor para dar andamento ao feito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Usucapião– 2011.00002.4785-1

Requerente: Edmar Gonzaga Campos

Advogados: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB/TO2608

Requerido: Colchoplast Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000996-82.2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 25 eproc

Ação: Monitória – 2011.0010.5034-2

Requerente: Asas Construções Serviços de Manutenção e Incorporação Ltda

Advogados: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB/TO2608

Requerido: Sinval Bandeira dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000995-97.2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 25 eproc.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2008.0004.0302-0/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Basílio e Rios Ltda.

Advogado(a): Dr. Carlos Alberto Penha Viana Júnior

Requerido(a): Nutrage Industrial Ltda.

Advogado(a): Dr. José Carlos R. Issy

Requerido(a): Milligan Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido(a): Banco Safra S.A.

Advogado(a): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº 5000391-44.2008.827.2722, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

Autos n.º: 2010.0007.1216-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

Executado(a): Edson Roberto Becker Dias

Advogado(a): Dr. Ricardo Bueno Paré

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre a proposta de pagamento (acordo) no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 16/05/14.

Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7885/07

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Santander Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Paulo César Velasco

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 113/6 convertendo o feito em ação de depósito, entretanto, deverá o autor providenciar o endereço do requerido para citação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 16/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.7777-8/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa

Executado(a): José Alfredo Parra Correa

Advogado(a): Dr. Leandro Gomes de Melo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre a proposta de acordo em 05 (cinco) dias. Gurupi, 16/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0010.5737-0/0

Ação: Execução

Exeqüente: Ipiranga Reciclagem de Metais Ltda.

Advogado(a): Dr. Marco Aurélio Alves Faleiro

Executado(a): Claudionor Vasco Silva

Advogado(a): Dra. Francisco Dilma Cordeiro Sinfrônio

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Autos n.º: 2009.0013.0170-0/0

Ação: Execução

Exequente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado: Carlos Roberto Portes

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executada: Hilza Neto da Silva Portes

Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do primeiro executado, Dr. HAINER MAIA PINHEIRO, intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 1813/88

Ação: Ressarcimento de Danos

Requerente: Construtora Mota Fonseca S.A.

Advogado(a): Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa

Requerido: Aristeu Gomes de Medeiros

Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 2008.0010.0055-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Maria Antunes de Carvalho

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Rute Sales Meirelles

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Serve o presente de termo de penhora. Devendo o devedor impugnar no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 15/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7630-0/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Silvanio Machado Rocha Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dra. Érika Gisella C. Ribeiro da Silva

Requerido(a): Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requerida intimadas para apresentarem seus memoriais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

Autos n.º: 7051/03

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Alcides Carlos Farias Londero

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Joacy Madeira Cruz

Advogado(a): Dr. Huascar Mateus Basso Teixeira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre a impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 16/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5000972-20.2012.827.2722

Ação: Execução

Exeqüente: Cooperativa de Produtores de Carne de Derivados de Gurupi (Cooperfrigu)

Advogado(a): Dr. Henrique Veras da Costa

Executado(a): José Nunes de Oliveira Filho

Advogado(a): Dr. Mauro Fonseca Guimarães e Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o devedor em 05 (cinco) dias sobre o pedido de quebra de sigilo fiscal. Gurupi, 13/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7686-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Arthur Cavalcante Campos

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam os autores em 05 (cinco) dias. Gurupi, 12/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7686-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Arthur Cavalcante Campos

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 671/2, porquanto a mora judicial não pode ser atribuída à parte requerida. Isto posto com fincas no art. 269, III do CPC julgo extinto o feito. Gurupi, 27/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6.417/00

Ação: Ordinária Revisional de Contrato Bancário c/c Declaratória de Nulidade de Débito

Requerente: Osmar Cunha Costa

Requerente: Florami Costa Cunha

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido (a): Banco do Brasil S/A.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de penhora online e multa de 10%. Gurupi, 12/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0003.9232-2/0

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Vilmar Pisoni e outra

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido(a): Weston José Alves e outra

Advogado(a): Dr. Joaquim de Paula Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerido para cumprir a sentença, retirando os pedaços e granitos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 200,00. Bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o débito sob pena de multa e penhora. Gurupi, 12/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7848/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Sandoval Aquino Silva Freire

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macedo

Executado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o depósito de 218/9 em 05 (cinco) dias. Gurupi, 19/02/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.1242-0/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Moisés Oliveira Rosa

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à manifestação do credor, determino a expedição de alvará judicial julgando extinto o feito com fins no art. 794, I do CPC. Despiciendo comunicação ao STJ porque se trata de processo virtual na Corte. Gurupi, 12/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL****AUTOS Nº: 0003720-42.2014.827.2722**

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: JOSE LEO DA SILVA

Requerido: MARIA SOUSA E SILVA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARIA SOUSA E SILVA, brasileira, casada, do lar, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 26 de junho de 2014, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5013401-82.2013.827.2722 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: CORINA ALVES DA SILVA

Requerida: RAIMUNDA ALVES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDA ALVES DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua filha **CORINA ALVES DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito"

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**APOSTILA****Autos: 5000072-08.2010.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: 766194167013

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **R G SOARES TRANSPORTES (CNPJ sob o nº 08.807.289/0001-67)**Valor da Causa: **R\$ 144.916,25**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000072-08.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **R G SOARES TRANSPORTES**, CNPJ sob o nº **08.807.289/0001-67**, CDA A-1031/2009 e 1033/2009; **RODRIGO GUILHERME SOARES**, CPF sob o nº 013.481.421-54. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da

penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000432-21.2002.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **188661407414**

Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **BRASAL MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 02.803.690/0001-42)**

Executado: **OSÓRIO ADRIANO FILHO (CPF sob o nº 000.321.231-91)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. OUT4, página 17, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. **P.R.I.C.**...” “Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de 77,53 (setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), prazo de 15 (quinze) dias.” Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de maio de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000359-15.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **878347782714**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **M DE FATIMA M DE OLIVEIRA SANTANA (CNPJ Nº 37.583.655/0001-40)**

Executado: **MARIA DE FATIMA M DE OLIVEIRA SANTANA (CPF Nº 315.567.871-20)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT10, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária paga. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais...” “Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 54,68 (cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), prazo de 15 (quinze) dias.” Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de maio de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000274-53.2008.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **539274031014**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **MADECRIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CRIXAS LTDA (CNPJ sob o nº 37.417.243/0001-30)**

Valor da Causa: **R\$ 12.312,07**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000274-53.2008.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MADECRIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CRIXAS LTDA**, CNPJ sob o nº **37.417.243/0001-30**, CDA A-1294/2008 à A-1296/2008; **CARLOS EDUARDO AGUIAR BARBOSA**, CPF sob o nº 018.067.631-84; **IVONETE AGUIAR BARBOSA**, CPF sob o nº 520.674.831-53. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo,

crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000161-36.2007.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 803897587714

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: R JOSE BRAGA (CNPJ sob o nº 01.901.196/0001-58)

Valor da Causa: R\$ 1.792,40

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000161-36.2007.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **R JOSE BRAGA**, CNPJ sob o nº **01.901.196/0001-58**, CDA A-2549/2007; **RAIMUNDO JOSE BRAGA**, CPF sob o nº 499.289.881-53. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000511-19.2010.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 401704659513

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: CEREALISTA VALE DO TOCANTINS LTDA (CNPJ sob o nº 08.656.934/0001-98)

Valor da Causa: R\$ 54.636,75

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000511-19.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **CEREALISTA VALE DO TOCANTINS LTDA**, CNPJ sob o nº **08.656.934/0001-98**, CDA A-127/2010; **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA**, CPF sob o nº 166.060.748-51; **JOÃO DOMINGOS DE FREITAS**, CPF sob o nº 061.330.886-72. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000300-61.2002.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 342059969213

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: MESSIAS & MEDANHA LTDA (CNPJ sob o nº 24.992.950/0002-99)

Valor da Causa: R\$ 136.678,83

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000300-61.2002.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MESSIAS & MEDANHA LTDA**, CNPJ sob o nº **24.992.950/0002-99**, CDA D-1148/2001; **WAGNER MESSIAS NETO**, CPF sob o nº 641.036.761-91; **SEBASTIAO EVARISTO MEDANHA**, CPF sob o nº 091.720.841-20. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000504-27.2010.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **757189758013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **WALNETE DA SILVA NONATO (CPF sob o nº 169.230.571-91)**

Valor da Causa: **R\$ 3.799,32**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000504-27.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **WALNETE DA SILVA NONATO**, CPF sob o nº **169.230.571-91**, CDA 070935/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 5000296-77.2009.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 296054135613

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **LIMA E TEIXEIRA LTDA (CNPJ nº 03.249.245/0001-45)**

Executado: **SAN LEE TEIXEIRA LIMA (CPF sob nº 896.455.701-82)**

Executado: **DEBORA DA SILVA LIMA (CPF sob p nº 905.731.701-00)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, diante do pedido Autoral. Custas no valor de R\$ 46,96 (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), e Honorária em 10% pelo executado. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C, Certifica o transito em julgado e após o pagamentos das custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais...” Intime-se.” Obs.: O executado deverá comparecer junto ao Cartório para retirada dos respectivos boletos. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de maio de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado,

Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 5000003.39.2011.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado JONAS ALMEIDA CAVALCANTE brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 29/03/1987, natural de Esperantinópolis-MA, filho de Julia Almeida Cavalcante pai não informado, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, §2º, II e IV c/c artigo 14, inciso II c/c art. 29 do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da decisão de pronúncia, qual seja o dispositivo a seguir transcrito Ante o exposto, **PRONUNCIO** os acusados **Jonas Almeida Cavalcante e Roberto Borges Nogueira** sujeitando-os a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV c/c art. 14, inciso II c/c art. 29, ambos do Código Penal. **Determino à serventia:** 1. Transitada em julgado esta decisão e/ou sendo mantida em caso de recurso, intime-se a representante do Ministério Público e o Defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, no . Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2014. Eu Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judicial de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o sentenciado AGUIMAR FERREIRA SILVA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a Ação Penal n.º 5004319-27.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **AGUIMAR FERREIRA SILVA**, tendo como vítima **Ivanei Sena Gomes**, e para que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença absolutória: “*Ex positis*, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado **Aguiamar Ferreira da Silva** da pena do Art. 129, §9º do Código Penal, por força do Art. 386, VII do Código de Processo Penal, vez que não há prova suficiente para a condenação.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o sentenciado BONFIM AGUIAR e a vítima MAREISA DOS SANTOS AGUIAR**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de Boletim de Circunstanciado de Ocorrência n.º 2009.0000.9020-9, que a Justiça Pública como autora move contra **BONFIM AGUIAR**, tendo como vítima **MAREISA DOS SANTOS AGUIAR**, e para que chegue ao conhecimento **DO SENTENCIADO e DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença extintiva de punibilidade (fls. 52/56 dos autos), que segue: “**Ante o exposto, com fundamento nos artigos 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV (primeira figura), 109, VI, e 110, § 1º, e 129, § 9º, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição retroativa considerando a pena em perspectiva do crime imputado ao acusado.**” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA N.º: 0003554-10.2014.827.2722

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

PROCESSO DE ORIGEM N.º 0025009-26.2013.8.16.0021

EXEQUENTE: APARECIDA DE LURDES FUIM .

ADVOGADOS: Talita Mayer Bueno - OAB 63702N-PR; Leonardo Salaberry Camargo - OAB 54194N-PR

EXECUTADO: RODOAGILE TRANSPORTE DE PALLETIZADOS LTDA - ME

INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR: "DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 4, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 06 de maio de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS- Juiz de Direito
CERTIDÃO DO EVENTO 4: CERTIFICO que a locomoção do oficial de justiça informada à fl. 4 (da petição que acompanha a presente certidão) diverge do cálculo de locomoção do evento 3. Gurupi - TO, 5 de maio de 2014. IGOR RODRIGUES DA COSTA Técnico Judiciário de 1ª Instância

ITAGUATINS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº **2011.0006.6574-2**
Infração Penal: **Art. 213, do Código Penal, com implicações do art. 1º, V, da Lei 8072/90**
Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**
Acusados: **Leonardo Ribeiro Reis**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2011.0006.6574-2, que a Justiça Pública move contra o acusado **LEONARDO RIBEIRO REIS**, brasileiro, solteiro, trabalhador autônomo, natural de Araguatins/TO, nascido aos 03/06/1986, filho de Pedro Ferreira dos Reis e de Dirce Ribeiro, anteriormente residente na Av. Principal, s/n, Povoado Bela Vista, município de São Miguel do Tocantins, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciado com incurso nas sanções do **Art. 213, do Código Penal, com implicações do art. 1º, V, da Lei 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos)**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, fica o acusado CITADO por este Edital, para, através de advogado, responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 19 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS:2010.0004.5793-9 – 4591/10

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE:LEDA DE OLIVEIRA SALVADOR E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: JOSÉ ANACLETO JULIÃO
ADVOGADOS: DR. EVERTON KLEBER TEOXEIRA NUNES E DR. RODRIGO OKIPS
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do despacho de fls. 149 a seguir transcrito: “ Considerando que o pedido de fls. 146/147 não consta no termo de acordo, manifeste o requerido no prazo de 10 dias sobre a petição. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 14 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2012.0003.2811-6 – 5091/12

Ação: Imissão de Posse
Requerente: Pedro Afonso Açúcar e Bionergia S/A
Advogado: Dr. Augusto Gonçalves Pereira
Requerido: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho
Advogado: Dr Rodrigo Ribeiro Pereira, Dra. Juliana Degani Paes Leme e Dr. Geraldo Alves Mundim Neto
INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimados para que no prazo de 10 dias se manifeste sobre o valor da pericia. Miracema do Tocantins 19 de maio de 2014.

AUTOS nº 2012.0003.2807-8 – 5089/12

Ação: Imissão de Posse
Requerente: Pedro Afonso Açúcar e Bionergia S/A
Advogado: Dr. Augusto Gonçalves Pereira
Requerido: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho
Advogado: Dr Rodrigo Ribeiro Pereira, Dra. Juliana Degani Paes Leme e Dr. Geraldo Alves Mundim Neto
INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimados para que no prazo de 10 dias se manifeste sobre o valor da pericia. Miracema do Tocantins 19 de maio de 2014.

AUTOS nº 2012.0003.2810-8 – 5090/12

Ação: Imissão de Posse

Requerente: Pedro Afonso Açúcar e Bionergia S/A

Advogado: Dr. Augusto Gonçalves Pereira

Requerido: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

Advogado: Dr Rodrigo Ribeiro Pereira, Dra. Juliana Degani Paes Leme e Dr. Geraldo Alves Mundim Neto

INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimados para que no prazo de 10 dias se manifeste sobre o valor da pericia. Miracema do Tocantins 19 de maio de 2014.

APOSTILA**Autos nº 182/88**

Ação: Execução Contra Devedores Solventes

Exequente: Banco Brasileiro de Desconto S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Advogado: Dra. Rosália Maria Vidal Martins

Executado: José Dionisio de Araújo Souza, Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa

INTIMAÇÃO: Despacho: “Considerando a existência do acordo às fls. 101, informe o exeqüente no prazo de 10 dias se o mesmo não foi cumprido sob pena de extinção do feito. (As) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2697/01**

AÇÃO: ORDINÁRIA POR INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: JACOB MENDES DO CARMO

ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: FOGOS CONFIANÇA LTDA

ADVOGADO: DR. WILIAN ARNALDO DE MELO FRANCO

ADVOGADO: DR. WAGNER DE MELO FRANCO

ADVOGADO: DR. RICARDO LUIS FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 395 a seguir transcrito. DESPACHO: “Diante da impossibilidade da realização da perícia, conforme esclarecido pelo perito nomeado às fls. 368, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/08/2014 às 14:30 horas. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 19 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 3267/04

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO MAIS LUCROS CESSANTES

REQUERENTE: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho de fls. 171 a seguir transcrito. DESPACHO: “Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso o autor não seja localizado, intime-o via edital, com prazo de 20 dias. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 12 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 1839/97

Ação: Execução Contra Devedores Solventes

Exequente: Banco Brasileiro de Desconto S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Advogado: Dra. Rosália Maria Vidal Martins

Executado: José Dionisio de Araújo Souza, Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa

INTIMAÇÃO: Despacho: “Considerando a existência do acordo às fls. 64 vº, informe o exeqüente no prazo de 10 dias se o mesmo não foi cumprido sob pena de extinção do feito. (As) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2268/00

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: DRA. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

REQUERIDO: RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O artigo 101, I, da Lei nº 8078/90, dispõe que a ação contra o fornecedor de produtos ou serviços pode ser proposta no foro do domicílio do autor. Isto, posto, conforme o artigo 101, I, da Lei nº 8078/90, julgo improcedente a exceção de incompetência. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de setembro de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0011.7422-8/0 - CAUTELAR

Requerente: FRANCINEIDE FERREIRA DE SOUZA

Advogado: Kenia Mara Ferreira Matos OAB/TO 21761; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora, entretanto a exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0000.0252-4/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: PUREZA FERREIRA DA LUZ

Advogado: Marcio Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 3290

Requerido: SERGIO GARCIA SILVEIRA

Advogado: André Mailde Vieira de Lima Luz OAB/TO 5.015; Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a petição e depósito de fls. 45 e 46, respectivamente. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0002.2872-7/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Alexandre Abreu Aires Junior OAB/TO 3769

Requerido: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as partes (fls. 274/275) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas pelas partes, entretanto, a exigibilidade em relação ao Autor se encontra suspensa diante do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 12, da lei 1.060/50. Expeça-se alvará. Sem honorários. Recolhidas eventuais custas finais, archive-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de setembro de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0003.0127-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MOTO LASER CIAL DE SERVIÇOS LTDA-ME

Advogado: Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606; Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Julio Franco Poli OAB/TO 4589-B; Bethania Rodrigues Paranhos OAB/TO 4126-B

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2010.0005.4892-4/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261030

Requerido: RITA DE CÁSSIA COELHO DE MOURA e outra

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento dos autos.

AUTOS Nº. 2010.0005.6775-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: MAGALHÃES E LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: Samuel Lima Lins OAB/TO 19589; Keyla do Nascimento Rocha OAB/DF 33.357

Requerido: AZENILDO WANDERLEY OLIVEIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Intima a parte autora para conhecimento do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

AUTOS Nº. 2010.0005.7786-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO IGNÁCIO BARBOSA FILHO e outro

Advogado: Pericles Landgraf Araújo de Oliveira OAB/PR 18294; Tatiana Valques Lorencete Del Col OAB/PR 52.553; Henrique Jambiski Pinto dos Santos OAB/PR 31.694

Requerido: BANCO JOHN DEERE S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Diante do recolhimento das custas processuais, conforme se vê às fls. 205/208, tenho como prejudicado o pedido de assistência judiciária gratuita. Recebo os embargos, razão pela qual determino a intimação do embargado, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça resposta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0005.8549-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO IGNÁCIO BARBOSA FILHO e outro

Advogado: Pericles Landgraf Araújo de Oliveira OAB/PR 18294; Tatiana Valques Lorencete Del Col OAB/PR 52.553; Henrique Jambiski Pinto dos Santos OAB/PR 31.694

Requerido: BANCO JOHN DEERE S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Tendo em vista que a inicial dos presentes autos já foi anteriormente ajuizada, gerando inclusive o processo relativo aos autos n.º 2010.0005.7786-1/0, a sua nova distribuição deve ser reconhecida como evidente irregularidade, vez que ocasionou duplicidade de feitos. Assim, determino o cancelamento da distribuição relativa aos autos n.º 2010.0005.8549-0/0, com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0005.6778-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056-S

Requerido: MINIMERCADO 404 NORTE LTDA e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Para apreciação do requerimento do acordo de fls. 36/40, as partes deverão juntar o original ou declarar a autenticidade da cópia, ou ratificá-lo através de petição própria. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0006.8795-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 433

Requerido: WHANY LEONARDO GOMIDE

Advogado: Ricardo Di Manoel Caiada OAB/GO 31.437; Pedro Henrique Teixeira Jales OAB/GO 28.758

INTIMAÇÃO: Promovam as partes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção do processo.

AUTOS Nº. 2010.0007.8582-0/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FEGURSON THEODORO PEREIRA

Advogado: Michael Borges Ferreira OAB/GO 26.041;

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/SP 108.911; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627; Celso Marcon OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Diga a parte autora. Intime-se. Palmas, 07 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0008.4001-5/0 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: JOSÉ DIRCEU BATISTA SILVA

Advogado: Luiz Gustavo de Cesario OAB/TO 2213; Maurício Haeffner OAB/TO 3245

Requerido: RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO

Advogado: Rivadávia Barros OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Aguarde-se o decurso do prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do trânsito em julgado da condenação. Com o decurso do prazo, sem que haja requerimento pelo cumprimento da sentença, arquivem-se com as cautelas e baixas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0008.9980-0/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: SIDNEY ROGERIO FIUZA DE MELLO BEZERRA

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/TO 4413

Requerido: ACADEMIA ELITE CENTRO DE TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA

Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB/TO 784; Fernanda Aires Rodrigues OAB/TO 2889;

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E ESTÉTICOS ajuizada por SIDNEY ROGÉRIO FIÚZA DE MELO BEZERRA em desfavor de ACADEMIA ELITE, devidamente qualificados na inicial. Proferida a sentença de fls. 91/94, TÂNIA REGINA MONTEIRO DE CASTRO, sócia da empresa requerida, interpôs recurso de apelação às fls. 97/116. Contudo, da análise dos autos, observo que não há possibilidade de recebimento do presente recurso, tendo em vista que a apelante não é parte legítima para recorrer. Por conseguinte, entendo que a recorrente sequer possui interesse recursal, pois não figurou como parte no processo, sendo, pois, parte estranha ao feito, ainda que seja sócia da pessoa jurídica requerida. Além do mais, não houve qualquer ônus sucumbencial em relação a esta. As condições da ação - possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir e legitimidade - devem ser aferidas não só no momento da propositura da ação, mas também no momento da interposição dos sucedâneos recursais manejados, mesmo porque, não deixam de ser atos petitórios das partes. Extraí-se tal conclusão da exegese do artigo 3º do Código de Processo Civil, "Para propor ou contestação ação é necessário ter interesse e legitimidade". Dessa forma, revela-se manifesta a falta de legitimidade da apelante para recorrer, bem como a ausência de interesse recursal, razões pelas quais não recebo o recurso de apelação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0010.1080-6/0 – IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Leandro Rogerez Lorenzi OAB/TO 2170-B; Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Não há, pois, razão para subsistir o presente incidente, diante de seu caráter acessório, razão pela qual DECLARO SUA EXTINÇÃO e determino o ARQUIVAMENTO, com as baixas necessárias. Custas pelo Impugnante. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de outubro de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0010.3005-4/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as partes (fls.54) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas e honorários conforme pactuados. Recolhidas eventuais custas finais, archive-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de setembro de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0011.4108-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CLAUDIANA RIBEIRO BRITO

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054

Requerido: ELITE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Defiro o requerimento de fls. 32, razão pela qual concedo à autora o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Arquivem-se os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.8217-7/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Alexandre Abreu Aires Junior OAB/TO 3769

Requerido: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Por isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do disposto do artigo 12, da lei 1060/5. Sem honorários. Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de setembro de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.8632-6/0 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FERPAN – COM. FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza OAB/TO 1286; Luis Augusto Vieira OAB/TO 5519

Requerido: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte exeqüente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento dos autos.

AUTOS Nº. 2011.0003.8059-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: LUIZ JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: Alexandre Abreu Aires Junior OAB/TO 3769

Requerido: MORAIS JUNIOR E BASTOS LTDA

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385

INTIMAÇÃO: Requeira a parte exeqüente, no prazo de 5 (cinco) dias, o que entender de direito nos autos, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº. 2011.0005.2059-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA 8.681

Requerido: MANOEL DE JESUS AGUIAR

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas processuais finais no valor de 19,07 (dezenove reais e sete centavos), conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: OVOSTINS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Defiro requerimento de fls. 54, razão pela qual determino que seja procedida com a restrição de circulação do veículo objeto de Busca e Apreensão. Por oportuno, intime-se a parte autora para o recolhimento das custas de locomoção. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0006.0667-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562

Requerido: POSTO RIO DA PRATA LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento dos autos.

AUTOS Nº. 2011.0007.2509-5/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Márcio Junho Pires Camara; Osmarino José de Melo; José Renard de Mello Pereira – Procuradores do Estado.

Requerido: LAURIVAL BIZINOTO e outro.

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “A parte autora pleiteia o recolhimento das custas processuais ao final da demanda. O artigo 19 do Código de Processo Civil preceitua que “cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final [...]”. Ademais, a Lei Estadual nº 1.286, de 28/12/2001, no seu artigo 3º, inciso II, alínea “a”, preceitua que as custas deverão ser pagas antes da prática de qualquer ato processual, com a ressalva contida no Código Tributário Estadual quanto ao recolhimento parcelado da taxa judiciária (Lei Estadual nº 1.287 - Código Tributário Estadual, art. 91). Além do mais, não há qualquer previsão legal que autorize o DIFERIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Portanto, INDEFIRO o pedido. Sendo assim, determino a intimação d.a. parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao PREPARO DA AÇÃO, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0004.4673-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Mamed Francisco Abdalla OAB/TO 1.616-B; André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2.315

Requerido: FRANCISCO HELDER BABOIA PEIXOTO e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova a parte exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento dos autos.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.8283-9 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Rusivelton de Sousa Gomes

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Carolino Auto Peças (Pedreira e Bandeira Ltda)

Advogado(a): Dr. Antonio Luiz Bandeira Júnior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003798-03.2009.827.2729**, **chave: 827532989514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0006.9081-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª. Cristiana Vasconcelos Borges Martins e Outros

Executados: Barbosa e Silva Ltda, Expedito da Silva Barbosa e Antônio da Silva Barbosa

Advogado(a): Dra. Maria das Dôres Costa Reis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003794-63.2009.827.2729**, **chave: 309707073414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.0532-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multcarteira (Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A)

Advogado(a): Dr. Alexandre Iunes Machado

Requerido: Guilherme Igor Barão Bezerra

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004396-20.2010.827.2729**, **chave: 708149545714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0004.0939 – REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Michelle Ltda

Advogado(a): Drª. Sandra Patta Flain e Drª. Ana Carolina Marchetti Nader

Requerido: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004395-35.2010.827.2729**, **chave: 828911656514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0005.2217-0 - EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Reginaldo Candido Ferreira

Advogado(a): Não Constituído

Executado: Domingos da Silva

Advogado(a): Dr. Humberto Soares de Paula

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004391-95.2010.827.2729**, chave: **572019560914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0003.2510-2 – COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO

Requerente: Paulo Kennedy Ledas da Silva

Advogado(a): Dr. Leandro J. C. de Mello

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004392-80.2010.827.2729**, chave: **960645160414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0002.2744-5 – COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: Espólio Gilmar Sousa Machado (representado por Aldeni Pereira de Sousa)

Advogado(a): Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004390-13.2010.827.2729**, chave: **521740265714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0008.4075-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Charles Alberto Silva

Advogado(a): Drª. Elizabete Alves Lopes

Requerido: Unidas Rent A Car – Aeroporto de Vitória Eurico Salles

Advogado(a): Drª. Vanessa Cezar

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004394-50.2010.827.2729**, chave: **932491568214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0006.5023-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Maria Lelia Ferreira Peixoto

Advogado(a): Drª. Aline Gracielle de Brito Guedes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004393-65.2010.827.2729**, chave: **340105533914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0007.7452-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Marcio Deleon Carneiro Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004388-43.2010.827.2729**, chave: **673587427214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0003.0748-0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Top Cred Factoring Ltda

Advogado(a): Dr. Daniel Almeida Vaz

Executada: Elizângela Viana dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011181-61.2011.827.2729**, chave: **273382031714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0001.5181-1 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Vidraçaria e Materiais de Construção Tocantins Ltda

Advogado(a): Drª. Maria das Dores Costa Reis

Requerido: Alquimia Scotch Bar Ltda

Advogado(a): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011190-23.2011.827.2729**, chave: **825876049414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.5195-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Credito, Financiamento e Investimento – Banco ABN AMRO S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado

Requerido: Oswaldo Marques Pimentel Filho

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011183-31.2011.827.2729, chave: 504666539814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0005.6112-2 – COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: Maxwell Moura Costa

Advogado(a): Dr. Cristiniano José da Silva Júnior

Requerido: Manoel Soares Neto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011189-38.2011.827.2729, chave: 745158869314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7618-0 - RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Marcelo Pegani Cardoso

Advogado(a): Drª. Rosangela Bazaia e outros

RequeridA: Maria Helena Sobrinho Amorim

Advogado(a): Dr. Hugo Moura e Dra. Kessia Soares de Sousa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011188-53.2011.827.2729, chave: 322503059814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.8063-3 – REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

Requerente: Tokio Marine Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Requerido: Tuboplas Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogado(a): Não constituído

Litisdenciado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011184-16.2011.827.2729, chave: 947597783414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0002.8524-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Itaú Unibanco S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Executados: Comercio de Gesso Asa Branca Ltda e Marlon da Silva Siqueira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011211-96.2011.827.2729, chave: 200234641214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0003.9393-9 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Zema Cia de Petróleo Ltda

Advogado(a): Dr. Caio Vinicius Cardoso Porfírio e Dr. Vinicius Flávio Borges Barreto

Requerido: Posto Palmas Brasil Combustíveis Ltda

Advogado(a): Dr. Mauricio Cordenonzi e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011212-81.2011.827.2729, chave: 497515862714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0000.0231-1/0 - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Jaqueline Pereira de Sousa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 26 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0294-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerida: Delma Odete Ribeiro

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas, 07 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0546-9/0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Divino Edilson S. do Couto

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz Magalhães e Outro

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Izzo Losco e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **julgo improcedente o pedido revisional** mantendo o contrato de financiamento na forma como contratado, ao tempo em que extingo o processo, nos termos do art. 269, I Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução da verba honorária e das despesas do processo ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0741-9/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Heberon Wagner Dias Martins

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares de Oliveira

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: ‘Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Arcará, ainda, o requerente com o pagamento de honorários que ora arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0001.1287-7/0 – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Juliane Dantas de Lima

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Júnior

Requerido: Banco Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: ‘Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo e honorários que arbitro arbitrado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o critério preconizado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a execução respectiva suspensa, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0006.2116-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: Marcílio Barbosa Mendes

Advogado(a): Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto

Requeridos: Joaquim Gouveia Rodrigues (Juca Bala) e Sílvia Regina da Costa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Pelo exposto, declaro constituído o título executivo judicial, conforme o comando emergente do art. 1102c, do Código de Processo Civil, devendo se proceder na forma prevista no art. 475-I e ss. do CPC. (...) P.R.I. Palmas, 27 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0012.2205-2/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Jesumar Batista Borges

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I da Lei Adjetiva Civil.** Expeça-se o competente alvará judicial, em favor do patrono do autor, para levantamento da quantia depositada à fl. 57, bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0005.2454-5/0 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Márcia Eugênia Moraes dos Santos

Advogado(a): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho

Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil (sucessor por incorporação da Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil)

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Custas e honorários conforme petição de acordo. Defiro a expedição de alvará, em favor do patrono do requerido, para levantamento dos valores depositados em juízo pelo autor, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Palmas, 07 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0012.3443-3/0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Simonya Maria Nunes dos Santos

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki e Outro

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, restando, porém, suspensa a execução respectiva, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas, 26 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4285-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Claudio Kazuyoshi Kawasaki e Outros

Requerida: Aline Martins Coelho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pela parte autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo demandante. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN, indefiro, tendo em vista a informação constante à fl. 68 dos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 07 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4341-8/0 – USUCAPIÃO

Requerentes: Soraia Cardoso Marques e Luiz Fabiano Vieira do Nascimento

Advogado(a): Dr^a. Gisele de Paula Proença e Outros

Requeridos: Jovalino Alves Cardoso e Aldenora Linos Marques Cardoso

Advogado(a): Dr. Bolivar Camelo Rocha

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** veiculado na presente demanda, resolvendo-lhe o mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Custas e honorários pelos usucapientes, fixados estes últimos em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, ficando, todavia, suspensa a execução respectiva, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. (...) Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0005.4528-3/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Jayme Reges Lobato

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Dr^a. Núbia Conceição Moreira, Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno o requerente a arcar com o pagamento das despesas do processo e a pagar honorários que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, ficando a sua execução, todavia, suspensa, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5228-8/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: Lucélia Carvalho da Cruz

Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques

Requerido: Confiança Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, restando, porém, suspensa a execução respectiva, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 25 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5242-0/0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Ivo de Moura Cezar

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido revisional** para: a) manter a capitalização em periodicidade inferior a um ano, tudo na forma do instrumento contratual em apreço; b) expurgar da avença os encargos moratórios, tais como juros de mora e multa; c) determinar que se proceda ao recálculo da dívida, compensando-se o valor aí restituir, em repetição simples, com o montante do débito não pago, se for o caso, compensando-se ainda os valores consignados em juízo, tudo a ser apurado em sede liquidação de sentença (por arbitramento). Despesas repartidas por igual e honorários compensados, também por igual, na forma do art. 20, *caput* do CPC. Palmas, 25 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5564-2/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Souza & Vital Ltda (Representada por Sérgio Ricardo Vital Ferreira)

Advogado(a): Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa

Executados: Êxito Segurança Eletrônica e Telefonia Ltda, Fernando Antônio da Silva Fernandes e Rosa Christina da Silva Barata

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o exeqüente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil c/c art. 598 do mesmo Código, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 daquele diploma, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8556-2/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Requerente: Aruana Rita Cardoso Silva

Advogado(a): Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes e Outro

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, à falta de interesse processual superveniente. Condeno a promovente ao pagamento das custas do

processo, suspendendo, porém, a sua execução, na forma do art. 12 da Lei 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 26 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0004.8588-2/0 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Bibiane Borges da Silva

Advogado(a): Dr^a. Bibiane Borges da Silva

Requerido: SC Silva Aires (nome fantasia Capital Veículos Ltda) e Marcos Fábio Pereira Gomes

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Custas e honorários conforme petição de acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Palmas, 07 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0001.8682-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Outros

Requerido: Rio dos Mangues Mineração Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pelas partes, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 7 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0005.9888-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Charles Pita de Arruda

Advogado(a): Dr. Flávio Alves do Nascimento e Outro

Requerido: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, restando, porém, suspensa a execução respectiva, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 25 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.9946-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerida: Eliene Lemes Costa & Cia Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 26 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2005.0000.3584-1 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA BORGES BARBOSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA

REQUERIDO: MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA

ADVOGADO(A): VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA

INTIMAÇÃO: “Despacho de fl. 186: (...) Apresentem as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos, também no quinquídio (CPC, art. 421 § 1º)

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação Penal n.º 2005.0003.3301-0/0

Processado: Emerson Martins Miguel

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB TO nº 955

Intimação: Sentença (parte final): “(...) portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, por meio desta sentença, declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de JOSÉ LUIZ BARBOSA NETO, cuja qualificação se encontra à fl. 140 . (...) Registre-se e intimem-se.”

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000251-64.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: JOSÉ DEURIVAN PEREIRA TORRES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JOSÉ DEURIVAN PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, serralheiro, nascido aos 1º de julho de 1966, natural de Grajaú/MA, portador do RG nº 1.258.675 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 248.191.073-72, filho de Jesus Magalhães Torres e Leonilda Magalhães Pereira, pelos motivos a seguir expostos: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 18 de novembro de 2013, por volta das 13h, nas dependências do “Posto Quatro Rodas”, localizado no Setor Taquari, nesta Capital, o denunciado *conduziu o veículo automotor Fiat/Pálio, cor cinza, placas MVT-9590, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool* (art. 306, *caput*, da Lei 9.503/97, com alterações da Lei 12.760/12), sem permissão para dirigir ou Carteira de Habilitação, conforme podemos observar dos depoimentos das testemunhas inquiridas e constantes dos autos de IP. Apurou-se que na data, horário e local acima descritos, o denunciado chegou ao estabelecimento suso mencionado conduzindo seu veículo, parando-o próximo à “bomba” de abastecimento a fim de colocar combustível. Extrai-se do feito que, após o veículo do inculcado ter sido abastecido, ele percebeu que não tinha dinheiro para pagar pelo produto, momento em que ligou o automóvel na tentativa de tirá-lo daquele local. Ocorre que, pensando ter “engatado” a 1ª marcha, quando na verdade era a marcha ré, o denunciado conduziu o veículo, vindo a colidir com a bomba de combustível. Devidamente acionada, a polícia militar compareceu ao local e abordou o denunciado, o qual não possuía permissão para dirigir ou CNH, momento em que perceberam que ele apresentava sinais de embriaguez, pois se encontrava bastante agressivo e com a fala desconexa, alterada. Ao solicitarem que ele se submetesse ao teste de alcoolemia, o mesmo recusou-se. Em que pese o denunciado ter se recusado a realizar o teste de alcoolemia (bafômetro), o crime restou configurado, conforme alterações introduzidas pela Lei 12.760/12, pois confessou na DEPOL que se encontrava “embriagado”, bem como pelas declarações das testemunhas inquiridas nos autos, as quais foram categóricas ao afirmar que o denunciado apresentava estado de embriaguez. A materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas nos autos, conforme termos de declarações das testemunhas inquiridas e constantes dos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **JOSÉ DEURIVAN PEREIRA TORRES**, já devidamente qualificado, como incurso no **artigo 306, caput, c/c art. 298, III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012**. Recebida e atuada a presente, requer seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo legal, observando-se o procedimento comum sumário previsto nos artigos 531 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparativo para o estabelecimento comercial vítima (Posto Quatro Rodas), nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação do representante legal da empresa vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP).” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) JOSE DEURIVAN PEREIRA TORRES. A despeito de ter sido apresentada procuração outorgada pelo acusado um advogado (v. evento 23), este ato não pode ser entendido como citação, ainda mais que do documento não consta sequer o número deste processo. Diante disso, determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do

Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo deve ser concluso. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Desde logo, dê-se ciência deste despacho ao advogado associado ao processo. Palmas/TO, 13/05/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de maio de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 54/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0006.1595-8/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: W.B.C.D.S

Requerido: M.C.D.C

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira e outra

ATO ORDINATÓRIO: Por ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Odete Batista Dias Almeida, fica redesignada a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10 de julho de 2014, às 16h30min. É o que cumpria certificar. Altamiro Lima Neto – Assessor Jurídico – Mat. 352957. Palmas – TO, 21 de maio de 2014. Selma T.A. Marçal - Técnica Judiciária.”

Autos: 2010.0012.0882-7/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: C.F.A.M.C

Advogado: Dr. Otávio de Oliveira Fraz

Requerido: A.C.D.S

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para dar andamento nos autos sob pena de extinção do processo. Prazo: 10 (dez) dias. Palmas – TO 16 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta.”

Autos: 2010.0006.4964-1/0

Ação: INVENTARIO

Requerente: MARIA HOSANA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Clayton Spricigo

Espólio de: Francisco Soares dos Santos

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para dar andamento nos autos sob pena de extinção do processo. Prazo: 10 (dez) dias. Palmas – TO 16 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta.”

Autos: 2009.0001.4990-4/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: INACIA DE JESUS NETTO

Advogado: Dr. Vinicius Pinheiro Marques

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para dar andamento nos autos sob pena de extinção do processo. Prazo: 10 (dez) dias. Palmas – TO 16 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.6001-6

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADRIANO NEVES E OUTROS

REQUERIDO: LAURIVAL BIZINOTTO

ADVOGADO: JANAY GARCIA

REQUERIDO: ALZIRA PIANTELA BIZINOTO

ADVOGADO: JANAY GARCIA
REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO:
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: “Ante o exposto, certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fls. 288/298. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 288/298, expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda ao cancelamento do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial (fl. 99), arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7200-6

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: ADRIANO NEVES E OUTROS
REQUERIDO: JURANEZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA
REQUERIDO: IVONEIDE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO:
REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: “Conforme consta nos autos, o presente feito foi sentenciado e manejado o recurso, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 295/297, sendo facultado ao apelante o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o preparo com o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção. Contra a decisão que deixou de receber o recurso de apelação, foi interposto Agravo de Instrumento e, tendo sido negado o efeito suspensivo e a reforma daquela decisão, o referido recurso transitou em julgado, transcorrendo in albis o prazo para o apelante efetivar o preparo (AI e- Proc nº 0001543-26.2014.827.0000). Ante o exposto, certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fls. 295/297. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 295/297, expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda ao cancelamento do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial (fl. 99), arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.8187-0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: ADRIANO NEVES E OUTROS
REQUERIDO: ANTONIO XAVIER
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: “Conforme consta nos autos, o presente feito foi sentenciado e manejado o recurso, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 310/312, sendo facultado ao apelante o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o preparo com o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção. Contra a decisão que deixou de receber o

recurso de apelação, foi interposto Agravo de Instrumento e, tendo sido negado o efeito suspensivo e a reforma daquela decisão, o referido recurso transitou em julgado, transcorrendo in albis o prazo para o apelante efetivar o preparo (AI e- Proc nº 0001663-69.2014.827.0000). Ante o exposto, certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fls. 256/266. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 256/266, expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda ao cancelamento do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial (fl. 99), arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 14 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1473-6

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADRIANO NEVES E OUTROS

REQUERIDO: LUCAS FERNANDES

ADVOGADO:

REQUERIDO: IVONEIDE DE SOUZA SILVA

ADVOGADO:

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: “Conforme consta nos autos, o presente feito foi sentenciado e manejado o recurso, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 301/303, sendo facultado ao apelante o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o preparo com o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção. Contra a decisão que deixou de receber o recurso de apelação, foi interposto Agravo de Instrumento e, tendo sido negado o efeito suspensivo e a reforma daquela decisão, o referido recurso transitou em julgado, transcorrendo in albis o prazo para o apelante efetivar o preparo (AI e- Proc nº 0001573-61.2014.827.0000). Ante o exposto, certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fls. 259/269. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 259/269, expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda ao cancelamento do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial (fl. 99), arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.6080-0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADRIANO NEVES E OUTROS

REQUERIDO: JONAS DE SOUSA VASCONCELOS

ADVOGADO: MARINA PEREIRA JABUR

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: “Conforme consta nos autos, o presente feito foi sentenciado e manejado o recurso, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 307/309, sendo facultado ao apelante o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o preparo com o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção. Contra a decisão que deixou de receber o recurso de apelação, foi interposto Agravo de Instrumento e, tendo sido negado o efeito suspensivo e a reforma daquela decisão, o referido recurso transitou em julgado, transcorrendo in albis o prazo para o apelante efetivar o preparo (AI e- Proc nº 0001577-98.2014.827.0000). Ante o exposto, certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fls. 266/276. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 266/276, expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda ao cancelamento do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial (fl. 99), arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 14 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.6169-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: KELEN CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO: EDER FABIO GUEDES CARVALHO BARBOSA

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS - UNITINS

ADVOGADO: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO

DESPACHO: “Encaminham-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0003.5304-1/0**

Ação: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: JOSE EDMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: PROCURADOR GERAL FEDERAL

Despacho: Sobre a petição de fls. 156/158, a qual informa que as únicas verbas devidas aos autos correspondem à diferença de 9%, conforme planilha acostada aos autos manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 15 de Maio de 2014 Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Juiz de Direito Antiógenes Ferreira de Souza, pela Vara Especializada no combate à violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a intimação por edital com prazo de 90 (noventa) dias do denunciado RICARDISON CARDOSO DOS REIS, brasileiro, união estável, natural de Redenção – PA, nascido aos 17/05/1982, filho de Francisco Cardoso da Silva e Raimunda Lopes dos Reis Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica intimado da sentença proferida no auto acima através do trecho a seguir transcrito: “(...)III - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, por via de consequência, submeto o denunciado Ricardison Cardoso dos Reis, qualificado nos autos, às sanções previstas no artigo 21 do Decreto-lei 3.688/41, c/c art. 61, inciso II, alínea “f”, do CP, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006. Ato contínuo, passo à fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal. A culpabilidade inerente ao tipo penal. O réu possui bons antecedentes. A conduta social é relativamente boa, pois é pessoa trabalhadora. Poucos elementos foram colhidos no que concerne à personalidade do autor, motivo pelo qual deixo de valorá-la. A motivação do crime ficou demonstrada nos autos, nada tendo que se valorar. Circunstâncias relatadas nos autos, nada tendo que se valorar, motivo pelo qual fixo a pena-base em 15 (quinze) dias de prisão simples. Não há atenuante, mas há agravante a considerar. A agravante genérica do artigo 61, II, alínea “f”, do Código Penal, uma vez que o fato de a vítima ser companheira do acusado é circunstância que agrava a pena, motivo pelo qual fixo a pena em 17 (dezessete) dias de prisão simples. Não existem causas de aumento de pena, nem de diminuição, motivo pelo qual torno definitiva a pena supra em 17 (dezessete) dias de prisão simples, fixando o regime aberto para o início de seu cumprimento (artigo 33, §2º, “c”, do Código Penal). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos prevista no artigo 44, I, do Código Penal, uma vez que o crime praticado com violência contra a pessoa. No entanto, considerando o disposto no artigo 77 do Código Penal, concedo ao condenado o benefício da suspensão condicional da pena por dois anos, sendo que, durante o prazo da suspensão, ficará sujeito à observação das condições a serem estabelecidas pelo juiz da execução. Concedo o direito do réu de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu solto durante toda a instrução do processo, não existindo ainda qualquer motivo ponderoso à decretação de sua custódia preventiva. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita e, por isso, não o condeno ao pagamento das custas processuais. Deixo de arbitrar indenização mínima (art. 387, inciso IV, do CPP), pois o contraditório e a ampla defesa não se estenderam sobre essa questão. Intime-se a representante legal da vítima do teor desta sentença, na forma do artigo 201, § 2º do CPP. Após o trânsito em julgado desta sentença, determino que: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Oficie-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III, da Constituição da República de 1988. Expeça-se Guia de Execução Definitiva para cumprimento da pena. Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística. Arquive-se, após as cautelas de praxe. PRI. Palmas, 27 de março de 2014. Emanuela da Cunha Gomes. Juíza Substituta.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de maio de 2014. Eu, _____ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS****AUTOS Nº: 5010549-98.2012.827.2729**

Acusado: AQUITOS PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: INTIMAR o acusado AQUITOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/3/1989, natural de Almas – TO, filho de Adail Alves de Sousa e Claudeni Pereira de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, do inteiro teor da sentença condenatória prolatada no evento 48 dos autos em epígrafe, conforme dispositivo abaixo transcrito, bem como para, querendo, interpor recurso de apelação no prazo de 10 (dez) dias. SENTENÇA: “Não há qualquer excludente de ilicitude e tampouco qualquer causa de exclusão da culpabilidade por parte do infrator, motivos pelos quais, julgo procedente a denúncia por condenar o acusado nas sanções previstas no artigo 28, inciso II, da Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006, passando a doseificação da pena na conformidade da disposição contida no artigo 59, do Código Penal. (...) Ante o exposto, estabeleço como pena base, quatro meses de prestação de serviços à comunidade, devendo o sentenciado trabalhar no interior da Casa de Prisão Provisória de Palmas, onde atualmente se encontra, cujas atribuições serão especificadas pelo diretor daquela instituição. Não há atenuantes, agravantes, causa de diminuição ou aumento, motivo pelo qual fica a pena definitivamente estipulada no quantitativo acima. (...) Palmas-TO, 30 de agosto de 2013. Gilson Coelho Valadares – Juiz de Direito.” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Palmas - TO, 19 de maio de 2014.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0007.2160-8/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

Executado: Antonio Rodrigues do Nascimento

Sem advogado

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nºs 5000051-42.2009.827.2730 sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 19/05/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

Autos nº 2009.0007.2158-6/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

Executado: Glayciene Borges da Fonseca

Sem advogado

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nºs 5000052-27.2009.827.2730 sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 19/05/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

Autos nº 2011.0005.3632-2/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

Executado: Geralda Bernardo Alves

Sem advogado

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nºs 5000144-34.2011.827.2730 sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 19/05/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

Autos nº 2011.0005.3634-9/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

Executado: Benilda Messias Tavares

Sem advogado

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nºs 5000142-64.2012.827.2730 sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 19/05/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

Autos nº 2012.0001.5222-0/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

Executado: Transportadora Ponte Alta

Sem advogado

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nºs 5000549-36.2012.827.2730 sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 19/05/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, marceneiro, nascido aos 13/09/1986, natural de Palmeirópolis-TO, portador da RG n.º 902.348- SSP/TO, filho de Maria Aparecida Rodrigues, atualmente em local incerto e não sabido. para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 20 dias do mês de Maio de 2014. Eu (Vilma C. MilhomensFerreira), Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 0001605-21.2014.827.2731 – Ação de Guarda

Requerente: Maria de Fátima Moreira de Sousa

Advogada: Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Publica

Requerido: Reginaldo Batista de Lima e Maria Aparecida Gomes de Sousa

Finalidade/Objeto: Citar Reginaldo Batista de Lima, residente domiciliado em local incerto e não sabidos, dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital; bem como para tomar

conhecimento do inteiro teor da decisão abaixo transcrita. DECISÃO LIMINAR: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE SOUZA ajuizou a presente ação de guarda com pedido de antecipação de tutela de guarda provisória de CARLOS HENRIQUE BATISTA DE SOUSA (03/NOV/2010) e ALEXANDRA VITÓRIA BATISTA DE SOUSA (27/JAN/2009) em desfavor de REGINALDO BATISTA DE LIMA e MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA, aduzindo, resumidamente, que: a. É avó materna dos guardandos, os quais são filhos da demandada. b. Em JAN/2014 tomou conhecimento de que os netos estariam sofrendo maus-tratos por parte do padrasto, pelo que se dirigiu até a cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, onde o CT local retirou os menores da companhia materna, entregando-os aos cuidados da requerente. c. Desde então, tem cuidado dos menores, prestando-lhes todo o amor e assistência material necessários ao seu desenvolvimento. d. O pai dos menores encontra-se em lugar incerto e não sabido, e não mantém qualquer contato com os filhos. e. Da mesma forma, a genitora dos infantes, desde a entrega deles á requerente, também não mantém contato com as crianças. f. Assim, por possuir a guarda de fato dos netos, se dispôr a zelar e ter condições de cuidá-los, pretende regularizar esta situação para poder representá-los legalmente. g. Pleiteia a medida em sede de antecipação de tutela Junta aos autos cópias de seus documentos pessoais, das certidões de nascimento e cartões de vacinação dos guardandos, declaração de frequência escolar de um dos menores, e termo de compromisso do CT de São Geraldo do Araguaia/PA. Decido. A antecipação dos efeitos da tutela requisita a existência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Nesse passo tenho que a prova inequívoca da verossimilhança da alegação está demonstrada pelos documentos juntados aos autos, os quais permitem concluir, por meio de cognição sumária, que de fato as crianças são netos da requerente e estão sob sua guarda de fato, posto que aparentemente se encontravam em situação de risco na companhia materna, e o pai se encontra em lugar incerto e não sabido. O fundado receio de dano irreparável, por sua vez, está demonstrado pelo dano que os menores, que são crianças de tenra idade, podem sofrer à míngua de quem o represente Legalmente. Neste caso vislumbra-se que a colocação dos menores sob a guarda da avó materna não lhes trará prejuízos, pois foram retirados de uma situação de risco caracterizada pelos supostos maus-tratos que lhes eram infligidos pelo padrasto, senão com a anuência materna (pelo menos sem sua oposição), permanecendo as crianças sob os cuidados de família extensa, no caso a avó. Assim, os laços familiares dos menores estão sendo preservados. Insta destacar que embora ainda não tenham sido realizados os laudos psicossociais do caso, não há nos autos qualquer informação que desabone a conduta da requerente, que é avó materna dos guardandos e se dispõe a cuidar dos netos. Apesar de terem pai registrado, aparentemente os guardandos não têm podido contar com seu apoio, já que conforme narra a requerente, ele não mantém contato, tampouco ajuda no sustento ou presta assistência afetiva aos filhos. Diante desta situação fática, não há dúvidas de que o deferimento desta medida, em caráter liminar, só trata benefícios às crianças, que permanecerão com a avó, e agora de forma legal, situação que facilitará a sua representação e o desenrolar de questões básicas de sua vida civil. Dessa forma, demonstrados os requisitos autorizadores da medida, e havendo necessidade de regularizar-se situação fática já existente, a antecipação dos efeitos da tutela deve ser deferida, em respeito ao MELHOR INTERESSE DAS CRIANÇAS. Neste sentido colacionamos: TJ-RS - Apelação Cível : AC 70055654628 RS GUARDA DE MENORES. DEFERIMENTO À AVÓ MATERNA. MELHOR INTERESSE DAS CRIANÇAS. CABIMENTO. Ademais, a situação da guardanda não se torna irreversível com o provimento judicial provisório, porquanto solução final poderá advir ainda mediante estudos sociais que deverão ser realizados no prosseguimento do feito. Dados Gerais; Processo: AC 70055654628 RS; Relator(a): Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves; Julgamento: 28/08/2013; Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível; Publicação: Diário da Justiça do dia 02/09/2013; Ementa: GUARDA DE MENORES. DEFERIMENTO À AVÓ MATERNA. MELHOR INTERESSE DAS CRIANÇAS. CABIMENTO. 1. Se as infantes estavam em situação de risco com o genitor, tendo desatendidas as suas necessidades, era imperiosa mesmo a alteração liminar da guarda. 2. Se a avó materna vem cuidando das netas e prestando-lhes todo o atendimento necessário, fica confirmada a guarda que lhe havia sido deferida em sede de liminar. Recurso desprovido. (Apelação Cível Nº 70055654628, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 28/08/2013). (ORIGINAL SEM GRIFO). ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para o fim de colocar os menores CARLOS HENRIQUE BATISTA DE SOUSA e ALEXANDRA VITÓRIA BATISTA DE SOUSA sob a guarda provisória da requerente MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE SOUZA, para todos os fins e efeitos de direito, o que faço com suporte no artigo 33, §§ 1º e 3º da Lei 8.609/90, pelo prazo de 6 (seis) meses, ao final do qual, caso ainda não decidida a guarda definitiva, esta medida será reavaliada. DETERMINO, outrossim, na forma do artigo 33 da lei antes mencionada, que a requerente, mediante termo nos autos preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. EXPEÇA-SE o TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA. CITE-SE E INTIME-SE O PRIMEIRO REQUERIDO por edital para contestar o pedido contido na ação e tomar ciência desta decisão, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Sem prejuízo, CITE-SE e INTIME-SE a segunda requerida por precatória para contestar o pedido contido na ação e tomar ciência desta decisão, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Caso a parte ré não seja encontrada, intime-se a parte autora para dar andamento no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Sem manifestação intime-se pessoalmente a parte autora para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Em sendo o(s) requerido(s) citado(s) e não apresentando defesa, nomeie uma das defensoras para promover as suas defesas nos autos, por tratar-se de direito indisponível. Apresentada a defesa, intemem-se as partes e o MP para especificarem as provas que desejam produzir. Em não havendo, conclua-se para sentença. Em havendo, designe o cartório audiência, intimando-se as partes, Defensora, Ministério Público, e testemunhas, comunicando o juiz da data e hora da mesma. Sem prejuízo, proceda o Psicólogo deste Juízo, Dr. Iran Johnathan Silva Oliveira e o Conselho Tutelar ao estudo do caso, no prazo de 10 (dez) dias. Da juntada do laudo, intemem-se as partes e o Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 20 de maio de 2014, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 5000170- 92.2012.827.2731 , chave n. 160119912812 requerida por Edvan Pereira Rodrigues** face a **Maria Raimunda Pereira Rodrigues** e que no evento 94 dos Autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente , como seu curador, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte : “Trata-se de ação de interdição ajuizada com o propósito de interditar a parte requerida. O autor é irmão da requerida, o que comprovou documentalmente. Foi realizada a audiência de interrogatório, sendo a parte requerida citada a qual apresentou contestação. A perícia oficial concluiu pela incapacidade total e irreversível da parte requerida em gerir seus atos da vida civil. O Ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido. É o relatório. **DECIDO.** A parte autora possui capacidade postulatória. Pelo laudo pericial e pelo interrogatório conclui-se que a parte requerida não apresenta condições mentais de gerir sua vida, não podendo exercer os atos da vida civil. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada, **é dispensável a realização de audiência de instrução**, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da parte requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela parte requerida se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse de incapaz. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** da parte requerida, **DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA.** Por consequência, nomeio como curador da interditanda a parte autora, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). **Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da eu rateia. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO JUIZ DE DIREITO”** E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 05 de maio de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei e publiquei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL
2ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000174-49.2014.827.2731, requerida por Nazi Correia dos Santos** face a **Raimundo Pereira dos Santos** e que no evento 31 dos Autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Nazi Correia dos Santos, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. “Trata-se de ação de interdição onde a autora, irmã do requerido pleiteia sua interdição e sua nomeação como curadora tendo em vista que o mesmo não possui condições física ou psíquicas para qualquer ato da vicia civil nem mesmo se movimenta ou ter condições de alimentar e se higienizar sem a ajuda de terceiros. No evento 08, foi deferida liminarmente antecipação de tutela concedendo à autora a eu rateia provisória do réu. Em audiência, tentou o interrogatório do réu mas o mesmo não possui qualquer condição que lhe permita entender o ato e nem mesmo responder às perguntas que lhe foram dirigidas. A defensora publica apresentou defesa em audiência o fazendo por negativa geral. O MP manifestou-se favorável à procedência da ação. Relatados. Decido. De se ver que a autora possui legitimidade para requerer a interdição e curatela do réu posto que são irmãos. Dos documentos já produzidas, em especial os laudos do evento 6 extrai-se que o réu possui esclerose lateral amiotrófica a qual impede a interação do mesmo com o mundo exterior, para práticas de atos da vida civil e se quer consegue se locomover sozinho ou até mesmo se alimentar ou higienizar sem a ajuda de terceiros. Além dos laudos que restaram conclusivos do interrogatório extrai sem sombra de dúvida não somente o mau que acomete o réu mas especialmente sua impossibilidade na prática de atos da vida civil ou cotidiano. Neste sentido justifica-se a necessidade da interdição, até mesmo para proteção do próprio réu. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, produzindo desde já seus efeitos, os quais retroajo á data da decisão do evento 9, tudo de acordo com o art. 1773, CC nomeando a autora Nazi Correia dos Santos como sua curadora. Lavre-se o termo de curatela com advertências observando o art. 999 do CPC. Cumpra-se o art. 1 184, CPC inscrevendo--se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicando -se na imprensa local e órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias constando o nome do réu, curadora e motivos da interdição. A curadora fica dispensa de prestar garantia. Dou por publicada esta sentença em audiência. As partes e MP abrem mão do prazo recursal. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado e cumpra-se a

sentença. Sem custas e honorários. Cumpra-se. Paraíso 08 de março de 2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito ” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 05 de maio de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrivã digitei e publiquei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 2008.0004.5367-2

Embargante(s)..... : BANCO BMC S.A.
Advogado(a).....: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB-SP 126.504.
Embargado(a).....: JOÃO GOMES DE SOUZA.
Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza - OAB-TO 748.

Fica a parte Embargante, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a embargante a emendar a inicial dos embargos, juntando a documentação comprobatória da sua alegação, já que os comprovantes apresentados à fl. 94 são relacionados à Comarca de Tocantinópolis- TO. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 2007.0002.2949-9

Exequirente(s)..... : BANCO VOLKSWAGEN S.A..
Advogado(a).....: Dra. Marinólia Dias dos Reis - OAB-TO 1597
Executado(a).....: ARIGATÔ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Fica a parte exequirente, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do(s) ato(s) processuais abaixo:
DESPACHO: "Não foi encontrado veículo em nome do executado, conforme consta do sistema RENAJUD, enquanto na consulta realizada perante a Receita Federal junto ao INFOJUD, não consta sequer entrega de declaração pelo devedor em epígrafe. Sendo assim, intime-se a exequirente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento. Paraíso/TO, 26/11/2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."
DESPACHO: "...Diante da inexistência de bens em nome da parte reclamadas, conforme solicitação ao sistema INFOJUD, intime-se o(a) exequirente para indicar bens penhoráveis, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Não será permitido novo pedido de penhora de dinheiro por meio eletrônico sem prova de modificação da situação econômica do executado, sob pena de perpetuação de execução. Paraíso/TO, 21/02/2014. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 915/2002

Exequirente(s)..... : ARNALDO RAGGI.
Advogado(a).....: Dra. Sara Tatiana Lopes de Souza Silva - OAB-TO 3231
Executado(a).....: ANTONIA EDILEUSA SILVA LIMA.
Advogado(a).....: Dr. José Laerte de Almeida - OAB-TO 96-A

Ficam as partes, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:
SENTENÇA: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequirente, que negligenciou e abandonou a causa, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do § 5º do art. 475-J do CPC, determinando o levantamento da penhora realizada às fls. 60 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquite-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 351/2001

Exequirente(s)..... : SILAS PINHEIRO DA SILVA.
Advogado(a).....: Dr. José Erasmo Pereira Marinho - OAB-TO 1132
Executado(a).....: APARECIDA MARIA MARTINS.

Fica a parte Exequirente, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:
SENTENÇA: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequirente, que negligenciou e abandonou a causa, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do § 5º do art. 475-J do CPC, determinando o levantamento da penhora realizada às fls. 83 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquite-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 2009.0008.6942-7

Exequirente(s)..... : WESLEY ALVES FERREIRA.
Advogado(a).....: Dr. Raphael Brandão Pires - OAB-TO 4094
Executado(a).....: ELIZABETH ALVES FERNANDES.

Fica a parte Exequirente, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte demandante, que negligenciou e abandonou a causa, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do § 5º do art. 475-J do CPC, determinando o levantamento da penhora realizada às fls. 23 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 1.936/05.

Exequirente(s)..... : ANTÔNIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS.
Advogado(a).....: Dr. José Erasmo Pereira Marinho - OAB-TO 1132
Executado(a).....: JOSÉ FERREIRA DE ASSIS

Fica a parte Exequirente, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:
SENTENÇA: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequirente, que negligenciou e abandonou a causa, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte, nos termos do § 5º do art. 475-J do CPC, determinando o levantamento da penhora realizada às fls. 48 e 58 dos autos. Sem custas. P. R. I. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 2.380/07.

Exequirente(s)..... : ARIBERTO DE CASTRO.
Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB-TO 812
Executado(a).....: PROBO MONTALDI NETO e VERA APARECIDA MONTALDI.

Fica a parte Exequirente, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:
SENTENÇA: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequirente, que negligenciou e abandonou a causa, julgo extinto o processo de execução com fulcro no artigo 267, incisos II e III, do CPC, c/c artigos 51, § 1º, e 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, determinando a devolução dos documentos e o levantamento da penhora realizada nos autos. Sem custas. P. R. I. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 1.041/03

Exequirente : SÉRGIO LEITE WANDERLEY - ME.
Advogado(a).....: Dr. José Erasmo Pereira Marinho– OAB-TO 1.132.
Executado(a).....: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES PEREIRA.

Fica a parte Exequirente através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (Sentença fl. 66):
SENTENÇA: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequirente, que negligenciou e abandonou o processo, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267 , incisos II e III, do Código de Processo Civil, c/c art. 51, § 1º, e 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, determinando a devolução dos seus documentos e desbloqueio da penhora de fl. 37. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 15 de outubro de 2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 2007.0007.9605-9

Exequirente : VANUZA RODRIGUES LIMA.
Advogado(a).....: Dr. José Erasmo Pereira Marinho– OAB-TO 1.132.
Executado(a).....: LEONARDO LOPES DE SOUSA.

Fica a parte Exequirente através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (Sentença fl. 28):
SENTENÇA: "... Diante do exposto, caracterizado o desinteresse da parte exequirente, que negligenciou e abandonou o processo, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267 , incisos II e III, do Código de Processo Civil, c/c art. 51, § 1º, e 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, determinando a devolução dos seus documentos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 15 de outubro de 2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

PEDRO AFONSO
Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL Nº 24 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA** Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na Forma da Lei etc...
FAZ SABER a todos, membros do Ministério Público Advogados Defensores Públicos, Partes, Autoridades, Serventuários, Servidores Funcionalismo e População em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado para o dia **26 de maio de 2014 (segunda-feira) às 9:00 horas, com término previsto para o dia 30 de maio de 2014 (sexta-feira) até às 18:00 horas,** para realização dos trabalhos da Correição Geral Ordinária nos Cartórios Cível, Criminal e Serventias Extrajudiciais da Comarca de Pedro Afonso-TO, os quais estão convidados para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos correicionais, poderão apresentar queixas, reclamações e sugestões, para aprimoramento a

prestação jurisdicional; providenciar a entrega dos autos em Cartório até o dia de início da correição para que sejam vistos. **CONVOCAR** todos os serventuários do tribunal de Justiça, servidores à disposição e Oficiais dos Cartórios Extrajudiciais para a cerimônia de instalação da Correição Geral Ordinária. Para conhecimento de todos será Publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 de maio de 2014. Eu **Renata Mayne Neres Lompa, matrícula 284.829**, secretária da correição lavrei o presente.

Milton Lamenha de Siqueira
Juiz de Direito/Diretor do foro

PORTARIA Nº 1445/2014 - PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO, de 08 de maio de 2014

O Juiz **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Afonso-TO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo I, Seção 3, do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que dispõe acerca da Correição Geral Ordinária, a ser realizada no mês de maio de cada ano.

RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas:

Art.1º- Os trabalhos correccionais, nos Cartório Cível, criminal e cartórios extrajudiciais, com início no dia **26 de maio de 2014 (segunda-feira), às 09:00 horas da manhã, com término previsto para o dia 30 de maio de 2014 (sexta-feira), até as 18:00 horas.**

Art. 2º- A Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos que estiverem com carga para os advogados das partes, Defensoria Pública e Ministério Público, para que sejam entregues até o dia de início da correição, possibilitando que todos os autos estejam em cartório para serem visados.

Art.3º- Nomeio Secretários da Correição a Servidora **Renata Mayne Neres Lompa, matrícula 284829** e como seu substituto o Servidor **Alessandro de Freitas Porto, matrícula 273542**.

§1º - Encaminhe a presente Portaria para a CGJUS solicitando a liberação dos servidores indicados no Artigo 3º, no sistema SINCOR, para a realização do preenchimento dos formulários próprios da correição.

Art.4º- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar o Edital de Correição para tornar público os dias e horários de início e término dos trabalhos, bem como convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Art.5º- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar a formação e autuação do procedimento correcional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição.

Art.6º- Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Local e o Ministério Público, solicitando que seja enviado representante para acompanhar e auxiliar nos trabalhos correccionais.

Art.7º- Os processos, da Vara Criminal, com audiência designada para a semana de realização dos trabalhos correccionais deverão ser mantidos em pauta, pois as audiências realizam-se normalmente. Quanto aos feitos da Vara Cível, ficará a critério da Juíza Titular desta vara, sua manutenção ou não em pauta.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da Correição.

DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08.05.2014).

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Milton Lamenha de Siqueira
Juiz Diretor

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0002.8278-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RAFAELA FERREIRA PARENTE

Requerente: VINICIUS MARTINS PARENTE, REPRESENTADO POR SUA MÃE, ZULEIDE M. MARTINS

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB/TO 2.020

Requerido: HERMANO PARENTE NETO

Requerido: AFRA MARIA MACEDO DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DECISÃO: INTIMAÇÃO: “....12- Havendo aceitação do encargo e concordância das partes, intime-se a perita para apresentar laudo pericial de avaliação da propriedade e suas benfeitorias e a evolução dos semoventes, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, vista às partes para manifestação quanto ao laudo pericial. Em seguida, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 20 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0003.9816-0/0– AÇÃO – CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Requerente: ROMILDO ANTONINHO LANZARIN

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792

Requerido: Espólio de LEONEL DE SOUSA PARENTE NETO, CONSTITUIDO POR: R.F.P, REP. POR RODINAIRY FRANÇA FERREIRA

V.M.P. REP. POR ZULEIDE MACHADO MARTINS

Advogados: DR. GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB/TO-2020

DR. JOÃO AMARAL SILVA – OAB/TO 592

SENTENÇA: ISTO POSTO, com base no artigo 269, II, do Código de processo Civil, JULGO PROCEDENTE O FEITO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Revogo o despacho de fls. 155. Condeno ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais finais e os honorários advocatícios, com base no artigo 20,§3º do CPC, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. CUMpra-SE. Não havendo interposição de recursos, expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às fls.151 em favor dos requeridos Rafaela Ferreira Parente e Vinícius Martins Parente, na pessoa de seus representantes legais. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. “(...)”Pedro “Afonso – TO, 07 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2011.0010.9874-4/0**

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: IRENE COSTA DA SILVA LINO

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JOSÉ DA SILVA LINO

Advogados: Dr. ADMILSSON COSTA-OAB/TO Nº 1.767

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.52. “Vistos. (...)”. ISTO POSTO e considero satisfeitas as exigências legais, nos termos da EC 66/2010, desnecessária a prova de lapso temporal para à decretação do divórcio. Houve intervenção favorável do Dr. Promotor de justiça. Julgo a ação procedente com resolução do mérito nos termos do artigo 269, § 6º da Constituição Federal, e EC 66/2010, e intervindo o MP, homologo o acordo, para que seus jurídicos efeitos produza, restando os requerentes consensualmente Divorciados. A requerente não requereu alteração do nome, devendo permanecer com o nome de casada. Transitada em julgado, expeça-se mandado e archive-se com as baixas necessárias. Sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. Peixe, 19 de maio de 2014. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2012.0001.8247-2

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: BEZERRA LOPES ADVOGADOS

Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES-OAB/TO Nº 2.308-B

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO

Advogados: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.54 v. “Vistos. Considerando que o Requerido em sua contestação assumiu que o documento, contrato de honorários, está no setor de contabilidade, mas mesmo assim preferiu descumprir a determinação judicial. Assim intime-se o Requerido para apresentar o documento no prazo de 01 (um) dia, sob pena de multa diária de R\$ 1000,00 (um mil reais) até o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do § 5º do art. 461 do CPC. Intimem-se Cumpra-se. Cumpra-se. Peixe-TO 19/05/2014. (ass.) Juíza de Direito.

PIUM**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0000.1438-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Embargante: AGROPECUÁRIA MONJOLINHO LTDA

Adv. Dr. Márcio Antonio Nunes – OAB/GO 14991

Embargado: ANTÔNIO LUIZ FUCHTER

Adv. Dr. José Carlos Dias Neto – OAB/PR 16663

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: CERTIFICO e dou fé que os autos acima mencionado foi digitalizado, sob o n. 5000549-21.2012.827.2735 – chave n. 120251271314, que todas as movimentação do referido processo serão feitas pelo sistema eletrônico . Pium-TO, 19 de maio de 2014.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0001.6247-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ANTÔNIO LUIZ FUCHTER

Adv. Dr. José Carlos Dias Neto – OAB/PR 16663

Executado: SEBASTIÃO MIGUEL LOBO ABREU JUNIOR

Executado: EMILIA AUGUSTA FLEURY CURADO ABREU

Adv. Dr. Wilton Gomes de Moraes Filho – OAB/GO 9569

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: CERTIFICO e dou fé que os autos acima mencionado foi digitalizado, sob o n. 5000017-52.2009.827.2735 – chave n. 999442435814, que todas as movimentação do referido processo serão feitas pelo sistema eletrônico . Pium-TO, 19 de maio de 2014.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.4133-2 (nº antigo 6068/04)

Requerente: SIKA S/A

Requerido: Luiz Eduardo Ganhadeiro Guimarães

Advogado: Paulo Sergio Margues OAB/TO 2054

Despacho: “Intime, como requerido, para cumprimento de sentença. Cumpra-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

Ato Processual: Conforme despacho acima transcrito, fica a parte requerida intimada para pagar o montante da condenação, no prazo legal, sob pena de incorrer em multa.

AUTOS: 2005.0003.8620-2 – Civil Pública

Requerente: Município de Silvanópolis

Advogado: Murilo Duarte Porfirio Di Oliveira OAB/TO 4348

Requerido: Paschoal Baylon Graças Pedreira

Advogado: Rafael Moreira Mota OAB/TO 5299

Decisão: “Cumpra-se com urgência conforme requer o MP à fl. retro (Intimação da partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiência). Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DO ALIMENTANDO J. H. DA S. L – CYNTHIA KEYLE DE LIMA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, INTIMA a representante legal do alimentando - **CYNTHIA KEYLE DE LIMA**, brasileira, convivente, autônoma, portadora do RG n.º 4666162 SSP/TO e CPF n.º 025.772.311-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta feito pelo requerido em audiência realizada neste Juízo em 24/04/2012 a seguir transcrito: “...**O alimentante – RAIMUNDO DA SILVA LINO – propõe pagar ao alimentando – J. H. DA S. L. – a importância de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta de titularidade da genitora do alimentando ou desconto em folha de pagamento...**” Autos n.º 2011.0003.1784-1 de AÇÃO DE ALIMENTOS, requerido por J. H. DA S. L. menor representado por sua genitora Cynthia Keyle de Lima em face de RAIMUNDO DA SILVA LINO. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze (08.05.2014). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, digitei. Eu,Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5333-2002

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: JOANA DE AGUIAR FRANCO

Inventariado: MILTON DE AGUIAR FRANCO

ADVOGADO(S): Drª. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO n.º 3191

INTIMAÇÃO – despacho, fls. 1995 – CIs. Considerando que os herdeiros firmaram acordo quanto à partilha - fls. 1869/1872 e o disposto no artigo 1017 do CPC, indefiro o pedido de fls. 1990 e determino o arquivamento dos autos. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 09 de abril de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

TAGUATINGA

Diretoria do Foro

EDITAL **EDITAL Nº 25/2014**

O Dr. Iluipitrando Soares Neto, Diretor do Foro da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais...

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nesta Comarca de Taguatinga-TO, com início no dia 23 de maio de 2014, às 8:00 horas, e encerramento no dia 27 seguinte, às 08:00 horas, no Salão do Júri do Fórum, podendo todos os que tiverem conhecimento de alguma queixa ou reclamação, ou que souberem de possíveis irregularidades, ali comparecem, apresentando publicamente seus reclamos e sugestões, para aprimoramento da prestação jurisdicional.

E, para que se dê ampla divulgação, determinou o Diretor do Foro que fosse afixado este edital no placar do Fórum local.

Iluipitrando Soares Neto
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 1620/2014

CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.3-Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o dia 23 de maio de 2014, às 08:00 horas, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 27 de maio, às 08:00 horas, no mesmo local;

Art. 2º NOMEAR a serventuária Laís Cristina da Silva Oliveira para atuar como secretária geral dos trabalhos correicionais;

Art. 3º OFICIAR convidando o Representante do Ministério Público, os Defensores Públicos, Autoridades Cíveis e Militares, Presidente da OAB, Subseção de Taguatinga-TO, e, ainda, expedir edital, convidando as partes, advogados e a população em geral, para que compareçam à solenidade e apresentem suas queixas ou sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Art. 4º ORDENAR que todos os processos em poder das partes e seus procuradores, ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24(vinte e quatro) horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrarem em grau de Recurso na Instância Superior;

Art.5º DETERMINAR que todo o procedimento correicional seja autuado pela Diretoria do Foro, devendo constar nos autos todos os atos praticados referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras;

Art.6º DETERMINAR aos senhores escrivães, oficiais, notários e registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações se for o caso;

Art. 7º SUSPENDER os prazos processuais que, por ventura, incidirem nas referidas datas;

Art. 8º A Correição na Vara Cível ficará a cargo do MM. Juiz de Direito da respectiva vara, Dr. Gerson Fernandes Azevedo.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Diretoria do Foro da Comarca de Taguatinga, aos 20 de maio de 2014.

Iluipitrando Soares Neto
Diretor do Foro

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000651-97.2013.827.2738

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE: EUZÉLIA JOSÉ BATISTA SILVA, portadora do CPF n.º 002.3 05.411-51 e RG n.º 1348.371 - SSP/TO.

REQUERIDA: ZILMA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 386.320- SSP/TO e do CPF nº 958.554.241-20, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Danta, zona rural do município de Taguatinga/TO.

INTERDITADO: CLAUDIONOR CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portadora do RG nº 2.162.583 SSP-DF e CPF nº 715.626.991-72, nascido aos 11.03.1961, filho de Otacilio Cordeiro da Silva e Rufina Maria de Jesus Silva, natural de Taguatinga Tocantins, registrado no Livro A-05, fls. 89-v, sob o nº 4.028, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga- TO, conforme requerido na petição inicial e acolhido por este Juízo, nomeando em substituição ao curador nomeado Euzélia José Batista Silva, e nomeou em seu lugar ZILMA CORDEIRO DA SILVA.

FINALIDADE:INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que substituiu a curatela e nomeou a requerida como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo.**SENTENÇA:DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido neste feito e nomeio a senhora ZILMA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 386.320- SSP/TO e do CPF nº 958.554.241-20, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Danta, zona rural do município de Taguatinga/TO, como curadora de Claudionor cordeiro da silva, com fundamento no art. 1.766 c/c 1.774, ambos do Código Civil, em substituição a Ra. Euzélia José Batista Silva. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil c/c art. 9º, III, Código Civil, produzindo efeitos desde logo, nos termos do art. 1.773. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades de estilo, certificando-se o necessário. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2014.GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0002.7332-0/0-BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A

ADVOGADA: DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4.998-A Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

REQUERIDO: JAILSON CORTES FERREIRA

DESPACHO: Dê-se vista à autora para que se manifeste sobre a certidão da carta precatória juntada às fls. 72, no prazo de 5(cinco) dias.Xambioá-TO, 16/05/2014 (as) Dr. José Eustaquio de Melo Junior - Juiz de Direito.

Autos: 2006.0009.5320-2/0

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S.A

ADVOGADA: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

REQUERIDO: SONAYRA BARROS ROCHA

DESPACHO: Defiro o pleito formulado às fls. 144. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias.

1ª Escrivania Criminal

PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTOS

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na **1ª Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri Popular do ano de dois mil e quatorze**, no Auditório da Câmara Municipal, às 08:30 horas, os seguintes processos:

1 - Processo: 5000019-98.2009.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: MIGUEL QUEIROZ SANTANA
Réu: ADELSON SOUSA SANTOS
Defensor Público: DRA. ISABELLA FAUSTINO ALVES
Data de Julgamento: 11/06/2014 – Quarta-feira às 08:30 horas
Pronúncia: Art. 121, parágrafo 2º, II e IV, c/c Art. 14, II, do Código Penal e Art. 14 da Lei 10.826/2003

2 - Processo: 5000007-79.2012.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: DEISE LUCE JESUS DE SOUSA
Réu: HÉLIO JOSÉ DE SOUZA
Advogadas: DRA. LUDMILA BORGES SOARES, OAB/TO 5381 e DRA. ERIKA DE MELO ALVINO, OAB/TO 5424
Data de Julgamento: 18/06/2014 – Quarta-feira, às 08:30 horas
Pronúncia: art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c art. 347, parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro.

3 - Processo: 5000022-53.2009.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: ALDENY MENDES DE ARAUJO
Réu: CLAUDIANOR BARBOSA SOBRINHO,
Defensor Público: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274
Data de Julgamento: 26/06/2014 – Quinta-feira às 08:30 horas
Pronúncia: Art. 121, parágrafo II, c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal

4 - Processo: 5000004-71.2005.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: JOCICLEIA JARDIM DA SILVA
Réu: ELIZEU CANDIDO CARMARGO
Defensor Público: DRA. ISABELLA FAUSTINO ALVES
Data de Julgamento: 02/07/2014 – Quarta-feira, às 08:30 horas
Pronúncia: art. 121, parágrafo 2º, II, III e IV, c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal

Designada para o dia **27 de maio de 2014, às 10:30 horas**, a realização do sorteio dos jurados que atuarão durante toda a 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2014. Intime-se o Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem o sorteio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze (08.05.2014). Eu, a.) Escrivã Judicial, digitei o presente **EDITAL**.
a.) *JOSÉ ESTÁQUIO DE MELO JÚNIOR*, Juiz de Direito

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADOS PARA COMPARECIMENTO ÀS SESSÕES DE JULGAMENTO DA 1ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO NÃO DE 2014 – PRAZO 15 DIAS

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2014, a se realizarem nas dependências do Edifício da **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - PALACIO SILVINO RODRIGUES FILHO**, localizado na **Rua Presidente Vargas, Centro**, nesta urbe, no dia e horário designados abaixo:

1 - Processo: 5000019-98.2009.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: MIGUEL QUEIROZ SANTANA

Réu: ADELSON SOUSA SANTOS
Defensor Público: DRA. ISABELLA FAUSTINO ALVES
Data de Julgamento: 11/06/2014 – Quarta-feira às 08:30 horas
Pronúncia: Art. 121, parágrafo 2º, II e IV, c/c Art. 14, II, do Código Penal e Art. 14 da Lei 10.826/2003

2 - Processo: 5000007-79.2012.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: DEISE LUCE JESUS DE SOUSA
Réu: HÉLIO JOSÉ DE SOUZA
Advogadas: DRA. LUDMILA BORGES SOARES, OAB/TO 5381 e DRA. ERIKA DE MELO ALVINO, OAB/TO 5424
Data de Julgamento:18/06/2014 – Quarta-feira, às 08:30 horas
Pronúncia: art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c art. 347, parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro.

3 - Processo: 5000022-53.2009.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: ALDENY MENDES DE ARAUJO
Réu: CLAUDIANOR BARBOSA SOBRINHO
Defensor Público: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274
Data de Julgamento: 26/06/2014 – Quinta-feira às 08:30 horas
Pronúncia: Art. 121, parágrafo II, c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal

4 - Processo: 5000004-71.2005.827.2742
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: JOCICLEIA JARDIM DA SILVA
Réu: ELIZEU CANDIDO CARMARGO
Defensor Público: DRA. ISABELLA FAUSTINO ALVES
Data de Julgamento: 02/07/2014 – Quarta-feira, às 08:30 horas
Pronúncia: art. 121, parágrafo 2º, II, III e IV, c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal

Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Xambioá Estado do Tocantins, **08 de maio de 2014**. Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã-mat.352588, que digitei o presente **EDITAL.a.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 5000759-17.2013.827-2742
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antônio Xavier Cardoso
Tipificação: Artigo 121, *caput* do Código Penal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como Denunciado: **ANTONIO XAVIER CARDOSO, Antônio Xavier Cardoso**, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Elias de Sousa e Antônio Pereira de Sousa, natural de Camocim -CE, nascido aos 04/12/1968, CPF: 556351213-49, Título Eleitor: 00352847927-04. incurso no artigo 121, *caput* do Código Penal. e denunciado em 05.11.2013. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo edital, para responder a denúncia, por escrito, no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**: **“É o relatório. DECIDO.** Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, razão pela a qual RECEBO a denúncia. CITE-SE o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A. e seguintes do Código Penal. Não apresentadas a resposta no prazo legal, NOMEIO a

Defensora Pública lotada nessa Comarca para a oferecer a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital na forma da lei. Alegando-se preliminar (es) na defesa ou havendo juntada de documentos, dê-se vistas ao Ministério Público para que manifeste em 05 (cinco) dias. JUNTE-SE aos autos folha de antecedentes criminais do denunciado expedida pelo Cartório Criminal desta Comarca, pelo INFOSEG e Secretaria de Segurança Pública, e atendam os demais requerimentos na cota de oferecimento da denúncia. Determino caso ainda não tenha sido feito ou ordenado previamente, a juntada desta decisão do procedimento investigatório, o arquivamento dele e o seu relacionamento a este processo. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá, 11.11.2013. (a.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. **VARA CRIMINAL DE CRIMINAL**, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de **Dois Mil e Quatorze** (16.05.2014). Eu, _____ Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, que digitei. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 166, de 21 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Erivelton Cabral Silva e a partir da data da publicação deste ato, Lorryne Cristina de Lima Prates, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1625, de 21 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 12.0.000006419-8;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Fernando Ferreira Frota, Analista Técnico - Ciência da Computação, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 18 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1631, de 21 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, resolve designar o Juiz Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no dia 21 de maio de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1632, de 21 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 12.0.000006180-6;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Haroldo Carvalho Bento, Analista Técnico - Ciências da Computação, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 16 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1634, de 21 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que será realizado mutirão de audiências Cíveis e Família na Comarca de Cristalândia nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2014, conforme consta do Processo nº 14.0.000090231-5;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Juiz Marcio Soares da Cunha, em caráter excepcional, competência jurisdicional plena para, sem prejuízo de suas funções e da jurisdição do juiz titular, atuar na Comarca de Cristalândia, no período de 21 a 23 de maio de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 1597 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação com vistas à aquisição imediata de materiais permanentes (DVD) para atender ao Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 490/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 441437), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 436648), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013), **DISPENSO A LICITAÇÃO, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, visando à contratação das empresas **THESAURUS EDITORA DE BRASILIA LTDA – ME, CNPJ 26.970.707/0001-14, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para os itens 1 e 2, e SIAMAR TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO IMP E EXP LTDA – EPP, CNPJ 52.036.365/0001-70, no valor de R\$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais), para os itens 3 a 8, totalizando R\$ 1.139,00 (mil cento e trinta e nove reais)**, conforme propostas sob o evento 434373.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que prescreve o art. 62 da Lei 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 1588/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7616/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 23/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1589/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7631/2014, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837** e aos servidores **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937, Pedro Henrique Lacerda Ramalho, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352532, Antonio Ubiratan Pereira Salgado Junior, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B8, Matrícula 150858**, como auxiliares direto do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Miranorte/TO à Rio dos Bois/TO, no dia 21/05/2014, com a finalidade de fazer vistoria nos Cartórios Extrajudiciais, bem como na Delegacia em razão de Correição Geral Ordinária 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1590/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7611/2014, resolve conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 21/05/2014, com a finalidade de proceder a fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1592/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7610/2014, resolve conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 21/05/2014, com a finalidade de proceder a fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1593/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7597/2014, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 25/04/2014, com a finalidade de realizar os trabalhos como Coordenador do mutirão carcerário TJ/CNJ. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 47,02 (quarenta e sete reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1594/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7596/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216, Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664, Matrícula 352760 e Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Xambioá/TO, no período de 25 a 27/05/2014, com a finalidade de realizar a vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1595/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7651/2014, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352623**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 25 a 26/05/2014, com a finalidade de conduzir equipe do NACOM à referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1596/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7553/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766, Heider da Luz Araújo, Colaborador Eventual / Carregador e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Paraíso, Pium e Cristalândia/TO, no período de 26 a 28/05/2014, com a finalidade de distribuição de material para suprir a demanda das Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1604/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7693/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 18/05/2014 a 19/05/2014, com a finalidade de como Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da presidência, analisar e sentenciar os feitos conclusos ao Núcleo de Apoio às Comarcas. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1605/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7685/2014, resolve conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 20/05/2014, com a finalidade de realizar a fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1606/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7689/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Axixá, Augustinópolis, Ananás e Xambioá/TO, no período de 21 a 24/05/2014, com a finalidade de realizar a manutenção de ar condicionado, elétrica e refrigeração nas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1607/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7681/2014, resolve conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Distribuidor - A3, Matrícula 352498**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Palmas/TO, no período de 13 a 14/05/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para participar de reunião sobre uniformização e alinhamento das rotinas e procedimentos relacionados aos cálculos das custas e despesas processuais referentes à Portaria nº 1324/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL..

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1608/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7679/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em prestação jurisdicional ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1609/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7677/2014, resolve conceder ao servidor **Elesbão de Oliveira Cavalcante, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 192248**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Palmeirópolis, Peixe, Gurupi, Pium, Cristalândia, Paraíso, Miranorte e Novo Acordo/TO, no período de 11 a 16/05/2014, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de recolhimento das armas e munições existentes nas Comarcas da Região Sudeste e Central do Estado, conforme Portaria nº 669/2014/CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1611/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7691/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em prestação jurisdicional ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1612/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7684/2014, resolve conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 20/05/2014, com a finalidade de realizar a fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1613/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7667/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Ananás/TO à Angico/TO - Distrito de Ananás, no dia 19/05/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária de 2014, conforme Portaria publicada em 15/05/2014, Diário da Justiça nº 3344, nos Cartórios Extrajudiciais, na Delegacia de Polícia e no Destacamento de Polícia Militar. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 21,65 (vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1614/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7678/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760 e Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia

diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Guaraí/TO, no dia 22/05/2014, com a finalidade de realizar a fiscalização da Obra.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1615/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7598/2014, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Palmas/TO, no período de 28/04 a 02/05/2014, com a finalidade de realizar os trabalhos como Coordenador do mutirão carcerário TJ/CNJ. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 47,02 (quarenta e sete reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1616/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7589/2014, resolve conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula 353279**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no dia 28/04/2014, com a finalidade de buscar material de expediente, conforme Requisição nº 2014000598.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1617/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7671/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Ananás/TO à Riachinho/TO - Distrito de Ananás, no dia 22/05/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária de 2014, conforme Portaria publicada em 15/05/2014, Diário da Justiça nº 3344, nos Cartórios Extrajudiciais. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1453/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos atos administrativos SEI nº 14.0.000038098-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos aparelhos telefônicos sem fio e aparelhos telefônicos ramal sem fio, adquiridos por este Tribunal de Justiça, Ata de Registro de Preços nº 14/2014, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar os servidores: **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Rogério Nogueira de Sousa**, matrícula 353164 e **Raimundo Nonato da Rocha Pereira**, matrícula 240759 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1597/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000073185-5;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Rafael Giordano Gonçalves Brito**, Técnico Judiciário, matrícula 352918, lotado na DTINF, referente ao **aquisitivo 2011/2012**, marcadas para o período de **05/05 a 03/06/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1598/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000050556-1;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Sheila Silva do Nascimento**, analista Judiciário, matrícula 196530, lotada no NACOM, referente ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **02 a 31/05/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1603/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inc. XXX, da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c. Decreto Judiciário nº 99/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos - SEI nº 14.0.000077331-0;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os Servidores **Alessandro Andre Bakk Quezada**, matrícula nº 255838, **Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro**, matrícula 253648, **Keila Pereira Lima**, matricula 352437 e **Roger de Freitas Nascimento**, matricula 352629 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de avaliação de correção dos valores da Indenização de Transportes - IT.
- Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Parecer Técnico.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1619/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJ/TO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos - SEI 14.0.000068618-3;

RESOLVE:

- Art. 1º** Designar os Servidores **Francine Rodrigues de Marchi**, matrícula 352203; **Valdiney da Costa Vale**, matrícula 352755; **Luciano Moura**, matrícula 352750 e **Rafael Giordano Gonçalves**, matrícula 352918 para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Estudos, com a finalidade de analisar os contratos administrativos do Poder Judiciário do Tocantins, verificando sobre os procedimentos de desoneração da contribuição previdenciária, conforme previsto na Lei nº 12.546/2011 e no Acórdão nº 2.859/2013 do TCU.
- Art. 2º** A referida comissão terá o prazo até o dia **06 de junho/2014** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
- Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 13.0.000204426-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014
CONTRATO Nº. 86/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda..
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de poltronas para atender o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	15	POLTRONA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO: Assento: Compensado multilaminado 18 mm de espessura; Espuma expandida/laminada com 120 mm de espessura média e densidade de 30 Kg/m³; Revestimento em Couro Natural. Cor: Preta	Cavaletti	R\$ 1.983,00	R\$ 29.745,00

		Encosto: Compensado multilaminado 15 mm de espessura; Espuma expandida/laminada com 120 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³; Encosto de cabeça estofado e removível por meio de fitas do tipo gancho-e-laço; Revestimento em Couro Natural. Braços: Apoia braços integrado a estrutura em tubo de aço SAE 1020 de 20 x 45 mm parede de 1,5mm, com acabamento estofado e revestido no mesmo tecido da poltrona. Base: Base giratória desmontável com aranha elíptica e cromada de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon com capa cromados, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás; Telescópico injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; Mecanismo: Mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Fixação do assento com distância entre furos de 160 x 200 mm; Acabamento: Tubo de acabamento lateral do encosto/assento em aço SAE 1020 de 20 x 45 mm parede de 1,5mm; Componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem. Acabamento em banho de cromo com base niquelada totalizando espessura aproximada de 45 microns, com superfícies metálicas preparadas previamente através de decapagem química, retirando as imperfeições da peça, propiciando melhor acabamento do processo de cromagem. A - dimensões do assento L530x480P B - dimensões do encosto L530x620H C - esp. do assento/encosto 120 mm D - Profundidade das Cadeiras 700 mm E - Altura Total da Cadeira 1280 mm F - Largura total da Poltrona 700 mm Modelo: 20301 – Relax.			
VALOR TOTAL					R\$ 29.745,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3019

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000001285-9
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 77/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão em garantia, manutenção preventiva e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes e mão de obra, de acordo com manual de garantia dos veículos que compõem a frota do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativo e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSIS
1	Ford Ranger	2012/2013	OLJ-4438	8AFAR23L8DJ064999
2	Ford Ranger	2012/2013	OLJ-4368	8AFAR23L1DJ064990
3	Ford Focus	2012/2013	OLH-4168	8AFTZZFFCDJ040946

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo distribuído da seguinte forma:

Despesas estimadas com serviços de manutenção – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Despesas estimadas com fornecimento de peças - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4428

Natureza de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 14.0.000022742-1
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00315

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Vidraçaria e Materiais de Construção Tocantins Ltda - ME

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de lousas para as salas de aula e quadro para expor selo comemorativo, para atender a demanda da Esmat.

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4476

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 16 de Maio de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 14.0.000076025-1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00316

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Connect On Marketing de Eventos Ltda - ME

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de inscrição do servidor José Ribamar Sousa da Silva, para participação no IV Seminário Nacional sobre Concurso Público e Elaboração de Edital, Aspectos Práticos, Técnicos e Jurídicos, que ocorrerá em Brasília-DF nos dias 20 e 21 de Maio de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 19 de Maio de 2014.

